SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seu artigo 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme preconiza o artigo 22 do Estatuto desta Federação. A referida assembléia realizar-se-á na **Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal-RN,** no dia**20 de junho de 2017**, às**15h,**em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros; às**15h30**, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às **16h**, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre: **Mudança de endereço de Sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.**

Salientamos que a presença de todos os membros representantes é indispensável para a deliberação da pauta.

Natal - RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:E45B5959

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

PROCESSO Nº: 100/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: GERALDO CARAU DA CUNHA NETO – CPF: 009069114-86
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de instalação e manutenção de cadeiras odontológicas para os novos consultórios de odontologia do município.
DO VALOR: pelo valor de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) global
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 12/06/2017. FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF:
737.656.944-87, Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Em 12/06/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:28922A57

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **03/07/2017 as 09h00min OBJETO**: Contratação de empresa para construção das arquibancadas do estádio de futebol João Batista Barbosa, no município de Afonso Bezerra/RN. (Contratos de repasse nº 804979/2014 Ministério do Esporte/Caixa). A quem interessar encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN, O Edital na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B190B540

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **26/06/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e desportista do município de Alto do Rodrigues/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B54B34E6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **26/06/2017 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios para cozinha, destinados as secretaria e fundos do município de Afonso bezerra. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:059E6FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.06-001

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE APARELHO ORTOPÉDICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0806-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Aparelho Ortopédico para o paciente Francisco das Chagas Weslis Soares CPF Nº 078.539.994-10 e RG 2.795.013 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua do Mercado Público, 34 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa SCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ (MF) N° 10.852.945/0001-95 valor **R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6DFDA5FE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.06-001

DISPENSA N° 0806-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE APARELHO ORTOPÉDICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0806-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **SCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ (MF) N° 10.852.945/0001-95**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Aparelho Ortopédico para o paciente Francisco das Chagas Weslis Soares CPF Nº 078.539.994-10 e RG 2.795.013 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua do Mercado Público, 34 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:74FC2751

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.06-001

DISPENSA N° 0806-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE APARELHO ORTOPÉDICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Aparelho Ortopédico para o paciente Francisco das Chagas Weslis Soares CPF Nº 078.539.994-10 e RG 2.795.013 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua do Mercado Público, 34 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: SCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ (MF) N° 10.852.945/0001-95

VALOR TOTAL R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3C62753A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.05-0002

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para hora de trator de esteiros junto ao Município, tudo de conformidade com o termo de referencia, num total de 200 horas de serviços de hora de trator de esteira com potência de 163hp ou superior, com lâmina e escarificador.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2017.
DOTAÇÃO:
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 10 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 05.052.764/0001-44, com endereço a Av. Vereador Elias Lopes, 485 – Sala "B" – Centro – Lucrécia/RN - R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:11C64082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00027/2017.
OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN. FIAT FIORINO 1.4 8V EVO FLEX, categoria AMBULÂNCIA; FIAT STRADA CE WORKING HARD 1.4 8V e FIAT PÁLIO FIRE WAY 1,0 FLEX.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 08/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:098F2657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2017.
OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para atuar em feitas administrativas e contenciosas junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5B7ECE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2017, que objetiva: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN. FIAT FIORINO 1.4 8V EVO FLEX, categoria AMBULÂNCIA; FIAT STRADA CE WORKING HARD 1.4 8V e FIAT PÁLIO FIRE WAY 1,0 FLEX; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 6.881,30.

Alexandria - RN, 08 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C9F9346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2017, que objetiva: Contratação de Assessoria Jurídica para atuar em feitas administrativas e contenciosas junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA - R$ 17.500,00.

Alexandria - RN, 12 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A76DB171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 2017.04.05-0001

Convénio que entre si celebram, de um lado o Município de Alexandria, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNADES, visando ao desenvolvimento conjunto

de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Alexandria,** pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a rua Des. Ferreira Chaves, nº 305, centro, Alexandria-RN, nete ato representado pela sua prefeita Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e pelo Sr. Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira , Secretário Municipal de Saúde, portador do RG n°1938710 SSP/RN e inscrito no CPF n°- 048652914-23, na qualidade de gestor do SUS Municipal , DORAVANTE DENONIMANDO ABREVIADAMENTE MUNICIPIO e de outro lado o e de outro, o **HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES** entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu Provedor Sr. Napoleão de Paiva Sousa, portador do CPF n°: 071.229.184-91, com sede na rua Xavier Fernandes, 317, centro, Alexandria-RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as clausulas e condições a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Parágrafo primeiro - O presente convenio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Pau dos Ferros-RN.

DOS ENCARGOS
CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenentes:
I - Dos encargos comuns:
1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do MUNICIPIO:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.
4. criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do HOSPITAL:
1. prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, definidos no Plano de Trabalho.
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal/estadual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA TERCEIRA

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização.
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO
CLÁUSULA QUARTA
A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICIPIO, sendo composta por 6 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICIPIO, 2 representantes do HOSPITAL e 2 representantes de usuários que não sejam conselheiros, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICIPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R$ 2.767.084,80 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em doze parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no
"caput" da seguinte forma:

A) R$ 230.590,41 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos) serão repassados em 12 parcelas mensais.

B) 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado, que remontam a R$ 92.236,17 (noventa e dois mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) serão repassados do Fundo Municipal/Estadual/Distrital de Saúde ao HOSPITAL vinculados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminados no anexoI.

C) 60% (sessenta por centos) do valor pré-fixado que remontam a R% 138.354,25 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras pactuadas pelo anexo I.

Parágrafo Segundo: Caso o Hospital não cumpra as metas estabelecidas por 3 meses consecutivos, deverá ser reavaliado novas metas para os itens não cumpridos.

O hospital não sofrerá redução financeira se cumprir 90% das metas estabelecidas

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAÚSULA SEXTA

As despesas deste convenio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária
02.008 função 10; subfunção:302; programa 012 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; 33903900 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses sendo renovável pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 120 (noventa) dias, por escrito.

DA DENUNCIA
CLAUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CLAUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO
CLAUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Alexandria para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às clausulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Alexandria, 05 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Município de Alexandria,

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA
Hospital Maternidade Guiomar Fernandes

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0843CC91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 2017.04.05-0002

Convénio que entre si celebram, de um lado o Município de Alexandria, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ, visando ao desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Alexandria,** pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a rua Des. Ferreira Chaves, nº 305, centro, Alexandria-RN, nete ato representado pela sua prefeita Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e pelo Sr. Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira , Secretário Municipal de Saúde, portador do RG n°1938710 SSP/RN e inscrito no CPF n°- 048652914-23, na qualidade de gestor do SUS Municipal , DORAVANTE DENONIMANDO ABREVIADAMENTE MUNICIPIO e de outro lado o e de outro, o **HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ** entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu Provedor Sr. Aluisio Maia Patricio de Figueiredo, portador do CPF n°: 094.749.194-53, com sede na rua Gov. Dix-Sept Rosado, 130, cascalho, Alexandria-RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as clausulas e condições a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Parágrafo primeiro - O presente convenio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Pau dos Ferros-RN.

DOS ENCARGOS
CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenentes:
I - Dos encargos comuns:
1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do MUNICIPIO:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.
4. criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do HOSPITAL:
1. prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, definidos no Plano de Trabalho.
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3. alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal/estadual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA TERCEIRA

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização.
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO
CLÁUSULA QUARTA
A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICIPIO, sendo composta por 6 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICIPIO, 2 representantes do HOSPITAL e 2 representantes de usuários que não sejam conselheiros, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICIPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R$ 2.555.640,12 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e doze centavos), em doze parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no
"caput" da seguinte forma:

A) R$ 212.970,01 (duzentos e doze mil novecentos e setenta reais e um centavos) serão repassados em 12 parcelas mensais.

B) 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado, que remontam a R$ 85.188,00 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais) serão repassados do Fundo Municipal/Estadual/Distrital de Saúde ao HOSPITAL vinculados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminados no anexoI.

C) 60% (sessenta por centos) do valor pré-fixado que remontam a R% 127.782,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais) serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras pactuadas pelo anexo I.

Parágrafo Segundo: Caso o Hospital não cumpra as metas estabelecidas por 3 meses consecutivos, deverá ser reavaliado novas metas para os itens não cumpridos.

O hospital não sofrerá redução financeira se cumprir 90% das metas estabelecidas

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CLAÚSULA SEXTA

As despesas deste convenio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária
02.008 função 10; subfunção:302; programa 012 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; 33903900 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses sendo renovável pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 120 (noventa) dias, por escrito.

DA DENUNCIA
CLAUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CLAUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO
CLAUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Alexandria para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às clausulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Alexandria, 05 de abril de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Município de Alexandria

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ALUISIO MAIA PATRICIO DE FIGUEIREDO
Hospital Maternidade Joaquina Queiroz

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:28072B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Maria da Conceição Silveira**, Coordenadora de Ensino, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 14 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 05h do dia 14 de junho de 2017 e retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar da *Visita Técnica do FNDE*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9C5DB9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à **Sra. Maria Tereza Melo Baracho**, Assessora Pedagógica, **(meia) diária** para custear despesas com alimentação e transporte durante deslocamento à cidade de Natal-RN no dia 14 de junho de 2017, cuja saída está programada para às 05h do dia 14 de junho de 2017 e retorno previsto para às 17h da tarde do mesmo dia, com o objetivo de participar da *Visita Técnica do FNDE*. O valor concedido é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:561A2A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a MARIA LUCIA AGOSTINHO DE SOUZA em 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Professora ocupado anteriormente por Maria Lucia Agostinho de Souza, matrícula 0155.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9D5E8AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a JOSIMARIA DA SILVA em 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Atendente ocupado anteriormente por Josimaria da Silva, matrícula 0185.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E937CDF6

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
05/2016 A 04/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

	(a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	11.968.563,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.968.563,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.968.563,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.003.953,37
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:54438BA8

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c"e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Avalou fiança emoperações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Avalou fiança emoperações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		23.003.953,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		27.604.744,04		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS EXTERNAS (V)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Avalou fiança emoperações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Avalou fiança emoperações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				
Nota:1 Incluigarantias concedidas por meio de Fundos				
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO				

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CDE5F3DD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV (LRF, ART. 53, INCISO II)

Tabela 13 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
01 QUADRIMESTRE - JAN/2017 A ABR/2017
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Previdência Social					
Outras Receitas Previdenciárias					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
Benefícios Previdenciários do Governo Federal					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
FONTE:					
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO					

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9CA18858

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Demonstrativo do Resultado Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2017 Data: 09/06/2017 10:08:50		
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/12/2016 (b)	Em 28/02/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	3.055.779,79
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	3.488.270,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	1.894.477,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.707.777,24
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	113.984,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-432.490,46
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	2.258.427,64
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-2.690.918,10
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL		-2.690.918,10	-2.690.918,10
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 31/12/2016	Em 28/02/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6A4110C3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XVIII (LRF, ART. 48)

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2017	Exercício: 2017
	RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.564.650,00
Previsão Atualizada	31.564.650,00
Receitas Realizadas	3.875.357,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.564.650,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.564.650,00
Despesas Empenhadas	5.633.708,33
Despesas Liquidadas	1.397.245,68
Despesas Pagas	509.904,40
Superávit Orçamentário	2.478.111,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.633.708,33
Despesas Liquidadas	1.397.245,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.875.357,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.690.918,10	0,00
Resultado Primário		0,00	2.583.602,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	70.950,50	0,00	0,00	70.950,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	366.784,04	0,00	0,00	366.784,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	437.734,54	0,00	0,00	437.734,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	640.331,08	25,00	24,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	592.012,34	60,00	83,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	-592.663,19	15,00	-22,74

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:30FCED3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 053/2017 GC

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL
PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

Antônio Martins – RN, 12 de junho de 2017.

Dispõe sobre feriado do dia do padroeiro Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando: que dia 13 de junho é consagrado dia do padroeiro do Município de Antônio Martins.

Considerando: As festividades alusivas a festa religiosa de Santo Antônio, Padroeiro do Município, e que tal festividade faz parte da tradição e cultura do nosso povo.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado feriado dia 13 de junho de 2017 no Município de Antônio Martins- RN.
Parágrafo único- Excluem-se da aplicação deste artigo os serviços no Hospital e Maternidade Justino Ferreira e os serviços de limpeza pública.

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Antônio Martins – RN, em 12 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5744F863

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000032/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.

CONTRATADO: HERBERT PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA.

OBJETIVO: Contratação de serviços de Fisioterapia, através de profissionais devidamente habilitados em Curso Superior na área de prestação dos serviços e com registro no Órgão de Classe competente, para que prestem ao Município serviços fisioterápicos por 20 (vinte) horas semanais, em local e horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais), a ser quitado em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade - 02.014.10.302.017.2144 – MANUT. NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – FUNDO MUN. DE SAÚDE, Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN,12 de junho de 2017.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: JOELMA JOILMA DE MESQUITA –CPF: 025.493.684-95–GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO – HERBERT PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 047.622.224-96.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:13C69CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1144/2017 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a aquisição de parques infantis para praças públicas.

02	– Poder Executivo				
2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanismo				
1.061	Construção, Restauração, Paisagismo e Urbanização Canteiros e Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
49000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.055	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:24D0D2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2017 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.586,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 65.586,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais), destinado ao Auxilio Garantia Safra.

02	– Poder Executivo				
2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
2.184	Auxilio Garantia Safra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
332000	Transferências a União				
335041	Contribuição	Fonte	01121	R$	65.586,00
Total				**R$**	**65.586,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
2.006	**Secretaria Municipal de Obras**				
451	Infra-estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	65.586,00
Total				**R$**	**65.586,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3AF9CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0387/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eduarda Herminia Paiva do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Supervisão PACS/PESMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:9BF49DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0388/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Juventude e Lazer**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:72E6B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0389/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Creches**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:CBCBD0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.023/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de preços, com possibilidade de aquisição futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação; Telão, Tendas, Estrutura De Som, Grupo De Gerador, Locação de Treliça em Q30,Grades de contenção, Alambrados,Palcos,Banheiros Químicos, Refletores de Iluminação, Cadeiras Plásticas,Mesas Plásticas, Fechamento, Arquibancada, Painel de LED e Stands**,** para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: VALÉRIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 20.891.478/0001-66 , vencedora do(s) item(n)(s) 8 e 9. Com Valor global R$ 52.440,00 (Cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais); OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME -CNPJ: 20.689.884/0001-40, vencedora do(s) item(n)(s) 12, 13, 14 e 22. Com Valor global R$ 92.905,00 (Noventa e dois mil, novecentos e cinco reais); FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ:03.351.481/0001-78 , vencedora do(s) item(n)(s) 2, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24. Com Valor global R$ 156.970,00 (Cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta reais); E. PEREIRA TÔRRES ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 3, 10, 11, 15 e 16. Com Valor global R$ 186.955,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais); E, os itens 04, 05, 06 e 07 foram FRACASSADOS, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 12 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D5EBE659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Senhores: **Maurício Viana da Silva, Vanilson Guedes da Silva e Micarla Damião do Nascimento,** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

* Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

* Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

* Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

* Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

* Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

* Manter registro organizado de todas as suas atividades;

* Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

* Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Arez/RN, 12 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:DD5D9DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00110

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS E CAMISAS PARA CAMPANHA DE VACINA, junto a RIVANEIDE RODRIGUES GALVÃO**, inscrito no CNPJ/CPF**: 18.722.472/0001-13**, no valor global de R$ **1.972,00 (Mil novecentos e setenta e dois reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 08 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:A33408B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP – 008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, ENTULHOS DE CONSTRUÇÕES, MÓVEIS E GALHOS DE ÁRVORES, A PODA DE ÁRVORES, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS INCLUINDO A MANUTENÇÃO DO VAZADOURO, COM OBJETIVO DE MANTER LIMPO TODO O MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Empresa Vencedora: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES ERIRELI ME, inscrita no CNPJ 11.982.402/0001-55 em todos os itens com o valor mensal de R$ 190.850,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato.

Arez/RN, 12 de Junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:77BEB4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 09:00hs do dia 27 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o número 12/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 09 de Junho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:8916B211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017**

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 11:00hs do dia 27 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP , sob o número 13/2017, tipo MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ITEM , objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR**, conforme especificações constantes no anexo I (Modelo de Proposta). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 09 de Junho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:3807AF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL SRP Nº
012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 036/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras a empresa: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93** no item 05 totalizando o valor global de: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), e a empresa: **HARLAN CLÁUDIO FERNANDES GADELHA-ME, CNPJ: 18.746.460/0001-29** nos itens: 01, 02, 03 e 04 totalizando o valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais.), perfazendo um valor total global de R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:67FB51C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É doado a senhora **JUCELIA FERNANDES DE SOUZA**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado à Rua Francisco Gomes Mafra no Conjunto Sebastião Martins, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 104,00m²(cento e quatro metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 13,00m(treze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno pertencente ao senhor Francisco Ideraldo de Macedo, ao **Sul**; com terreno pertencente a senhora Izabel Cristina de Souza, ao **Leste**; com terreno pertencente ao senhor Karlos Andrie Gomes Ferreira, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua Francisco Gomes Mafra.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 12 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9ECA2463

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 354, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Da nova redação ao Art. 2º, da Lei Municipal Nº 340/2017, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências e altera o seu Anexo Único.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 340 de 17 de janeiro de 2017, passando o seu artigo 2º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica também reajustado num percentual de 6,5%(seis virgula cinco por cento), o salário base de Enfermeiro, Dentista, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista de Consultório, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Telefonista, Administrador, Digitador, Motorista e Tratorista, conforme se especifica os valores no Anexo Único, parte integrante do presente Projeto de Lei."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona-RN, 12 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

ANEXO ÚNICO:

CARGOS	SALÁRIO BASE EM R$
ENFERMEIRO	2.355,00
DENTISTA	2.355,00
NUTRICIONISTA	1.762,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.192,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.128,00
RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO	1.070,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.070,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.070,00
TELEFONISTA	1.070,00
ADMINISTRADOR	1.070,00
DIGITADOR	1.070,00
MOTORISTA	1.070,00
TRATORISTA	1.070,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5315CA55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 355, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É doado a senhora **MAGNA FELIPE DA SILVA**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado à Rua Severino Raimundo da Silva no Conjunto Sebastião Martins, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.
Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 120,00m²(cento e vinte metros quadrados), sendo 8,00m(oito metros) de frente, por 15,00m(quinze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com terreno pertencente a senhora Francisca Gorete Souza, ao **Sul**; com terreno pertencente ao senhor Cileno Luiz da Costa, ao **Leste**; com terreno pertencente a senhora Maria Ilda Dias de Oliveira, e finalmente ao **Oeste**, com a via pública da Rua Severino Raimundo da Silva.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 12 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B649A960

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Institui nova data para o Dia do Evangélico do Município de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso das suas atribuições legais, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelona aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Barcelona o "Dia do Evangélico", a ser comemorado na última sexta-feira do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. O Dia do Evangélico será considerado feriado municipal e constará no calendário de eventos do município.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 300 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 06 de abril de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:4EB228A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fica reaprazada a abertura da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 013/2017, para o próximo dia 23/06/2017, às 10:00 horas objetivando a Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de transportes de estudantes e demais veículos para atender as necessidades das diversas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN, uma vez que houve retificação no item 11 – Trecho : Agrovila Quintururé, assentamento espinheiro I e assentamento

espinheiro II, para a sede deste município, passando de 792 para 1.056 viagens anuais. Como a devida alteração afetou a formulação das propostas, nos restou reabrir o prazo inicialmente estabelecido, conforme preceitua o § 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, usada subsidiariamente. O Edital Retificado encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:4848CC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

DECRETO Nº 015/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO o falecimento de Josuel Barbosa da Silva, ocorrido no dia 11/06/2017;
CONSIDERANDO que ele prestou ao município de Bento Fernandes, relevantes serviços como: atleta, serviço de segurança, Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte e aluno de escola do município.
DECRETA:
Art. 1°. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no período de 12 a 14 de Junho de 2017, no Município de Bento Fernandes em homenagem a Josuel Barbosa da Silva, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, aos 12 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CDECE008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2017 – GP

Bento Fernandes, em 02 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN, conforme disposições a seguir:

Governamental:

Assistencial Social:
- Nara Cimone da Silva Alves – Titular;
- Cintya Bezerril Marques de Oliveira – Suplente

Educação:
- Maria do Livramento Freira da Cunha – Titular;
- Elza Cristina de Araújo - Suplente

Saúde:
- Nilda Gomes da Silva – Titular;
- Jaime Ferreira de Andrade Neto - Suplente

Administração:
- Francisco Osman da Câmara – Titular;
- Erica Sulamita Pereira da Silva – Suplente.

Sociedade Civil:

Igreja Católica:

- Maria Giselia Nunes – Titular
- Lucineide Belo – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Josiele da Silva Tomaz – Titular
- Maria Rosicleia Cunha da Silva – Suplente

Fórum de Associações:

- Manoel Galdino Filho – Titular
- Maria Palmira Tomaz Lopes – Suplente

Trabalhadores das SUAS:

- Lucineide Angelo da Silva – Titular
- Byanca Yranema de Medeiros Silva – Suplente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:187C31AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M D COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, referente à Contratação de empresa para aquisição de um kit literário contendo um baú de fantasias, sacolões e uma centopeia para auxiliar o trabalho pedagógico da educação infantil da rede de ensino Municipal de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de um kit literário contendo um baú de fantasias, sacolões e uma centopeia para auxiliar o trabalho pedagógico da educação infantil da rede de ensino Municipal de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: M D COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 12.383.194/0001-30
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:CC04C62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo n° 114/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 005/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ: 08.002.404/0001-26.
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e operacionalização de reservas, marcação /remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal.

Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com percentual de desconto de 4% (quatro por cento).

Vigência da Ata: 02/05/2017 à 01/05/2018

Vigência do Termo de Adesão: 09/06/2017 à 01/05/2018

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante
Carona

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5F8B43DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de faixas e adesivos para a divulgação da Campanha do dia 12 de junho - Dia Nacional de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil realizado no Município de Boa Saúde/RN..
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de faixas e adesivos para a divulgação da Campanha do dia 12 de junho - Dia Nacional de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil realizado no Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ:15.313.592/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 814,00 (oitocentos e quatorze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:17C3821F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo n° 003/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 003/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 004/2017 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos com motorista.

Fornecedor Registrado: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47

Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 132.375,00 (cento e trinta dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Vigência da Ata: 21/02/2017 à 20/02/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/06/2017 à 20/02/2018

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante (Carona)

TCA CARDOSO LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1D97530F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente

certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sidos cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **AKC PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 14.743.604/0001-32**, por ter apresentado a proposta no valor global de R$ 178.215,90 (cento e setenta oito mil reais, duzentos e quinze reais e noventa centavos), inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8998429C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **29 de junho de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:721D327D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 696/2017

Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Brejinho/RN.

Art. 1º - O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.
Art. 2° - O teor e o cumprimento desta lei municipal ficam condicionados às diretrizes contidas nas portarias específicas que regulamentam o PMAQ, divulgadas pelo Ministério da Saúde através do portal da saúde ou do portal Brasil SUS, disponíveis na internet.
Parágrafo único – A vigência desta Lei está condicionada ainda à existência do PMAQ Nacional.
Art. 3º - A operacionalização do Programa, os Princípios e Diretrizes Gerais da Atenção Básica e suas funções, responsabilidades comuns aos entes federados, processo de trabalho das equipes de Atenção Básica com as respectivas atribuições dos profissionais, as disposições acerca do financiamento federal desta política e demais informações específicas devem observância à Portaria n° 2.488 de 21 de Outubro de 2011 cumulado com o disposto na Portaria n° 1.645 de 02 de Outubro de 2015 e legislação correlata.
Art. 4° - Para cumprir com seu objetivo, o PMAQ se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica, e está atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa. O incentivo de qualidade é variável e depende dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal.
Parágrafo único – Os profissionais que têm direito a receber o incentivo são aqueles que fazem parte da Atenção Básica, conforme organograma do município em anexo.
Art. 5° - Os recursos advindos da união serão destinados exclusivamente para a operacionalização do PMAQ-AB serão rateados pelo município de seguinte forma:
I – 50% para os profissionais da Atenção Básica com atribuições específicas, conforme estabelecido no art. 4°, parágrafo único desta lei.
II – 50% para aplicação em investimentos e custeio no âmbito da atenção básica, a critério do município.
§ 1º Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde e a avaliação feita pela secretaria municipal de saúde no monitoramento de indicadores (Anexo I), sendo assim classificado de acordo com os critérios estabelecidos pelo próprio Ministério da Saúde no artigo 6º da Portaria n° 1.645/2015.
§ 2º A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art 6º - O pagamento dos valores aos profissionais do município de Brejinho fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do PMAQ caso o programa deixe de existir.
II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
II - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PMAQ, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de instrumento administrativo, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo único – A modificação dos percentuais definidos no artigo 5° desta Lei poderá ser feita através de decreto do Poder Executivo quando o município for avaliado, com base nos critérios adotados pelo programa federal.
Art. 7º - É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não façam parte das equipe da atenção básica, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6° da Portaria n° 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, férias, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 50% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.
Art. 9ª - O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada Prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo, não devendo, portanto, incidir os descontos legais de ordem fiscal e previdenciária, em virtude da habitualidade e por integrar o conjunto remuneratório.
Art. 10º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Brejinho/RN, 12 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10
7	MÍNIMO DE 80% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

Brejinho/RN, 12 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:695D91F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2017-GP

Brejinho/RN, em 12 de Junho de 2017.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Michelli C. da Silva Costa, Matricula: 596-7,Arquivista lotada na Secretaria de Administração, pelo período compreendido entre 06 de Junho de 2017 a 05 de Julho de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:45F70CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, o Senhor TERTULIANO FIDELIX DE ANDRADE, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 034.673.634-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito imediato independentemente da publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:DC622315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Pesca e Aquicultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Pesca e Aquicultura, o Senhor IANCA GUILHERME DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 116.708.984-74.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 01 de Junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:3ECF7F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: DAMIÃO BORGES DA SILVA. CPF: 012.491.064-51
OBJETO: serviços de locação de som, para evento dia das mães
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:B7A18B63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437. CNPJ: 18.791.607/0001-00
OBJETO: Aquisição de leitor de código de barra, para o setor financeiro.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 485,62 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:A2381D25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: WALLACE SILVA ALMEIDA, CPF: 704.347.494-94.
OBJETO: Contratação de artista, para evento musical temático "Dia das Mães".
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS e CRAS.
VALOR: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:C48E65CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. WEYBIANA WEYMILLER DAMIANA SOARES, inscrita no CPF/MF nº 084.277.664-83, para ocupar o Cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:417DFC09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA. CPF: 077.357.404-25.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CRAS, para o mês de janeiro
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS e CRAS.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9BF26868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437. CNPJ: 18.791.607/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamento de informáticas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 –Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 1.770,00 (quinhentos e setenta e nove reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata /Secretário

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:26BF4B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará o adiamento da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, objetivando a aquisição de um veículo destinado a secretária municipal de saúde, para o dia 19 de junho de 2017 as 10:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de junho de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9A8D9F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002-2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N º 009/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2015
INEXIGIBILIDADE N° 003/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/ RN N° 1503230049

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ:11.190.944/0001-95;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2015; VIGÊNCIA: 22 de abril de 2017 a 22 de junho de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME –** pelo Credenciado.

Caicó/ RN, 20 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:46FA8809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002-2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N º 003/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015
INEXIGIBILIDADE N° 003/2015 – PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/ RN N° 1503230049

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39;** OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2015; VIGÊNCIA: 22 de abril de 2017 a 22 de junho de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 20 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:700C6459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705020048
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FREITAS & CRUZ LTDA - ME – CNPJ: 03.647.696/0001-30, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó; VALOR GLOBAL R$ 5.080,60 (cinco mil, oitenta reais e sessenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 1º de junho de 2017 e termo final em 1º de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e FREITAS & CRUZ LTDA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 31 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0826B094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705020048

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó; VALOR GLOBAL R$ 131.674,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais); VALIDADE: termo inicial em 1º de junho de 2017 e termo final em 1º de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 31 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB3A0605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1705020048
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **R.W.C.Gurgel - EPP – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, OBJETO: Registro de Preços para possível

aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó; VALOR GLOBAL R$ 3.539,80 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 1º de junho de 2017 e termo final em 1º de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **R.W.C.Gurgel - EPP -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 31 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3D618993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP - 036/2017

REF. PROC LICIT. SMSC/RN N° 1706020041 - PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Veículos, tipo passeio, VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, destinados ao suporte nas Equipes Saúde da Família
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN vem através da presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **NEWTEC MOTORS**, com a seguinte indagação:

- O produto novo, 0 km, na cor branca com capacidade para 05 pessoas, ano 2017, motorização = 85 a 104 cavalos, pode ser a motorização superior a 1.4?

Passemos ao esclarecimento solicitado.

1º) A especificação de motor 1.4 é a mínima a ser cotada, sendo permitida a cotação de modelos com motorização superior desde que esteja no intervalo de potencia de 85 a 104 cavalos.
Publique-se.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A19E87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073_2017

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1703130145
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: DANILO BEZERRA DE ARAÚJO ME; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo, no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais — CadÚnico, de forma presencial e à distância; VIGÊNCIA: 09 de junho a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 15.486,67 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser desembolsa em sete (07) parcelas mensais, sendo a 1ª na importância de R$ 1.686,67 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e as demais parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 2.300,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.122.0019.1253.2031 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/ Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.08.243.0019.1237.2084 – Serviço de apoio a Gestão descentralizada do programa Bolsa Família – IGD-PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 e 01029 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e Danilo Bezerra de Araújo ME – pela CONTRATADA. Caicó/RN, 09 de junho de 2017. Robson de Araújo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A1E3883B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1705040024/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DJALMA VENANCIO DE MORAIS,** Pedreiro, matrícula n° 1.0168, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2A05A19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1704070026/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **NILTON MEDEIROS,** Servente Pedreiro, matrícula n° 1.0997, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4CD00299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1702010046/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **RONILDO FÉLIX DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.1615, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E914E93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003_2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 1701190030

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** LEMOS E MARQUES LTDA. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**; DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2017; **VIGÊNCIA**: 19 de abril de 2017 a 29 junho de 2017; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais), sendo o valor mensal pela licença de uso de software para sistema de licitações, sistema de almoxarifado de compras, sistema de protocolo e processos administrativos, sistema de patrimônio público é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e licença de uso de software sistema de planejamento, sistema de orçamento, sistema de tesouraria é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6A9E237C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 019/2017, realizada em 06 de junho de 2017, que tem por Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a saber: B M TINOCO DE ANDRADE- CNPJ: 14.337.094/0001-01, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 60, 61, 64 ; totalizando o valor de R$ 111.445,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 16, 22, 24, 30, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 53, 55, 58, 65, 66, 68, 69; totalizando o valor de R$ 113.495,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais). KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 13, 20, 23, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 44, 45, 51, 56, 59, 62, 63, 67, 70; totalizando o valor de R$ 107.181,50 (cento e sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Campo Redondo/RN, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:88F3B305

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2017 com início 24 de maio de 2017, realizada em 06 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: B M TINOCO DE ANDRADE- CNPJ: 14.337.094/0001-01 , saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 29, 32, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 60, 61, 64 ; totalizando o valor de R$ 111.445,00 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 7, 16, 22, 24, 30, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 53, 55, 58, 65, 66, 68, 69; totalizando o valor de R$ 113.495,00 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais). KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 13, 20, 23, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 44, 45, 51, 56, 59, 62, 63, 67, 70; totalizando o valor de R$ 107.181,50 (cento e sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Campo Redondo/RN, 07 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:66BB2316

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
B M TINOCO DE ANDRADE	CNPJ: **14.337.094/0001-01**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
2	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.470,00
8	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.455,00
9	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.170,00
10	**B M TINOCO DE ANDRADE**	725,00
11	**B M TINOCO DE ANDRADE**	2.520,00
14	**B M TINOCO DE ANDRADE**	680,00
15	**B M TINOCO DE ANDRADE**	150,00
17	**B M TINOCO DE ANDRADE**	900,00
18	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.500,00
19	**B M TINOCO DE ANDRADE**	900,00
21	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.785,00

26	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.225,00
28	**B M TINOCO DE ANDRADE**	990,00
29	**B M TINOCO DE ANDRADE**	400,00
32	**B M TINOCO DE ANDRADE**	2.010,00
39	**B M TINOCO DE ANDRADE**	980,00
40	**B M TINOCO DE ANDRADE**	680,00
41	**B M TINOCO DE ANDRADE**	880,00
47	**B M TINOCO DE ANDRADE**	4.950,00
48	**B M TINOCO DE ANDRADE**	750,00
49	**B M TINOCO DE ANDRADE**	6.090,00
50	**B M TINOCO DE ANDRADE**	4.050,00
52	**B M TINOCO DE ANDRADE**	1.360,00
54	**B M TINOCO DE ANDRADE**	20.800,00
57	**B M TINOCO DE ANDRADE**	5.300,00
60	**B M TINOCO DE ANDRADE**	17.400,00
61	**B M TINOCO DE ANDRADE**	16.200,00
64	**B M TINOCO DE ANDRADE**	14.125,00
Total Global		**R$ 111.445,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP.
DATA: 07 de junho de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:52F43759

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: **15.052.431/0001-79**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.120,00
3	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.370,00
5	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	360,00
7	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	9.500,00
16	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	750,00
22	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.750,00
24	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	450,00
30	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.300,00
36	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.775,00
37	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.450,00
38	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.020,00
42	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.900,00
43	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.950,00
46	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	6.300,00
53	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	8.550,00
55	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	28.800,00
58	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	11.100,00
65	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	23.000,00
66	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.675,00
68	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	1.550,00
69	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	2.825,00
Total Global		**R$ 113.495,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP.
DATA: 07 de junho de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D7C4F5D5

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: **20.783.846/0001-52**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
4	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	1.597,50
6	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	3.675,00
12	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	550,00
13	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	5.600,00
20	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	1.440,00
23	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	720,00
25	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	135,00
27	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	1.395,00
31	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	384,00
33	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	4.950,00
34	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	1.050,00
35	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	2.840,00
44	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	3.000,00
45	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	8.100,00
51	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	5.925,00
56	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	35.200,00
59	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	7.000,00
62	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	6.800,00
63	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	1.020,00
67	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	10.600,00
70	**KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**	5.200,00
Total Global		**R$ 107.181,50**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP.
DATA: 07 de junho de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AF4EEE73

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 13 a 28 de junho de 2017, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, objetivando a contratação de emissora de rádio "AM" para prestação de serviços de radiodifusão através de programa, publicações e inserções dos atos oficiais do Município de Campo Redondo/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 12 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:912D10D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível; lubrificante e afins.
Data da Sessão: 26 de junho de 2017.
Hora:08h30min (oito e trinta) horas (horário local)

Tipo: Menor preço por item
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:93EB5325

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios.
Data da Sessão: 26 de junho de 2017.
Hora:10h30min (dez e trinta) horas (horário local)
Tipo: Menor preço por item
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C2BC22FF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção.
Data da Sessão: 26 de junho de 2017.
Hora: 14h00min (quatorze) horas (horário local)
Tipo: Menor preço por item
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D6292779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:668279AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **20.928.363/0001-07**, com sede na cidade de Mossoró, na Rua Jose Vieira da Silva nº 11, Presidente Costa e Silva, neste ato representada pela Sra. Djalma Vieira Vale, CPF nº 050.966.634-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	908 - Esfigmomanômetro Adulto Material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro. PREMIUM	Und	1	59,70	59,70
17	917 - Negatoscópio Tipo aço inoxidável / parede / 1 corpo AMBIENTE LINE	Und	2	345,60	691,20
20	920 - Armário em Aço Dimensões de 1800x700mm até 2100x1100mm AMBIENTE LINE	Und	2	490,00	980,00
21	921 - Cadeira para Coleta de Sangue Material de confecção: aço/ferro	Und	2	204,80	409,60

	pintado, braçadeira regulável. AMBIENTE LINE				
29	929 - Mesa de Escritório Base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar, divisões de 01 a 02 gavetas. AMBIENTE LINE	Und	1	192,00	192,00
33	933 - Biombo Triplo Material de confecção: aço/ferro pintado, tamanho triplo, possuindo rodízios. AMBIENTE LINE	Und	3	345,60	1.036,80
40	940 - Mesa de Mayo Material de confecção: aço inoxidável. AMBIENTE LINE	Und	3	268,80	806,40
43	943 - Mesa de Exames Posição do leito: fixo, material de confecção: aço/ferro pintado, acessório: suporte para papel. AMBIENTE LINE	Und	1	505,60	505,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP					4.681,30

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**DJALMA VIEIRA VALE** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE9416E4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 247/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para cumprimento de mandatos até **20 de abril de 2018**, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social composto de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Órgãos do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil.

§1º REPRESENTANTES DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS:
I - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
Titular: PryscyllaRayanny Lima Vieira Lobato
Suplente: Patrícia Rayane do Nascimento Gurgel

II - Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:
Titular: Ana Geucenni Gurgel de Amorim Medeiros
Suplente: Raumízia Vieira da Costa

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: WesllanyTargino Monteiro
Suplente: Pricilene Cristina Garção da Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Gustavo Fernandes Sales
Suplente: Viviany Linhares de Oliveira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Eliana Tomais da Silva
Suplente: Therlândia Jorge dos Santos

§2º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes de Entidades Sindicais:
Titular: José Maria Júnior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Maria Leidimar de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

II - Representantes do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social:
Titular: Monalisa Brito Paula de Morais (SECCIONAL-CRESS)
Suplente: Maria Sônia Pereira (SECCIONAL-CRESS)

III - Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Antonia Dilma da Silva
Suplente: Maria Katiana R. Alves

IV – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Cláudia Caline Carneiro Alves Araújo
Suplente: Carla Carine Carneiro Alves Ferreira

V – Representantes dos Usuários:
a) Titular: Rita Neuma da Conceição Gomes
b) Suplente: Raniclea Alves de Oliveira Lima

Art. 2º Ficou definido em votação por decisão unânime que irão compor a Presidência e Vice-Presidência do CMAS as pessoas de: **PRYSCYLLARAYANNY LIMA VIEIRA LOBATO** e **JOSÉ MARIA JÚNIOR,** respectivamente. A Conselheira **MONALISA BRITO PAULA DE MORAIS** foi designada para assumir as funções de Secretária.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de maio de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E422DD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2017- GP, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Portaria de Diária nº 043/2017- GP, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ocupante do Cargo de Coordenador, 02, (duas) ½ (meia) diárias na importância de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN nos dias 30 maio e 1º de junho/2017, com o objetivo de participar do CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, promovido pelo IDEMA, junto ao IFRN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8064D312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2017- GP, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Portaria de Diária nº 044/2017- GP, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ocupante do Cargo de Coordenador, 02, (duas) ½ (meia) diárias na importância de R$

120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN nos dias 30 de maio e 1º de junho/2017, com o objetivo de participar do CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, promovido pelo IDEMA, junto ao IFRN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5050E998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2017- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria de Diária nº 045/2017- GP, de 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais) no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de junho/2017, com o objetivo de participar da reunião sobre a Implantação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE/RN, na Escola do Governo – Centro Administrativo, Lagoa Nova/Natal-RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:716EBC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2017- GP, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria de Diária nº 046/2017- GP, de 01 de junho de 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 02 de junho/2017, para participar da reunião sobre a Implantação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE/RN, na Escola do Governo – Centro Administrativo, Lagoa Nova/Natal-RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3EF4EB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2017- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Portaria de Diária nº 047/2017- GP, de 02 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Florânia/RN, como responsável por uma equipe de alunos de Escolas Públicas Municipais para participarem da 17ª COPA DA JUVENTUDE DO SERIDÓ DE FUTSAL, nos dias 03 e 04 de junho de 2017.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:96532B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas unidades que compõem o Sistema de Tratamento de Esgoto: Estações Elevatórias de Esgoto I, II, III, IV e V e Estação de Tratamento de Esgoto (Lagoas de Estabilização) e Rede Coletora (Poços de Visitas). A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 08:00 h (horário local) do dia 26 de junho de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198 ou correio eletrônico saaecmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim, 12 de junho de 2017.

FRANCI O M MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:450CC127

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 007/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2017 até 19 de fevereiro de 2018.
VALOR DO ADITIVO: R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.
Pela Contratada: Ricardo Dantas de Araújo Júnior

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E8042D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que diante das impugnações do Edital da Concorrência Pública nº 002/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, realizadas pelas empresas: TCL LIMPEZA URBANA LTDA, CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e diante do acatamento das impugnações por parte da Procuradoria Geral do Município, decide SUSPENDER a abertura da licitação prevista para o dia 13/06/2017. Após reformulação do Edital, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 12 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:BD201CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01060001/2017 - PROCESSO Nº. 15050001/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – CNPJ Nº. 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convenio FUNASA nº. 0547/2013 com a realização de seminários e oficinas nos termos do citado convênio e do Termo de Referencia - anexo I do edital. **LOTE HOMOLOGADO**: LOTE ÚNICO**. VALOR:** R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
3.007.10.301.0013.2046 – Manut. SMS atenção básica alta e média complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura permanecendo até 31 de dezembro de 2017, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**01 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Manoel Graciliano de França – pela contratada.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D1359D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 SRP - PROCESSO Nº. 12060001/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 017/2017, com o objetivo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de junho de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 12 de junho de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0CAFCDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2017

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA (080.400.764-04), objetivando Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES, com o valor total julgado de R$ 7.121,20 (sete mil e cento e vinte e um reais e vinte centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5BA99850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 038/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA (080.400.764-04), referente à Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DBDD2AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2017

Onde se lê:
O Ordenador de Despesa do Município de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME (12.725.128/0001-00)
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (14.433.879/0001-70)
a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 09/06/2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Leia se:
O Ordenador de Despesa do Município de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME (12.725.128/0001-00)

REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (14.433.879/0001-70)
a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 08/06/2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BCCD8E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2017

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de atrações musicais para apresentações no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, em Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME (12.725.128/0001-00) e REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (14.433.879/0001-70)**,** objetivando Contratação de atrações musicais para apresentações no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, em Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Leia-se:

OBJETO: Contratação de atrações musicais para apresentações no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, em Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME (12.725.128/0001-00) e REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (14.433.879/0001-70)**,** objetivando Contratação de atrações musicais para apresentações no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, em Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 08/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6BE9A6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO PP 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública que a empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME impugnou o edital referente ao Processo de Licitação nº 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Instalação, Remoção, Manutenção, Troca de Compressor, Capacitor e Recarga de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado, Geladeira, Frigobar, Gelágua e Freezer; e que em consonância com a Informação Técnica nº 17.142/2017 do CREA/RN, bem como com o entendimento do próprio TCU, **conheço e dou provimento à impugnação interposta pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, para que seja acrescentado ao Edital Convocatório a exigência aos interessados da apresentação da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RN, informo ainda que o certame se realizará na mesma data dia 19/06/2017 às 10:00 h.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EC9B3810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - Processo nº 093/2017, tendo como objeto o Credenciamento de médicos plantonistas para o Hospital Municipal de Cruzeta, que se realizará a partir do dia 16/06/2017 até o dia 30/06/2017 das 07:00 h às 13:00h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2FD9064D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte – CC2 (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 05 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CC95277C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:81032E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 06 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER- Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:78EE828B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:612566FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte – CC2 (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, conduzindo a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, como também a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, a ser realizado no dia 07 de junho de 2017 de 8 h ás 17 h, no auditório da Escola do governo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F090AD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, a ser realizado no dia 07 de junho de 2017 de 8 h ás 17 h, no auditório da Escola do governo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:33788503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 190-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de participar do Seminário de Implantação do Programa Criança Feliz, a ser realizado no dia 07 de junho de 2017 de 8 h ás 17 h, no auditório da Escola do governo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0DE274F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de junho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A39487B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO-PMCN-RN Nº 5555/2014.

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN torna público aos interessados que, em virtude do não cumprimento de cláusulas contratuais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo e respectivos aditivos firmados com a empresa ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N° 35.276.005-0001-26, oriundos da Tomada de Preços n° 011/2014, cujo objeto é a execução de obras de engenharia civil para serviço de remanescente de obras destinada a construção de um espaço educativo – Modelo Proinfância "B" – FNDE, localizada à Rua Projetada, no bairro Dr. José Bezerra, em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F92DD077

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 4484/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF 058.387.414-22, para prestação de serviço de SHOW MUSICAL DA BANDA "TÁ DANADO DE BOM", NO DIA 17 DE JUNHO DE 2017, DURANTE A 22ª EDIÇÃO DO FORRONOVOS, no CORREDOR CULTURAL - LARGO DO TUNGSTÊNIO HOTEL, no valor global de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4484/2017 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 06 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B99E209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal as Portarias de nos: 1281, 1291 e 1296, de 02 de junho de 2017, que instauram Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras **Ana Lúcia de Araújo Silva**, matrícula 1249, **Maria do Socorro Gama Fernandes**, matrícula 2281, e **Maria Nelma Fernandes**, matrícula 2066, por motivo de exoneração a pedido, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 007/06 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, art. 192.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F5F4889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal a Portaria de nº 1293, de 02 de junho de 2017, que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Edilma Gomes**, matrícula 763, tendo em vista a vigência de um Processo Administrativo com o mesmo objeto, instaurado através da Portaria nº 966, de 02 de maio de 2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de junho de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:999941EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 3386/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF: 036.869.434-84, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 140, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 5.574,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3386/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 31 de março de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00DCEBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 4125/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA, CNPJ 10.621.116/0001-00, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GUILHERME DANTAS, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017, DURANTE A 22ª EDIÇÃO DO FORRONOVOS, no LARGO DO TUNGSTÊNIO HOTEL, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4125/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 29 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B1651B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 4499/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 12.924.119/0001-30, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA "LARA AMÉLIA", NO DIA 17 DE JUNHO DE 2017, DURANTE A 22ª EDIÇÃO DO FORRONOVOS, no LARGO DO TUNGSTÊNIO HOTEL, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4499/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 06 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE86901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2017
PROCESSO PMCN Nº 1869/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 3069/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na Rua Maxaranguape, 680- Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-160, para a finalidade de locar 01 veículo tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, com ar condicionado, por 90 dias, pelo valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a fim de suprir as demandas de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*** Pepublicado por Incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B8CE3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.151/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av. CândidoDantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 08 UND DE NOVORAPID FLEXPEN REFIL CX C/1 UND, pelo valor unitário de R$ 39,59 (trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), 04 CAIXAS DE AGULHAS P/ CANETAS DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM CX C/100 UND, pelo valor unitário de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), 05 CANETAS DE INSULINAS TRESIBA, pelo valor unitário de R$ 134,49 (centro e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e 08 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DE GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/50 UND, pelo valor unitário de R$ 64,98 (sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos); e da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 08 CAIXAS DE LANCETAS CX C/50 – G-TECH, pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais). Essas medicações são para o paciente THOMAZ PEREIRA SILVA NETO, portador do CPF n° 100.790.934-00, que sofre de Diabetes Mellitus Tipo 1 com grave descontrole glicêmico, por essa razão precisa fazer uso de insulinas e outros insumos e não tem condição financeira para manter o tratamento conforme decisão interlocutória n° 0101964-35.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4401D686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 3841/2017 PROCESSO 1586/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida CândidoDantas de Araújo, 540. Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 08 UNID. NOVORAPID FLEXPEN REFIL , pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); 08 CXS. TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH cx. com 50 unid., pelo valor unitário de R$ 58,99 (cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos); 04 CXS. DE AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM cx. com 100 unid. Pelo valor unitário de R$ 89,80 (oitenta e nove reais oitenta centavos); 05 UNID. CANETAS INSULINA TRESIBA pelo valor unitário de R$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) e a empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68 com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 08 CXS. LANCETAS G-TECH cx. com 50 unid. Pelo valor unitário de R$ 7,00 (sete reais). Esse medicamento é para o paciente THOMAZ PEREIRA SILVA NETO, portador do CPF 100.790.934-00, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FDAA1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4459/2017 PROCESSO 1795/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida CândidoDantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 12 UNID. LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 130,78 (cento e trinta reais e setenta e oito centavos), 12 UNID. HUMALOG KWIPEN pelo valor unitário de R$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos) e 04 CXS. AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM COM 100 UNID. Pelo valor unitário de 88,99(oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Esse medicamento é para a paciente IZABELLE MARIA RODRIGUES ALVES, portador do CPF 098.700.704-18, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:06434962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0105000105/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0105000105/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0105000105/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de medição da vazão dos poços artesianos das comunidades rurais Cantinho, Barreiras, ingá, Nadador e Tataíra deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

271 - Francisco Anésio de Queiroz (041.244.064-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12955 - Prestação de serviço de medição da vazão de poço artesiano da Comunidade Cantinho, Encanto/RN	SV	1	400,00	400,00
2	12956 - Prestação de serviço de medição da vazão de poço artesiano da Comunidade Barreiras, Encanto/RN	SV	1	400,00	400,00
3	12957 - Prestação de serviço de medição da vazão de poço artesiano da Comunidade Ingá, Encanto/RN	SV	1	400,00	400,00
4	12958 - Prestação de serviço de medição da vazão de poço artesiano da Comunidade Nadador, Encanto/RN	SV	1	400,00	400,00
5	12959 - Prestação de serviço de medição da vazão de poço artesiano da Comunidade Tataíra, Encanto/RN	SV	1	400,00	400,00
Total					2.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6C744054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 02060005/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 02060005/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02060005/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos em assessoria no Setor de Recursos Humanos do Município de Encanto concernente a geração da folha mensal dos serviços servidores lotados nas diversas Secretaria Municipais, geração e envio de GFIP e RAIS., pelos valores abaixo descrito:

33 - ALLAN DIEGO COSTA REGO (068.266.614-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4760 - Assessoria em Recursos Humanos	MÊS	2	1.900,00	3.800,00
Total					3.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:549AFC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1206000106/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1206000106/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de peças para a manutenção do veículo Moto Honda CG Titan 150cc, placa MZL 4299, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1003 - RJ MOTOS E SERVIÇOS LTDA (10.882.726/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12960 - Retificador da bateria da Moto Honda Titan 150cc	UND	1	69,98	69,98
2	12961 - Sup. Pisca c/ porca e parafuso da Moto Honda Titan 150cc	SV	1	4,98	4,98
3	12962 - Guarnição Cuba Carb.	UND	1	1,68	1,68
4	12963 - O'Ring N70 Agulha Ar Carb. 3,00 x 1,00 Cg	UND	1	1,12	1,12
5	12964 - Kit Vedação Tpa Válv.	UND	1	9,99	9,99
6	12965 - Bucha Coroa da Moto Honda Titan 150cc (kit c/ 4 unidades)	UND	1	28,98	28,98
7	12966 - Emblema Frontal da Moto Honda Titan CG 150cc	UND	1	3,90	3,90
8	12967 - Capa para Banco da Moto Titan Hona CG 150cc	UND	1	11,20	11,20
9	12968 - Bloco Óptico da Moto Honda Titan CG 150cc	UND	1	46,80	46,80
10	12969 - Lâmpada Bi-Iodo H4 12vts 35x35w	UND	1	29,99	29,99
11	12970 - Kit Pistão/Aneis da Moto Honda Titan 150cc	UND	1	89,98	89,98
12	12971 - Kit Junta Sup. S/Borr. da Moto Honda Titan 150cc	UND	1	12,30	12,30
13	12972 - Bateria 6Ah 12vts da Moto Honda Titan 150cc	UND	1	178,05	178,05
14	12973 - Borr. Caxim. pront. Escap. Redonda da Moto Honda Titan 150cc	UND	1	1,68	1,68
15	12974 - Borr. Caxim. pront. Escap. Redonda da Moto Honda Titan 125/150cc	UND	2	1,68	3,36
Total					493,99

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:157D06AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1206000107/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1206000107/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1206000107/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviços de reposição de peças, de troca de óleo e de revisão do sistema elétrico do veículo Moto Honda CG Titan 150cc, placa MZL 4299, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1003 - RJ MOTOS E SERVIÇOS LTDA (10.882.726/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12975 - Revisão do sistema elétrico da Moto Honda Titan Cg 150cc	SV	1	39,00	39,00
2	12976 - Serviço de troca de capa do banco da Moto Honda Titan Cg 150cc	SV	1	5,60	5,60
3	12977 - Serviço de troca de óleo Susp. Diant. da Moto Honda Titan Cg 150cc	SV	1	22,40	22,40
4	12978 - Revisão Periódica em Moto Honda Titan Cg 150cc	SV	1	67,00	67,00
Total					134,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D559851E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e ou membros, transporte, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 02080.08.244.0007.2050 - PROGRAMA DE AUXILIO FUNERAL; 3390.32.0000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, 3390.39.0000 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA; 000, 029.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 42PP1/2017 - 12.05.17 - ADAILTON TRINDADE - ME - R$ 221.100,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3049A335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 000041/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA (CNPJ: 05.823.100/0001-31) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS. – VALOR GLOBAL: R$ 6.455,40 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:04D03F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000016/2017

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** AOS SOFTWARE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.385.898/0001-80 - **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/06/2017 a 12/06/2018 — **VALOR GLOBAL**: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0B923889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 0000132017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS E FOLHAS DE PAGAMENTO** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AOS SOFTWARE (CNPJ: 11.385.898/0001-80)** vencedora do certame no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E26B5C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALAN C C DA SILVA (CNPJ: 07.337.695/0001-40) no valor global de R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:95B86611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000017/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:**

ALAN C C DA SILVA ME (CNPJ: 07.337.695/0001-40) – **VALOR GLOBAL**: R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BB647611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000017/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** ALAN C C DA SILVA ME (CNPJ: 07.337.695/0001-40) - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/06/2017 a 12/06/2018 — **VALOR GLOBAL**: R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:91503BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2017** tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35)** vencedora do certame no valor global de R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) para o Lote 01; R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) para o Lote 02; R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) para o Lote 03; R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) para o Lote 04; R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para o Lote 05, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9927E751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 05:** A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01**: R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02**: R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03**: de R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:042A78E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 014/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** que alterou o edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017**no seu Anexo I, ficando o certame adiado para o dia **28 de junho de 2017 às 10:00hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2017.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1E7C738E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 01

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2016 a Abr/2017	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	

	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.681.728,26	
Pessoal Ativo	8.681.728,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	458.783,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.811,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	454.972,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.222.944,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.180.002,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.222.944,91	45,23
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.817.201,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.326.341,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.835.481,40	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2079], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO, Data/hora da emissão: 06/jun/2017 10h e 51mP"ortaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3D888680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,0-0	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	748.125,19	748.125,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	748.125,19	748.125,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	748.125,19	748.125,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.999.474,17	18.180.002,88	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	21.816.003,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - (108%)	0,00	19.634.403,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	168.309,23	168.309,23	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3F621C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.999.474,17	18.180.002,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A487BDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.180.002,88	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.908.800,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.617.920,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.272.600,20	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2079], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO, Data/hora da emissão: 06/jun/2017 11h e 04m" Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:13EF6A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.180.002,88	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.222.944,91	45,23
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.817.201,56	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.326.341,48	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.816.003,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.999.600,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.908.800,46	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.272.600,20	7,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AEBA2420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado de Habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 002/2017. Objetivo: contratação de empresa para executar as obras de construção de 30 (trinta) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, TIPO I e II, composto de privada de vaso sanitário, tanque séptico e sumidouro, distribuídos da seguinte forma: item 01) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo I, com vaso, lavatório, chuveiro e reservatório elevado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA; item 02) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo II, com vaso, lavatório, reservatório semi-apoiado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA, conforme exigências e especificações constantes condições contidas nos anexos, abaixo, partes integrantes do Edital. Após analise de documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 08.466.916/0001-43**, não atendeu ao item 8.2.5. e o item 8.5.4. ; **PINGO DÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.629.055/0001-89**, deixa de atender ao item 8.5.4, apresentou apólice, mais quando na verificação a mesma apresenta como cancelada, solicita prazo recursal, fica concedido prazo recursal; **COPESCAR PESCADOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 17.784.039/0001-40** não atendeu aos itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.4,; **MMR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERV. LTDA – ME – CNPJ: 18.538.885/0001-42** não atendeu ao item 8.5.1**; portanto ficaram INABILITADAS** e tornam se **HABILITADAS** às empresas: **CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP:** CNPJ: 25.250.450/0001-63; **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ: 07.605.255/0001-27; **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP –** CNPJ: 13.518.835/0001-80 **e S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP -** CNPJ: 17.624.402/0001-96 , Caso não seja interposto recurso, **fica aprazada para as 09h:00 do dia 22 DE JUNHO DE 2017, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 09 de Junho de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7473AA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017 – GP EM, 08 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **HANS VAGNER MARTINS COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 031.402.661-46 e Identidade nº 2.273.150, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas – através do ato administrativo – Portaria 020/2017 - Cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 08 de junho de 2017, **oportunidade em que irá ao escritório de RJ Assessoria a Municípios Ltda. e na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde tratará de assuntos de interesse do município.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 08 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7191D94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017 – GP EM, 12 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01(uma) diária ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 12 de junho de 2017, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00(quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D1BDF03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA LUTO E CANCELA EXPEDIENTE EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o prematuro falecimento do Servidor Público, FRANCIMECIO MEDEIROS ALVES BATISTA, que integra o quadro de funcionários da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,
DECRETA:
Art. 1º- Luto Oficial no Fernando Pedroza, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do servidor, FRANCIMÉCIO MEDEIROS ALVES BATISTA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.
Art. 2º - Fica decretado o CANCELAMENTO, de expediente do dia 12 de junho de 2017, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, em 12 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AD62BE31

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE PESAR

A Prefeitura de Fernando Pedroza, por meio da prefeita SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, e do secretário de Obras Públicas, MAURICIO VIANA, manifesta o seu mais profundo pesar pelo falecimento do servidor público, FRANCIMÉCIO MEDEIROS ALVES BATISTA, conhecido como "Mécio", ocorrido na noite deste domingo, dia 11.
Neste momento de dor, a Administração Municipal e todos os companheiros de trabalho da Secretaria de Obras Públicas, se solidarizam com familiares e amigos. Mécio sempre foi muito dedicado e solícito no trabalho. Sua morte prematura representa uma grande perda para o serviço público.
Neste momento, tomados de grande comoção, nossos corações se entristecem, e aos familiares e amigos desejamos os mais profundos sentimentos e nos unimos a eles em orações. Que Deus nos conforte.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, em 12 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:020D4DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 011/2017
Ata de Registro de Preço n°005/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN**,** inscrito no CNPJ-MF nº: 08.002.404/0001-26.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques.
Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.
Valor Estimado:
Item 01: Valor de Desconto 4% (quatro por cento) sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

Goianinha/RN, 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2D6D9C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 020/2017 que tem como o objeto: A FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RADIOLOGIA (RAIO X) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 02 de Junho de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA ME/CNPJ 11.971.666/0001-03.

Em Reais(R$)					
LOTE	PROCEDIMENTOS	unidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO AP, O L	UND	360	50,00	18.000,00
	PUNHO AP	UND	360	50,00	18.000,00
	ANTEBRAÇO AP, L	UND	300	50,00	15.000,00
	COTOVELO AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	BRAÇO AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	OMBRO AP, L	UND	360	50,00	18.000,00
	CLAVICULA AP, AXIAL	UND	260	50,00	13.000,00
	TORAX AP, L	UND	150	60,00	9.000,00
	ABDOMEM SIMPLES AP	UND	1560	50,00	7.500,00
	QUADRIL AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	ART. COXA FEURAL AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	FEMUR AP, L	UND	60	50,00	3.000,00
	JOELHO AP, L	UND	150	50,00	7.500,00
	PERNA AP, L	UND	80	50,00	4.000,00
	PE AP, L OBLIQ.	UND	120	50,00	6.000,00
	COLUNA CERVICAL	UND	150	50,00	7.500,00
	COLUNA TORÁXICA AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	COLUNA LOMBAR AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	CRÂNIO AP, L	UND	480	60,00	28.800,00
	SEIOS DA FACE, MN, FN	UND	540	50,00	27.000,00
	CAVUM L	UND	80	80,00	4.000,00
	MASTOIDES	UND	300	50,00	15.000,00
	CALCANIO	UND	360	50,00	18.000,00
	PESCOÇO	UND	480	50,00	24.000,00
	TORNOZELO	UND	250	50,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**344.000,00**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Lote sendo o presente certame homologado no dia 02 de Junho de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA ME/CNPJ 11.971.666/0001-03.

Em Reais(R$)					
LOTE	PROCEDIMENTOS	unidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO AP, O L	UND	360	50,00	18.000,00
	PUNHO AP	UND	360	50,00	18.000,00
	ANTEBRAÇO AP, L	UND	300	50,00	15.000,00
	COTOVELO AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	BRAÇO AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	OMBRO AP, L	UND	360	50,00	18.000,00
	CLAVICULA AP, AXIAL	UND	260	50,00	13.000,00
	TORAX AP, L	UND	150	60,00	9.000,00
	ABDOMEM SIMPLES AP	UND	1560	50,00	7.500,00
	QUADRIL AP, L	UND	200	50,00	10.000,00
	ART. COXA FEURAL AP, L	UND	250	50,00	12.500,00
	FEMUR AP, L	UND	60	50,00	3.000,00
	JOELHO AP, L	UND	150	50,00	7.500,00
	PERNA AP, L	UND	80	50,00	4.000,00
	PE AP, L OBLIQ.	UND	120	50,00	6.000,00
	COLUNA CERVICAL	UND	150	50,00	7.500,00
	COLUNA TORÁXICA AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	COLUNA LOMBAR AP, L	UND	360	60,00	21.600,00
	CRÂNIO AP, L	UND	480	60,00	28.800,00
	SEIOS DA FACE, MN, FN	UND	540	50,00	27.000,00
	CAVUM L	UND	80	80,00	4.000,00
	MASTOIDES	UND	300	50,00	15.000,00
	CALCANIO	UND	360	50,00	18.000,00
	PESCOÇO	UND	480	50,00	24.000,00
	TORNOZELO	UND	250	50,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**344.000,00**

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9785E598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 020/2017.
OBJETO: A futura prestação dos serviços especializados em exames de radiologia (Raio x) para atender as necessidades da secretaria de saúde nas demandas do hospital municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA ME; inscrita no CNPJ 11.971.666/0001-03, com sede na Rua Lindolfo Grilo, nº. 61, bairro Cohab, Goianinha/RN. CEP 59.173-000, os seguintes valores:

LOTE	PROCEDIMENTOS	unidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO AP, O L	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	PUNHO AP	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	ANTEBRAÇO AP, L	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	COTOVELO AP, L	UND	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
	BRAÇO AP, L	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	OMBRO AP, L	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	CLAVICULA AP, AXIAL	UND	260	R$ 50,00	R$ 13.000,00
	TORAX AP, L	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
	ABDOMEM SIMPLES AP	UND	1560	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	QUADRIL AP, L	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	ART. COXA FEURAL AP, L	UND	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
	FEMUR AP, L	UND	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
	JOELHO AP, L	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	PERNA AP, L	UND	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
	PE AP, L OBLIQ.	UND	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
	COLUNA CERVICAL	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	COLUNA TORÁXICA AP, L	UND	360	R$ 60,00	R$ 21.600,00
	COLUNA LOMBAR AP, L	UND	360	R$ 60,00	R$ 21.600,00
	CRÂNIO AP, L	UND	480	R$ 60,00	R$ 28.800,00
	SEIOS DA FACE, MN, FN	UND	540	R$ 50,00	R$ 27.000,00
	CAVUM L	UND	80	R$ 80,00	R$ 4.000,00
	MASTOIDES	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	CALCANIO	UND	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
	PESCOÇO	UND	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
	TORNOZELO	UND	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**344.000,00**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:73696385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 JULGAMENTO DO RECURSO

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o julgamento do Recurso impetrado pela empresa Carlo Henrique Nogueira do Nascimento/CNPJ: 16.874.662/0001-20 referente ao julgamento de sua inabilitação ocorrido na licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 018/2017, que visa a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais, diante dos fatos ocorrido no certame o pregoeiro NEGA PROVIMENTO AO RECURSO. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Goianinha/RN, 12 de Junho de 2017.

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2017, referente ao RECURSO interposto pela empresa Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, ACATO E RATIFICO a decisão do Pregoeiro e equipe de Apoio, contida na ata do dia 29 de maio 2017, que NEGA O PROVIMENTO DO REFERIDO RECURSO.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A6FE8012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 403/2017 - GP

Goianinha/RN, 09 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. JÉSSICA OLIMPIO DE LIMA FERNANDES, sob a portaria nº 403/2017, do cargo de Diretor (a) I, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 09 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BB3C8301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº052/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE VACÂNCIA do cargo da servidora MARIA ELIENE DE FREITAS OLIVEIRA em virtude de aposentadoria.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A vacância do cargo por aposentadoria encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 33. A vacância do cargo público decorre de:

VII- Aposentadoria.

Havendo nos autos livre manifestação da requerente nesse sentido, não há motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO PROFESSOR PII C10, função de Professora, matrícula 6060, DA SERVIDORA MARIA ELIENE DE FREITAS OLIVEIRA, em virtude de aposentadoria.**

Publique portaria de vacância do cargo em virtude de aposentadoria no órgão oficial de publicação.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C1F4EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 12 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 056/2017, para apurar VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) ANTONIA VERA LÚCIA DE MORAIS PEREIRA, matrícula 6016 e regida sobre o CPF: 324.125.254-04.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:5D76817A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de THYEGO BRUNO DA COSTA, CPF Nº 065.127.874-04, Chefe do Departamento Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de saúde, **uma diária e meia diária, no valor unitário de 90,00 R$ (noventa reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Capacitação do SISAGUA/VIGIAGUA, no dia 13 e 14-06-2017, no Auditório da 2ª URSAP, na cidade de Mossoró, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:15A97650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017,

DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES, CPF Nº 022.916.184-74, Vigilante Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **uma diária e meia diária, no valor unitário de 75,00 R$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Capacitação do SISAGUA/VIGIAGUA, no dia 13 e 14-06-2017, no Auditório da 2ª URSAP, na cidade de Mossoró, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4C637D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017,

DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de SÉRGIO VINICIUS SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 702.115.544-13, Vigilante Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **uma diária e meia diária, no valor unitário de 75,00 R$ (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Capacitação do SISAGUA/VIGIAGUA, no dia 13 e 14-06-2017, no Auditório da 2ª URSAP, na cidade de Mossoró, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:246BBD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008/2017

No dia 12/06/17, o(a) Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 019/2017, homologado em 08/06/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, N° 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)
1	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG, fornecido mediante sistema de reposição de botijões.	SUPERGASBRÁS	und / 1690	65.00

2	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA GARRAFÃO/CILINDRO DE 45KG), fornecido mediante sistema de reposição de garrafões/cilindros.	SUPERGASBRÁS	und / 140	299.00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de cozinha, botijão de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades das secretarias, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Administração não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE, 12/06/17

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto - ME

Testemunhas

1)	_____	**2)**	_____
CPF/MF:	_____	**CPF/MF:**	_____

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EA22FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 860/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA, matricula 774**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:04FB0E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 861/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINOLIA INACIA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINOLIA INACIA DE SOUZA, matricula 132**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:292A10D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 862/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, matricula 2983**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CA6D2849

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 863/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILSON GOMES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENILSON GOMES, matricula 955**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7E08569A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 864/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELIO LIMA FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **HELIO LIMA FERNANDES, matricula 2952**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FAAA0084

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 865/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRIMAR DE LIMA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRIMAR DE LIMA FERREIRA, matricula 2891**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:91EC50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 866/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVAN FERNANDES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVAN FERNANDES RODRIGUES, matricula 1197**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D3D3541E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 867/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANALDO VALTER DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANALDO VALTER DE CARVALHO, matricula 2785**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FA6B468B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 868/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO, matricula 591**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E26661EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 869/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZONEIDE BEZERRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA, matricula 318**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CCA8ED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 870/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA DE SOUZA, matricula 289**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:97CC84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 871/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ALEXSANDRO NETO, matricula 1407**, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:294350F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 872/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WALLACE BORGES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA, matricula 2792**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FE0ADA89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 873/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA, matricula 628**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3EA689A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 874/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA, matricula 505**, TECNICO DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CEF2A448

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 875/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANASSES SIMPLICIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA, matricula 2984**, A.S.G, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:45DFE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 876/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA SILVA, matricula 914**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4B1DEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 877/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA, matricula 1106**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:79FB1675

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 878/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IVANICE GREGORIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IVANICE GREGORIO, matricula 919**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1CDD54F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 879/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MICLECIA SABINO VALE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLECIA SABINO VALE, matricula 3190**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FE662B23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 880/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NUBIA MARIA DE SOUZA LIMA, matricula 731**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:141DEEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 881/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA, matricula 1029**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:163D3303

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 882/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUTH CLAUDIAN FREITAS LIMA LORENZETTI, matricula 1094**, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A06AD133

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 883/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, matricula 960**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:21C38AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO N° 003/2017 - CMAS

Aprova Plano de Ação do SUAS 2017 no âmbito municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 49ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31/05/2017, após análise e questionamentos na documentação apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do exercício de 2017, a ser executado em parceria e cofinanciamento com Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:01228009

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 884/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WALTERLENE SILVEIRA DA COSTA, matricula 299**, TECNICO (a) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CCA6A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 885/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDA MARIA DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDA MARIA DE MIRANDA, matricula 2866**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0D5133BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 886/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA DA SILVA, matricula 224**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2017 a 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9BF03F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **Inscrição da servidora Juliany Ferreira da Silva ocupante do cargo de Diretora Geral – responsável pela Coordenação do PSF – Programa Saúde da Família, onde a mesma irá participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a se realizar no período de 12 a 15 de julho de 2017 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília – DF.**

FAVORECIDO:
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 33.484.825/0001-88, com sede em Esplanada dos Ministérios, bloco G, anexo B, sala 144 – Brasília/DF – CEP: 70058-900.

VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4572697C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A CONTRATADA DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO TRATOR PARA CORTE DE TERRA.**

FAVORECIDO: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30, com sede na Avenida das Tulipas, 149, Capim Macio – Natal/RN CEP: 59.078.220.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 012/2017.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:35A0D98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 025/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.**

A Empresa **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, no **LOTE I**, no valor total de **R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais),** no **LOTE III**, no valor total de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais),** no **LOTE V**, no valor total de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, perfazendo valor global de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

A Empresa **CICCARELLI E FRANCA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.096.443/0001-77**, no **LOTE II**, no valor total de **R$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais),** no **LOTE VII**, no valor total de **R$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)**, no **LOTE VIII**, no valor total de **R$ 125.246,80 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global de R$ 176.626,80 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis mil e oitenta centavos).

A Empresa **INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.725.568/0001-40**, no **LOTE IV**, no valor total de **R$ 369.230,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais)** e no **LOTE VI**, no valor total de **R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de R$ 424.180,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

Valor total da licitação: R$ 841.306,80 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial
PMIM

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DF589452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606/2017

De 12 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) PAULO BEZERRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO BEZERRA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **156.881.194-20,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2017 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4BC084C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607/2017

De 12 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) PAULO BEZERRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PAULO BEZERRA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **156.881.194-20,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D52FC647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 605/2017 - REVOGAÇÃO

De 12 de junho de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 554/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou MARIA DAMASCENO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **039.386.444-86,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 561/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **060.548.574-79,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 3º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 580/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **058.153.354-28,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 4º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 579/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou REGILDA CANELA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **289.871.058-06,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 5º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 538/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **066.180.104-70,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 6º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 565/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou MARCIA MARIA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **066.456.884-45,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 7º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 559/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **326.340.053-34,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 8º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 567/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou MARIA KAROLINA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **107.494.994-35,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 9º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 547/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou EDNA MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **011.599.444-07,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 10º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 550/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **016.504.034-37,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 11º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 560/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou MARIA NEUZA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **034.289.424-54,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 12º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 555/2017** de 30 de Maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, que **exonerou LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **063.453.994-93,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 13°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:80E0AE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608/2017

De 12 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA PESSOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA APARECIDA PESSOA,** inscrito no CPF sob o nº **877.806.234-91,** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2017 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:348D69EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609/2017

De 12 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00,** ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2017 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0F05E012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610/2017

De 12 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **015.341.824-97,** ocupante do cargo comissionado de **GERENTE – UBS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/06/2017 revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ACE1E5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611/2017

De 12 de Junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA PESSOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA APARECIDA PESSOA,** inscrito no CPF sob o nº **877.806.234-91,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B167BAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612/2017

De 12 de Junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO(A)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:751AD083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613/2017

De 12 de Junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **015.341.824-97,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO(A)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:87415FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00139/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DO AMPARO MONTEIRO DAS NEVES, CPF Nº 076.208.754-41. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2017 A 17 DE JULHO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:52899FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017**, concernente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual declarou a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 09 de junho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:21D6392E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **I2 TELECOM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.513.862/0001-60, vencedora do certame**,** com valor global de **R$ 25.999,92 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6C38A7E5

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2017
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/06/2017 a 04/06/2018. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Jandaíra/RN, 08 de junho de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia EIRELI
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Titular

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:856C0094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que a sessão pública Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, que seria realizado no dia 16 de Junho de 2017, às 09h00min, será realizado no dia 19 de junho de 2017, às 09h00min, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE e as necessidades das diversas secretarias do Município de Japi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 12 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2B4EB2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 1223/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017
EDITAL 051/2017
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN: **27 de JUNHO de 2017**, às **08:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de JUNHO de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:F55877B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE LOTEAMENTO

RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS, *Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei,*
Faz público, para os devidos fins e ciência de quaisquer interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, §3º, da Lei n. 6.766/1979, que o **Loteador JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 1.863.748-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n°. 029.661.734-24, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°. 312, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000, depositou nesta Serventia Imobiliária o projeto e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79, todos relativos ao loteamento do imóvel de sua propriedade, situado neste município de Jardim de Piranhas/RN, à margem da rodovia RN-288, denominado **LOTEAMENTO JARDIM AURORA**, compreendendo512lotes distribuídos em21quadras, encerrando uma área total de174.911,86m², assim composta: área das quadras/lotes com103.434,50m²; áreas verdes com 17.550,02 m²; equipamentos comunitários com 2.639,34 m²; e área de logradouros públicoscom51.288,00m²; conforme Decreto n°.551, de 25 de maio de 2017da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.
Eventuais impugnações devem ser apresentadas neste Ofício, sito na Rua Manoel Antônio Filho, n°. 123, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000,durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital em jornal de circulação na região. Não havendo, será feito de imediato o registro, na forma da lei.

Jardim de Piranhas/RN,25deMaiode 2017.

RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS
Oficial do Registro de Imóveis

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:398F1A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 517.008/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR)**.

Onde se lê:

JUSCIARA FERNANDES DA CRUZ 07399922446

Leia-se:

JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ 07399922446

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B0DD844D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 517.008/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR)**.

Onde se lê:

JUSCIARA FERNANDES DA CRUZ 07399922446

Leia-se:

JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ 07399922446

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F8A9790D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 517.008/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa fornecedora de serviços de refeições (café da manhã, lanches, almoço e jantar); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 09 de junho de 2017 a 09 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ 07399922446 / CNPJ: 14.537.944/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2A9A115F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 103.010/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO**.

Onde se lê:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária:	12 .001 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social Fmas - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social
Ação:	2035 - ADMIMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD - PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab., Hab. e Assistência
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106300000 - Bolsa Família
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária:	12 .001 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social Fmas - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social
Ação:	2035 - ADMIMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD - PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab., Hab. e Assistência
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106300000 - Bolsa Família
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	12 .001 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social Fmas - Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social
Ação:	2061 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO IGD - SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0009 - Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab., Hab. e Assistencia
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais).	

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AB2DEAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 121/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 121/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESF-01. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Maio 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:352A5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 121/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESF-01**.**
Contrato nº 20170353
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Marta Geruza Bezerra de Souza.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade
1001.081220080.2.029, Manutenção da Secretaria de trabalho, Habitação e Assistência e Social, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DE4C9A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA SESSÃO DESERTA 029/2017

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria no: 036/2017 de 16 de janeiro de 2017, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 029/2017 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 013/2017, objeto do processo nº. 25050003/2017/2017, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp e água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 27 de junho de 2017, às 14:00h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

José da Penha/RN, 12 de junho de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D7D89E67

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 166 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), referentes à concessão de ½ (meia) diária para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes do Xaxado "Estrelas do Cangaço" e a Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Uiraúna PB, neste dia 11 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C6879D3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 167/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 167/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), referentes à concessão de ½ (meia) diária para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes do Xaxado "Estrelas do Cangaço" e a Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Lastro-PB, neste dia 15 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:31723376

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 3.589,01 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C2F4B6EF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060004/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.001,65 (um mil e um reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0A6BE664

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 248,75 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:283B1417

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060008/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060008/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.663,90 (um mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BB2DEFEF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060007/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060007/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 890,15 (oitocentos e noventa reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EDDB9EA5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060009/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060009/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.453,78 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8933BE02

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060006/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060006/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.202,95 (um mil e duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FD3B5969

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO 03/2017 - TC

Ofício n° 04/2017

A Sua Excelência o Sr.
Promotor de Justiça de Luiz Gomes – RN
Assunto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS DO EX- GESTOR E O EX-CONTADOR.
Município José da Penha - RN

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para Conhecimento A **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS DO ADMINISTRADOR FALTOSO,** para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Segue todas as documentações em anexo, bem como o protocolo das adoções de medidas judiciais visando a busca e apreensão da documentação faltante que vem trazendo graves prejuízos a esta entidade pública.

Aproveito o ensejo para agradecer a colaboração e renovar e elevar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

José da Penha - RN, 29 de Maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA
Comissão Tomada de Contas

ELIZABETH DE ALMEIDA
Comissão Tomada de Contas

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:71C52B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020011– PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA EPP (CNPJ nº 08.571.770/0001-04); OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALIDADE: 12 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 410.510,40 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Alves Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B5173F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1705020011– PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: Registro de Preço para possível contratação gradativa de horas e diárias de máquinas Pesadas e Equipamentos com operador; VALIDADE: 12 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8EDFC025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1705020016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP, CNPJ nº 08.692.584/0001-15; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALIDADE: 12 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 398.317,75 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Floraci Cassiano da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:19049C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1705020016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GILSON GOMES DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 04.982.974/0001-79; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALIDADE: 12 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 56.451,48 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Gilson Gomes de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A1B2280A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017

Processo Administrativo MJ/RN nº 1705050028 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DA SILVA - CPF: 009.540.084-21; OBJETO: execução dos serviços de veículo tipo caminhonete, com capacidade mínima para 03 (três) passageiros, para transportar os alunos com deficiência de suas residências para as escolas e para distribuição da merenda escolar na zona rural do Município; VIGÊNCIA: 12 de Junho a 31 de Dezembro de 2017; Dotação Orçamentária:
07.12.361.0042.2011.2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01001; VALOR GLOBAL: R$ 16.472,76

(dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F3117FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 091, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RODRIGO OLIVEIRA DA FONSECA
MATRÍCULA: 2790
CPF.: 085.477.064-02
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Fonoaudiólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para participar do I Encontro de Pesquisa e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil, que será realizado no auditório do CERES – UFRN – Campus de Caicó-RN, nos dias 13 e 14 de Junho de 2017.
DESTINO: Caicó/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 e 14 de Junho de 2017.
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO (R$) DA DIÁRIA: R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO (R$): R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DBA89995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 092, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Danilo Bezerra Araújo
MATRÍCULA: 08469-7
CPF.: 062.490.084-38
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 04 (quatro) diárias para participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, cujo tema é "O plano decenal de Assistência Social: Compromisso na defesa dos direitos e efetivação do SUAS" que será promovido pelo colegiado nacional de gestores municipais de Assistência Social, em Porto Seguro-BA – na Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, no período de 19 à 21 de Junho de 2017. Para efetiva participação, se faz necessário chegar ao destino no Domingo (18/06) e retornar na quinta (22/06) no período da manhã, perfazendo um total de 04 pernoites.
DESTINO: Porto Seguro-BA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 22 de Junho de 2017.
Nº DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:768F29E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 093, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 08495-6
CPF.: 008.262.824-66
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para ser utilizada em viajem à Natal-RN, para resolver assuntos de interesse do município no Tribunal de Justiça (Setor de Precatórios) e no Tribunal de Contas do Estado – TCE, para protocolar respostas de ofícios.
DESTINO: Natal-RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de Junho de 2017.
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:19DCC0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 280, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, a pedido de **GEORGE REIS ARAUJO DE MELO,** CPF n° 049.656.064-69, do cargo de **PROCURADOR ESPECIAL**, de nível em comissão CC3, lotado(a) no Gabinete Civil.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:226FCBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 010/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento " **ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA DO PDDE E FNDE"**, a ser realizado no Auditório Angélica Moura, Escola de Governo, Centro Administrativo/Natal/RN no dia 14 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de junho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:03678828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

OBJETO: Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR: EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA - ME
CNPJ: 09.248.496/0001-91
VALOR: R$ 215.592,50 (Duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2017 a 05 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5CB786F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2017

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2017.

INSTITUIR o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Federal nº 8.896/2016, Resolução 19/2016 – CNAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Federal nº 8.896/2016, Resolução 19/2016 – CNAS

Art. 2º - NOMEAR, os membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz ficando assim composto e instituído sobre a presidência do primeiro:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titula: Margarida Freire de Oliveira
Suplente: Gerlaine do Nascimento Dantas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Naire Themes de Lemos Ribeiro
Suplente: Francilda Fernandes de Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Priscila Roberta de Oliveira Dantas
Suplente: Cileide Maria de Andrade Alves

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017, revogando se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê- se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F9EE418C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 – CONVOCA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, APROVADO EM CONCURSO

PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN
O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto Municipal Nº 453/2015 de 17 de Março de 2015, publicada na edição nº 1370 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 18 de Março de 2015, e em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames exigidos no item 8 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato aprovado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
.Duas fotografias 3x4 recentes (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Carteira do conselho da categoria Profissional se for o caso;
.Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para os cargos exigido;
.Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
.Comprovante de quitação com o conselho da categoria Profissional (se for o caso);
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc);
.Certificado de residência médica (quando for o caso);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários – (Conta corrente no Banco do Brasil);
.Declaração de bens.
8- EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇOES. RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
.ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
.HEMOGRAMA COMPLETO;
.TIPAGEM SANGUINEA;
.URANÁLISE;
.GLICEMIA – jejum;
.UREIA;
.CREATININA;
.VDRL;
.ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0807013	MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	52º

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2FCEB3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2017

Lagoa Nova/RN, 12 junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2017/2018.

Art. 2° - O Conselho citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

I – Jakeline Andreza da Silva – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Jayzon Inácio do Nascimento – Suplente

II – Severina Lopes Sobrinha – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

III – Edilberto das Neves de Oliveira – Titular – Representante dos Professores
Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

IV – Beonia Flávia dos Santos Silva – Titular – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino
Francisca Iselda de Pereira de Macêdo – Suplente

V – Idaiane Guimarães Domingos – Titular – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Sônia Maria de Medeiros Guimarães – Suplente

VI – Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo – Titular – Representante do Conselho Municipal de Educação
Marisônia Ribeiro da Cruz – Suplente

VII – Maria de Fátima Pereira da Silva – Titular – Representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
*Maria de Fátima do Nascimento Costa Silva – Titular
*Joseane Cristina da Silva – Suplente
Valmir Silva dos Santos – Suplente

VIII – Vanessa Santos da Silva – Titular – Representante dos Alunos da rede Municipal de Ensino
Fernanda Carla Bezerra - Suplente

IX – Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular – Representante do Conselho Tutelar do Município
Francisco Ferreira de Souza – Suplente
X – Antônio Lucrécio Pereira dos Santos – Titular - Representante dos alunos secundaristas
Damião Judson Kellyson de Barros – Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 170/2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DAB50D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2017

Lagoa Nova/RN, 12 junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), deste município, para o mandato de 2017/2020.
Art. 2° - O Conselho citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

I – Andrielle Tássia Medeiros Santos – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Jahny Emanuela D. da Silva – Suplente
II – Cosme Rafael Penha – Titular – Representante dos Professores
Alione Soares de Medeiros Xavier– Suplente
Jucielma Pereira de Macedo – Titular
Jacinta Lúcia da Silva - Suplente
III – Maria da Paz Gomes G. Pinheiro – Titular – Representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
Josefa Zuclécia Jeronimo – Suplente
Janaine Canuto da Silva – Titular
Rita Antonia de Medeiros – Suplente
IV – Maria das Graças da S. Matos – Titular – Representante da Sociedade Civil
Iranete Martins dos Santos – Suplente
Maria Marliete Melo de Sena – Titular
Aurita Leyse de M. D. Costa - Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 154/22017.

Cumpra-se e
publique-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF:854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFCF8370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 086, ½ **(meia diária)**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para participar da **"Reunião de Apresentação do Plano Emergencial de Segurança Hídrica das Ações Promovidas pela Operação Vertente II e demais Medidas Inerentes ao Combate à Seca Adotadas pelo Governo do Estado",** no dia 12/05/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3AAC27B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000191/2017 - 2300/2017

Processo nº 2300/2017
Interessado: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
Assunto: **Pagamento de Inscrição.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
Contratados: **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**
Objeto: Pagamento da inscrição da servidora **Valéria de Souza Pegado**, Mat. 265, com o objetivo de participar do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS (Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social).
Base Legal: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:605BCD86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, SOLICITA PROPOSTA PARA PROCESSO LICITATÓRIO, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTO DA ZONA RURAL DE LAJES/RN, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DE 13/06/17.

Lajes/RN, em 12 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E2FA488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2017
OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, carnes, legumes e verduras para suprimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação (merenda escolar), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde**.**
A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **A AZEVEDO DA SILVA, CNPJ 07.738.468/0001-27; A. W. NUNES DOS SANTOS – ME, CNPJ 00.713.399/0001-58; F. D. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40; B. J. OLIVEIRA DE SOUZA – ME, CNPJ 18.413.363/0001-20; TRAJANO PINTO – ME, CNPJ 05.909.473/0001-20 e SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 07.209.477/0001-20,** para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que as empresas adjudicatárias, deverão cumprir o item **34 – AMOSTRAS, subitem 34.6 - apresentar após a homologação o Alvará Sanitário do Licitante, FICHA TÉCNICA do produto, de acordo com as exigências feita na especificação de cada produto, Alvará da vigilância Sanitária da empresa para o Hortifrutigranjeiro e Certificado de Regularidade expedido pela Vigilância Sanitária, dos veículos que irão proceder as entregas dos produtos, para a elaboração do contrato**. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 12 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:DB1D51DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 014/2017 - SRP 011/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 27.06.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando **Contratação de serviço especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software PORTAL CONTRIBUINTE,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 12 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:88BCD5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000.
CNPJ: 08.159.394/0001-37.
PORTARIA Nº 035/2017.
Lajes Pintadas/RN, 09 de Junho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Municipal de Lajes PintadasRN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Exmo. Senhor Valdir Roberto Costa, Secretário Ajunto de Tributação, 0,5 (Meia) diária, **Sem pernoite**, totalizando a importância 125,00 (Cem e Vinte e Cinco Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal RN, O Treinamento ocorrerá no Escritório da empresa Hellen M. Maciel Costa – Me, Situado na Rua: Ricardo Luiz Cavalcante no período 09 de Junho de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1607E808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09060001/17

NOME DO CREDOR: JAIR MAXIMINO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 27.691.700/0001-26

OBJETO:Contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços de Buffet na 9ª Cavalgada - Herois da Resistencia neste municipio que realiza-se-a neste dia 11 de Junho de 2017.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

Lucrécia/RN 12 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8AD3622B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório, no dia 22 de Junho de 2017 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item para a Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e exames e consultas médicas especializadas durante o exercício de 2017, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 12 de Junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E2E27128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19050001/17

NOME DO CREDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARA 03002371467

CNPJ: 14.948.452/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 BATERIAS DE 90 AMPERES PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO FORD/CAÇAMBA DE PLACA OJZ 8470 PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 1.160,00

Lucrécia/RN 12 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0F42256D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170224
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 09060001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: JAIR MAXIMINO DOS SANTOS
CNPJ.....: CPF 027.215.104-10
OBJETO.....: Contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços de Buffet na 9ª Cavalgada - Herois da Resistencia neste municipio que realiza-se-a neste dia 11 de Junho de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E493DBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00043/17, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 2.734,57 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.734,57 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$2.734,57 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/17 de 09 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	696,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.038,57
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.734,57
TOTAL GERAL			2.734,57

Lucrécia, 09 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/17 de 09 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.038,57
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			696,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.734,57
TOTAL GERAL			2.734,57

Lucrécia, 09 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DB89CC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 102/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei nº 458/2012 de 04 de Maio de 2012 e Decreto nº 012/2012, de 08 de maio de 2012, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**
Coordenadora:
Agostinho Evaristo da Cunha
Conselho Municipal:
Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Secretário:
Maria José Amaral de Oliveira
Setor Técnico:
Adeilton Alves da Cunha
Setor Operário:
Francisco Josimar de Oliveira
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F89E3C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2017 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Agostinho Evaristo da Cunha**, portador do **CPF nº 369.937.004-68**, Coordenador da COMDEC, como gestor financeiro, responsável pela gestão dos recursos repassados pelo **Ministério da Integração** em sua totalidade e portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DA0B07AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.02.001

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 9h00min do dia 27 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.06.02.001. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para evento, a fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas a XII Feira de Negócio, Atividades Culturais e Turismo - FENACUT 2017 e aos 127 anos de emancipação política da cidade de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentaria Anual, exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, Lei Complementar nº 1232006 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 16 de junho de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 12 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4A41474D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Solicitação de despesa para aquisição de BOMBA HIDRÁULICA DE 7,5CV TRIFÁSICA.

CONTRATADO: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
CNPJ: 01.714.488/0001-81
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Maxaranguape/RN, em 24 de abril de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de água e Esgoto

Ratificação

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape;
**Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:CB6B9C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Messias Targino -RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **da Rede Municipal de Ensino, de grupo formal e não formal, conforme anexo dos gêneros, no período de 13/06/2017 a 28 /06/2017.**

Messias Targino, 12 de junho de 2017.

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:85A74356

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP Nº 012/2017

EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP - ME.

O Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público o PP nº 012/2017, Exclusivo ME - EPP, objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados as unidades de Saúde do Municípiode Messias Targino, PROPOSTA: 11331.024000/1160-03 – MINISTÉRIODA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, que se realizará em 29/06/2017 as 09:00 h. informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, e E-mail: licitações.messiastargino.rn@gmail.com

Messias Targino, 12 de junho de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:71AEB66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes Fonsêca Cavalcante.
CPF..... :023.060.944-97
Matrícula..... :202334
Quantidade..... :meia (1/2)
Valor R$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar de reunião junto à equipes do FNDE e PDDE, para receber esclarecimentos e orientações sobre prestações de contas, que será realizada no Auditório Angélica Moura que fica situada no Centro Administrativo Bloco I - Secretaria de Educação.
Período..... :14 de junho de 2017, à partir das 08h.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:487DD1FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 128/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o feriado municipal do dia 13 de junho de 2017, "Dia de Santo Antônio", no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:919BC592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 210/2017.

Processo de Despesa nº: 601242/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 210/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NATALTEC MAQ.E FERRAMENTOS . Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Guarda Municipal.; Preço Global: R$ 2.648,00(dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:8E6D7EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 208/2017.

Processo de Despesa nº: 504192/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 208/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VANDERSON MARTINS DA SILVA . Objeto: Contratação de Serviço (pessoa física) para recuperação e manutenção de carteiras escolares das diversas escolas da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 5.610,00(cinco mil, seiscentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:90D1C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 211/2017.

Processo de Despesa nº: 605002/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 211/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO RUBENIL DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa fiisca para executar serviço de limpeza de ruas e avenidas do município.; Preço Global: R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CF9BA835

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 209/2017.

Processo de Despesa nº: 601236/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 209/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Solicitação de serviço de borracharia para veículos pertencentes a secretaria de Mobilidade Urbana .; Preço Global: R$ 2.028,60(dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Ação:	2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:43D8FEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da realização da reunião do Pregão Presencial nº 00023/2017, que objetiva: A Contratação de empresa para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, que seria realizado no dia 14 de junho de 2017 para o dia **19 de junho de 2017 às 08:00 horas**, por motivos superiores que impossibilitam do pregoeiro se fazer presente no horário marcado, o local inicialmente divulgado continua o mesmo: Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Junho de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:1439AF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 87/2016, relativa ao Pregão Presencial nº 44/2016, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN cujo objeto é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 12/06/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ACE99F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (mia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS ESPORTES E DO TURISMO, matricula 646, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Local de destino: Casa da Cultura Popular Joaquim Correia, Praça da Matriz, Nº 157, Centro de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 12 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4473DA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, matricula 086, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Local de destino: Casa da Cultura Popular Joaquim Correia, Praça da Matriz, Nº 157, Centro de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 12 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:966323AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Servidora ANGELA VITORIA DE OLIVEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância em Saúde, matricula 673, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Local de destino: Casa da Cultura Popular Joaquim Correia, Praça da Matriz, Nº 157, Centro de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 12 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:42284553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora, FRANCISCA FRANCIELMA FELIPE ocupante do cargo de Chefe do Setor Pedagógico – Anos Finais, matricula 677, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ABB3A524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora, MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA ocupante do cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino, matricula 699, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2986E040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora, RITA CAVALCANTE DE PAIVA ocupante do cargo de Professora, matricula 723, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8521199B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora, PRISCILA PEREIRA DE FREITAS ocupante do cargo de Professora, matricula 720, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:26C74106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora, MARIA KALIANE DE FREITAS ocupante do cargo de Professora, matricula 722, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BDD6E249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora, IANE KELLY ETELVINO ocupante do cargo de Professora, matricula 726, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:43E7901B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor, JOSE NEWTON DA SILVA ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informática, matricula 686, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:269531BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, matricula 086, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Caicó-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Pesquisa e Praticas Pedagógicas na Educação Infantil.

Local de destino: Auditório do CERES UFRN – Campus de Caicó /RN.

Período do Afastamento: 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8F6C097F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matricula 693, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de audiência com o governador Robinson Farias para tratar assuntos do município.

Local de destino: Centro Administrativo – Lagoa Nova, Natal - RN
Período do Afastamento: Saída dia 12 às 13:00 e retorno dia 13 às 17:00hs

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F6B96645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de audiência com o governador Robinson Farias para tratar assuntos do município.

Local de destino: Centro Administrativo – Lagoa Nova, Natal - RN
Período do Afastamento: Saída dia 12 às 13:00 e retorno dia 13 às 17:00hs

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:812BE7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 039/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N° 01.568.077/010019-54. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços até 31 de dezembro de 2017, com Fundamentação Legal no inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ouro Branco / RN, 20 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:79A244D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021//2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0009-54. Vigência: 20 de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017. OBJETO: Contratação de empresa para o Registro de Preços para a contratação de empresa que execute serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8BC287AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante **ERLAN ALVES MACIEL ME,** a licitação Pregão Presencial nº 028/2017 para o registro de preços para contratação futura da prestação de serviços funerários para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, com o valor global de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

PARAZINHO/RN, 25 DE MAIO DE 2017.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0EC523B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ERLAN ALVES MACIEL ME,** a licitação Pregão Presencial nº 028/2017 o registro de preços para contratação futura da prestação de serviços funerários para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6CC00AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.**

CONTRATADA: ERLAN ALVES MACIEL ME
CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora por preço global com o valor total de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/06/2017 a 01/06/2018.

Parazinho-RN, 01 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

ERLAN ALVES MACIEL
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E95CC690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP

CONTRATO Nº 011/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **SEVERINO BEZERRA DAS NEVES NETO (MEI**), Objeto: Serviços de Transporte de Estudantes. Base Legal: Proc. 005/2017 – Pregão Presencial Nº 001/2017-PMP, no valor de: R$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos e dezenove mil, vinte centavos).Vigência: 14/02/2017-31/12/2017. Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
05.01.12.361.0005.2063,
05.01.12.361.0005.2004,
05.01.12.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.2046,
05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.361.0005.2064,
05.01.12.365.0005.2061; e NATUREZA DE DESPESA: 339039. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante: SEVERINO BEZERRA DAS NEVES NETO (MEI) - Contratada.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:CE4090D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 28091601/2016 - PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como DESERTA, a licitação referente ao PROCESSO Nº 28091601/2016 - PMP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - PMP que tem como objeto a Aquisição de Material de Segurança e Comunicação para Guarda Municipal, conforme decisão da Pregoeira e Equipe de apoio, em virtude da ausência de interessados nas audiências marcadas.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:C247D95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP

CONTRATO Nº 009/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **WITTEMBERG BRENO DA NÓBREGA(MEI**), Objeto: Serviços de Transporte de Estudantes. Base Legal: Proc. 005/2017 – Pregão Presencial Nº 001/2017-PMP, no valor de: R$ 41.184,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais).Vigência: 14/02/2017-31/12/2017. Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
05.01.12.361.0005.2063,
05.01.12.361.0005.2004,
05.01.12.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.2046,
05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.361.0005.2064,
05.01.12.365.0005.2061; e NATUREZA DE DESPESA: 339039. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. WITTEMBERG BRENO DA NÓBREGA(MEI)- Contratada.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:3719BB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP

CONTRATO Nº 010/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **JOSÉ DANTAS DE MARIA (MEI**), Objeto: Serviços de Transporte de Estudantes. Base Legal: Proc. 005/2017 – Pregão Presencial Nº 001/2017-PMP, no valor de: R$ 40.219,20 (quarenta mil, duzentos e dezenove mil, vinte centavos).Vigência: 14/02/2017-31/12/2017. Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
05.01.12.361.0005.2063,
05.01.12.361.0005.2004,
05.01.12.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.2046,
05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.361.0005.2064,
05.01.12.365.0005.2061; e NATUREZA DE DESPESA: 339039. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. JOSÉ DANTAS DE MARIA (MEI)- Contratada.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:F8A1C099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMP

CONTRATO Nº 012/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: **GIAN CARLOS ALVES DANTAS(MEI**), Objeto: Serviços de Transporte de Estudantes. Base Legal: Proc. 005/2017 – Pregão Presencial Nº 001/2017-PMP, no valor de: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).Vigência: 14/02/2017-31/12/2017. Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
05.01.12.361.0005.2063,
05.01.12.361.0005.2004,
05.01.12.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.2046,
05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.361.0005.2064,
05.01.12.365.0005.2061; e NATUREZA DE DESPESA: 339039. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. GIAN CARLOS ALVES DANTAS(MEI)- Contratada.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:98F3503F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - FMAS

PROCESSO N° 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-FMAS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Beneficiária: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 06.538.203/0001-12, Objeto: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO FUNERAL. Base Legal: Proc. 007/2017-Pregão Presencial Nº 001/2017-FMAS, no valor de **R$ 28.878,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).** Vigência: 27/04/2017 a 27/04/2018. Signatários: Maria das Graças Diniz Lima-Contratante. Ayana Karine da Silva Pessoa-Beneficiária.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:9512CDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N° 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas e trinta minutos (10:30 horas), reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Parelhas-RN, com endereço à Av. Mauro Medeiros, n° 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para análise dos documentos de **"HABILITAÇÃO"** referente ao PROCESSO N° 032/2017, que trata da modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 - PMP, de acordo com os termos do edital.
Após solicitação de parecer jurídico, acerca o ocorrido na sessão, o qual embasou a decisão da pregoeira e da equipe de apoio decidiu por considerar "HABILITADA" a empresa SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.253.218/0001-86. Ato contínuo, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, declarou como "HABILITADAS" e vencedoras as empresas: SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 229.477,00 (duzentos e vinte e nove reais, quatrocentos e setenta e sete reais), J. A. DO NASCIMENTO FILHO – ME no valor total de R$ 173.470,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI no valor total de R$ 157.873,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais), COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI no valor total de R$ 72.780,00 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:C843118C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 57 DE 09 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS			
MATRÍCULA: 120828-4			
DI: 002.352.472 SSP/RN			
CARGO: TÉCNICA EM LABORATÓRIO PLANTONISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma capacitação sobre exames de chikungunya.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FFA4CCFD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 58 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 9.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE transportando um paciente para o Hospital Universitário Walter Cantídio.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Parelhas (RN), 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D340520A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 352/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUGE MEDEIROS,** CPF: 598.020.904-25, para desempenhar a função de Fiscal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Parelhas/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3D6B9D23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 357/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor TADEU NICODEMUS SILVA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico/A-VI, mat. 1000020, o fracionamento da Licença Prêmio, em duas parcelas, conforme dispõe o artigo 108 § 3° da Lei Complementar n° 03 de 20 de outubro de 1995.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se ás disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B20D9A70

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 358/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da VI de Contas - Saúde Pública: Problemas e Soluções, junto ao TCE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D2704C42

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 359/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com o escopo de fiscalizar as obras realizadas pelo Município de Parelhas/RN.

PRESIDENTE: **Júlio César Nogueira da Silva** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
MEMBRO: **Licanor Silva Santos** - Fiscal de Obras;
MEMBRO: **Abismael Santos de Oliveira** - Fiscal de Obras;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CE5B1E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 360/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Adeilza Dantas de Macedo A. Valentim			
MATRÍCULA: 1000535			
RG: 1.349.148			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação de administradores do Diário Oficial dos Município na sede da FEMURN na cidade de Natal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6982A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 361/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ivanilson Pereira de Araújo
MATRÍCULA: 120924-8
RG: 003.659.628-SSP/RN
CARGO: Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Solicitar junto a CONAB transferência de cadastros dos agricultores para Currais Novos para venda do milho em balcão.
DESTINO: NATAL/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/06/2017

QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			**125,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CCEF526D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 362/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Expedito Domingos Lopes			
MATRÍCULA: 100548-0			
RG: 232.689 - SSP/RN			
CARGO: Técnico Agrícola			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Solicitar junto a CONAB transferência de cadastros dos agricultores para Currais Novos para venda do milho em balcão.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5DF4BD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de junho de 2017, às 09h00min, fará a segunda chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 – Objetivo: contratação de empresa para assessoria técnica e apoio a gestão de saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 06 de Junho de 2017.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0B48090E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017

Portaria nº 094/2017, de 12 de Junho de 2017:

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária ao senhor **FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Digitador, Matricula 2585, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Administradores do Diário Oficial dos Municípios com tema: Publicações e Conversões, dia 13/06/2017 na sede da FEMURN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:442F209A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2017

Portaria nº 095/2017, de 12 de Junho de 2017:

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária ao senhor **RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Controlador Adjunto, Matricula 2615, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Administradores do Diário Oficial dos Municípios com tema: Publicações e Conversões, dia 13/06/2017 na sede da FEMURN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:49FF5D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2017

Portaria nº 096/2017, de 12 de Junho de 2017:

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária ao senhor **THIAGO JOSE BANDEIRA PEIXOTO**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matricula 160, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de Administradores do Diário Oficial dos Municípios com tema: Publicações e Conversões, dia 13/06/2017 na sede da FEMURN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 12 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61E02583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Processo nº 1.070.320/2017 - Inexigibilidade nº 17/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL..
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Vigência:12/04/2017 a 11/04/2020.
Unidade Orçamentária:
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 - Manutenção da Sec. Munic. de Administraçao
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 12 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:147D27F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: EMPREENDIMENTOS CONST. E COMERC. DE CONST. L
Processo nº 1.070.572/2017 - Concorrência nº 1/2017 - CPL
Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1, DO PRÓ INFÂNCIA/FNDE.
VALOR: R$ 1.716.477,71 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
Vigência: 12/06/2017 a 11/06/2018.
Unidade Orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1052 - Const. e Ampl. /Reforma da Unidade de Ensino Infantil
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN 12 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

EMPREENDIMENTOS CONST. E COMERC. DE CONST. L
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:AF89F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017-SECADM, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MONALISA MOREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 001686, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS – RH, ½ **meia diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 13/06/2017 à 13/06/2017, para de conformidade participar do treinamento do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 08 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:AA2AD744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017-SECADM, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº

097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MAIARA PAULO DA SILVA, matrícula nº 001964, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO, **½ meia diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 13/06/2017 à 13/06/2017, para de conformidade participar do treinamento do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 08 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:921FB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017-SECADM, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR , matrícula nº 001720, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **½ meia diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 14/06/2017 à 14/06/2017, para de conformidade participar da reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN – COSEMES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de Junho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9F553C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 024/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 024/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME** – **CNPJ 03.338.081/0001-22** – OBJETO: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, e o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos utilitários oficiais, tratores e implementos agrícolas, de diversas marcas pertencentes à frota do Município de Pendências/RN, com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada secretaria solicitante. Saiu vencedor (a) por ter cotado o maio percentual de desconto sobre os lotes: 1) - 46,50 % (Quarenta e Seis Virgula Cinquenta Por Cento), Lote 2) – 39,00 % (Trinta e Nove Por Cento), Lote 3 - 36,50 % (Trinta e Seis Virgula Cinquenta Por Cento), Lote 4) – 37,00 % (Trinta e Sete Por Cento), Lote 5) – 23,00 % (Vinte e Três Por Cento), Lote 6) - 17,00 % (Dezessete Por Cento), DATA: 12.06.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA -ME.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:49BB1DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e da Habilitação de que trata o Processo Administrativo nº 533/2017 – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 017/2017-PMPB, que teve como objetivo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP: 13 E 45Kg) E ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2017-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA, CNPJ. 03.954.830/0003-08, no valor total de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 09 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:590968F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o Processo Administrativo nº 515/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017-PMPB, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MINISTRAR AULÕES SEMANAIS (AOS SABÁDOS) VISANDO PREPARAR OS ALUNOS PARA OS CONCURSOS DO IFRN E ENEM, DURANTE O EXERCICIO DE 2017, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2017-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente: AIZE T. B. DE SOUZA – ME, CNPJ: 17.901.773/0001-41, no valor mensal de R$ 2.400,00

(Dois mil e quatrocentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 09 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CEEDE2A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial 014/2017-PMPB-RN
Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MINISTRAR AULÕES SEMANAIS (AOS SABÁDOS) VISANDO PREPARAR OS ALUNOS PARA OS CONCURSOS DO IFRN E ENEM, DURANTE O EXERCICIO DE 2017, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que teve vencedora a empresa: AIZE T. B. DE SOUZA – ME, CNPJ: 17.901.773/0001-41, com valor mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 09 de Junho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ADBDF549

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços N°. 017/2017-SRP
Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 017/2017, cujo objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP: 13 E 45Kg) E ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que teve vencedora a empresa: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA, CNPJ. 03.954.830/0003-08, no valor total de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 09 de Junho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D6A08ECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORIGEM: Dispensa nº 037/2017_Emergencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: Afrísio Marinho Filho Eireli-EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogar por 90 (noventa) dias o contrato de Prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARATER EMERGENCIAL, da cidade de Poço Branco-RN.
VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 12//09/2017.
VALOR EDITADO MENSAL: R$ 78.474,90 (Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA: Poço Branco/RN, 12 de Junho de 2017.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Afrísio Marinho Filho
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2E2B980A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 15.012/2016-RP-PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME.
CNPJ: 08.241.747/0005-77
DETENTOR: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de divulgação e publicação de matérias em jornais de grande circulação local e nacional e no Diário Oficial da União.
VIGÊNCIA: 26/05/2017 a 25/05/2018.
Valor Estimado: R$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892/13.
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Gilvan Araújo Lopes – CPF: 365.735.824-20
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9B5974A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/17

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: MA DE ARAUJO PANIFICADORA-ME, com endereço na AVENIDA HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 21.205,00 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais); Maria Eduarda Gurgel Freitas Rego, com endereço na R Lindalva De Freitas Fialho, 100, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.924.320/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.535,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); A. CARVALHO ALVES - ME, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.655,20 (dezesseis mil,

seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); e F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.995.411/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 20.944,65 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6727561A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/17

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: MA DE ARAUJO PANIFICADORA- ME, com endereço na AVENIDA HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 21.205,00 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais); Maria Eduarda Gurgel Freitas Rego, com endereço na R Lindalva De Freitas Fialho, 100, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.924.320/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.535,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); A. CARVALHO ALVES - ME, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.655,20 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); e F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.995.411/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 20.944,65 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E9B3158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº271/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, MARCKSON ALECSANDER VENÂNCIO RÊGO, matrícula nº. 176, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Médico Cardiologista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal º. 181/2007 (RJUMP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do cargo de Médico Cardiologista o servidor MARCKSON ALECSANDER VENÂNCIO RÊGO, matrícula nº. 176, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Médico Cardiologista preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 09 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17CEB260

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 381/2017

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal Saneamento Básico de Portalegre, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da **Política Municipal de Saneamento Básico**, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente,

pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nos 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 9.974, de 6 de junho de 2000; e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.
Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Seção II – Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - **Saneamento Básico**: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) **Abastecimento de Água Potável**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) **Esgotamento Sanitário**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
II – **Universalização**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III – **Controle Social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV – **Subsídios**: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V – **Localidade de Pequeno Porte**: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
VI - **Destinação Final Ambientalmente Adequada**: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII - **Disposição Final Ambientalmente Adequada**: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - **Geradores de Resíduos Sólidos**: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
IX - **Gerenciamento de Resíduos Sólidos**: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;
X - **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XI - **Resíduos Sólidos**: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XII - **Reutilização**: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;
XIII – **Coleta Seletiva**: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sai constituição ou composição;
XIV - **Reciclagem**: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;
XV - **Rejeitos**: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVI – **Acordo Setorial**: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
XVII - **Área Contaminada**: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
XVIII - **Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos**: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XIX - **Ciclo de Vida do Produto**: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
XX - **Logística reversa**: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XXI - **Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos**: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;
XXII – **Área Órfã Contaminada**: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III – Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico de Portalegre serão observados os seguintes princípios:
I – Universalização do Acesso;
II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;
V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;
VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – A prevenção e a precaução;
VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;
XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
XIV - Controle social;
XV - Segurança, qualidade e regularidade;
XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XVII - Desenvolvimento Sustentável;
XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
XX – O respeito às diversidades locais e regionais;
XXI – O direito da sociedade à informação a ao controle social.

Seção IV – Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;
V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;
VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;
VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;
XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;
XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) Produtos reciclados e recicláveis;
b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V – Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;
III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;
V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;
VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;
IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a
capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;
X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;
XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção V – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
§ 1° Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.
§ 2° A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal N° 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11 Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:
I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;
II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.
Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12 Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:
I - Quanto à Origem:
a) **Resíduos Domiciliares**: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) **Resíduos de Limpeza Urbana**: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) **Resíduos Sólidos Urbanos**: os englobados nas alíneas "a" e "b";
d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) **Resíduos industriais**: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) **Resíduos de Serviços de Saúde**: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
h) **Resíduos da Construção Civil**: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) **Resíduos Agrossilvopastoris**: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) **Resíduos de Serviços de Transportes**: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) **Resíduos de Mineração**: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - Quanto à Periculosidade:
a) **Resíduos Perigosos**: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) **Resíduos Não Perigosos**: aqueles não enquadrados na alínea "a".
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VI – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13 A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal N° 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
§ 1o Segundo a Lei Federal N° 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:
I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;
II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
§ 2o Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei N° 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2°, todos deste mesmo artigo.
§ 1o A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.
§ 2o Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19° da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20° (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.
§ 3o Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19° da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à

utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
§ 4o O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.
§ 5o A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
§ 6o Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19° da Lei N° 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VI – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 15 Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 13° da Lei N° 12.305/2010;
II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) Gerem resíduos perigosos;
b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 13 da Lei N° 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.
Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei N° 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16 O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:
I - Descrição do empreendimento ou atividade;
II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:
a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
VII - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31° da Lei N° 12.305/2010;
VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.
§ 1o O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.
§ 2o A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 3o Serão estabelecidos em regulamento:
I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 18 Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 1o Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.
§ 2o As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.
§ 1o Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.
§ 2o No processo de licenciamento ambiental referido no § 1o a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 20 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 22 A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Audiências Públicas;
III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
X –A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos,

métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
XI – A pesquisa científica e tecnológica;
XII – A Educação Ambiental;
XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
XVIII –No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:
a) Os padrões de qualidade ambiental;
b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
d) A avaliação de impactos ambientais;
e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 23 O Plano Municipal de Saneamento Básico de Portalegre tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24 O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 25 O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
IV – Ações para emergências e contingências;
V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.
§ 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.
§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26 A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.
§ 1º O relatório referido no "caput" do artigo será publicado até 30 de Março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.
§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 27 O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 28 A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 29 O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;
VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 31 O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Portalegre será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:
I – Dos órgãos governamentais, seis representantes:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
b) Um representante da Companhia de Águas e Esgotos;
c) Um representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) Um representante da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal;
f) Um representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:
a) Um representante dos Conselhos Municipais;
b) Um representante do Sindicato de Trabalhadores;
c) Um representante do empresariado de Portalegre;
d) Um representante de clube de serviços ou de igrejas;
e) Dois representantes das Associações Comunitárias;

Art. 32 O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 33 Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 34 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 35 A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 36- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN), destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 37 Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:
I – Pessoas Jurídicas de direito público;
II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.
Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 38 Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 39 Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:
I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40 Constitui receita do FUMSAN:
I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VIII – Parcelas de royalties;
IX – Outros definidos em Lei.
Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 41 A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação ou designação consorciada de Agência de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 42 Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.
Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43 Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento

básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44 O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.
Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 45 O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:
I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46 As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 47 A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo autárquico com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.
Parágrafo único - A Agência Reguladora a ser criada ou consorciada por adesão regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 48 São objetivos da regulação:
I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
IV - Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
V - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI – Monitoramento dos custos;
VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V – Ao ambiente salubre;
VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II –O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
III –A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
IV –O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V –Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
VI –Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos,

conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 54 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei N° 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55 O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 56 As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei N° 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19°.
§ 1o A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20° da Lei N° 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2o Nos casos abrangidos pelo artigo 20° da Lei N° 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5o do artigo 19° da mesma Lei N° 12.305/2010.

Art. 57 O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo62°, com a devolução.

Art. 58 Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

Seção II – Responsabilidade Compartilhada

Art. 59 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) Cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subseqüente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 61 As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§ 1o Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III - Recicladas, se a reutilização não for possível.
§ 2o O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.
§ 3o É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 62 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
II - Pilhas e baterias;
III - Pneus;
IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1o Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 2o A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1o considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 3o Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados

entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II,
III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o §1o tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:
I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1o.
§ 4o Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1o.
§ 5o Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3o e 4o.
§ 6o Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
§ 7o Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 8o Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 63 Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo62°, os consumidores são obrigados a:
I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 64 No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:
I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;
III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7o do artigo62°, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
§ 1o Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.
§ 2o A contratação prevista no § 1o é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 65 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.
§ 1o O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.
§ 2o Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.
§ 3o O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12° da Lei N° 12.305/2010.

Art. 67 As pessoas jurídicas referidas no artigo66° são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo16° e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.
§ 1o O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo15°. § 2o Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66°:
I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;
II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
§ 3o Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.
§ 4o No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68 No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69 Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.
Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VI
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 74 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 77 O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;
V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78 No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:
I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80 Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81 O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 82 São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:
I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1° Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.
§ 2° Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 84 São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - Catação;
III - Criação de animais domésticos;
IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85 É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação:
I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;
II – Projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.
Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 87 Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 88 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 89 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90 Revogam-se as disposições em contrário.

Portalegre, 09 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Portalegre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DE787EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO DE NATAL A PORTALEGRE R/N, MOSSORÓ A PORTALEGRE R/N E PAU DOS FERROS A PORTALEGRE R/N DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2ª CHAMADA). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) da

licitação, com o valor global de **R$ 98.150,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:471CF087

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de **R$ 87.735,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E2935F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS: FESTIVIDADES JUNINAS E RÉVEILLON DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN; QUE SERÃO REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017, COMPREENDENDO, PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, com endereço na RUA VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A4E3240

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFAIATARIA E DECORATIVO, PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2017; PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - EPP, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1090, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.511,90 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos). e D F DE S SILVA-BAZAR ALTERNATIVO, com endereço na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 30.868,80 (trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3899327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 028/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 028/2017, de 12 de junho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. LUCIMARE BATISTA DE LOPES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: LUCIMARE BATISTA LOPES, CPF: 063.172.844-90, residente e domiciliada à Conjunto Projeto Crescer I, 200, neste município, para custear despesas com consulta médica em endocrinologia para sua filha: SABRINA LOPES DE MORAIS, por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:64FC8E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00113

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de recarga, re-operação e manutenção em geral do ar-condicionado do veículo ambulância Semi-UTI, Ducato Minibus

Contratado.....: CAIO CESAR MEDEIROS SOARES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ED080D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00113

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAIO CESAR MEDEIROS SOARES, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de recarga, re-operação e manutenção em geral do ar-condicionado do veículo ambulância Semi-UTI, Ducato Minibus.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:522F96F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00113

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00113, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de recarga, re-operação e manutenção em geral do ar-condicionado do veículo ambulância Semi-UTI, Ducato Minibus, pelo valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E0EE53BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00112

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de confecção da ornamentação junina da praça de eventos do munícipo para a realização do XXVIII Tradicional São Pedro

Contratado.....: JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4FA41428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00112

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de confecção da ornamentação junina da praça de eventos do munícipo para a realização do XXVIII Tradicional São Pedro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2A1280AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00112

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00112, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de confecção da ornamentação junina da praça de eventos do municípo para a realização do XXVIII Tradicional São Pedro, pelo valor de R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C4E672A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00111

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de peças durante a revisão do veículo FIAT/DOBLÔ/CARGO/FLEX, PLACA QGN5653

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:99A0BB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00111

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de peças durante a revisão do veículo FIAT/DOBLÔ/CARGO/FLEX, PLACA QGN5653.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7136AD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00111

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00111, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de peças durante a revisão do veículo FIAT/DOBLÔ/CARGO/FLEX, PLACA QGN5653, pelo valor de R$ 728,19 (setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3DC3F93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00107

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de revisão no veículo UNO/VIVACE

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 26 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1E1EE2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00107

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de revisão no veículo UNO/VIVACE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 26 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BC083BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00107

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00107, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de revisão no veículo UNO/VIVACE, pelo valor de R$ 403,88 (quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 26 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:314EFAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00114

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Obje.....: Aquisição de alevinos para repeixeamento do açude público municipal

Contratado.....: COLONIA DOS PESCADORES E AGRICULTORES Z-72

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0DFBBC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00114

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLONIA DOS PESCADORES E AGRICULTORES Z-72, referente à Aquisição de alevinos para repeixeamento do açude público municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:514563B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00114

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00114, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de alevinos para repeixeamento do açude público municipal, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F053D7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 12060001/2017

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - TP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA.....: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução das obras de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Contrato de Repasse 1034372-32/2016, Convênio 836070/2016
VALOR TOTAL.....: R$ 480.502,53 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0801.104510018.1.012 Const.Manut.Ref. e Ampl.de Unid.de Saude , Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 480.502,53

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:607F4E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2017– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 07040005/2017.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME; CNPJ nº 24.594.947/0001-36, estabelecida à RUA CAMILA DE LELLIS 290, CENTRO, Riacho da Cruz RN, (84) 3374-0180, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CPF nº 423.193.824-53, RG nº 692047 SSP/R**N,** resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **022/2017 - PP**, para fornecimento de **materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 07040005/2017**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME; CNPJ nº 24.594.947/0001-36, estabelecida à RUA CAMILA DE LELLIS 290, CENTRO, Riacho da Cruz RN, (84) 3374-0180, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CPF nº 423.193.824-53, RG nº 692047 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 60.637,20 (Sessenta Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpeza entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE
Empresa

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E1B5D3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2017– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 07040005/2017.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP; CNPJ nº 70.046.685/0001-92, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167, CENTRO, Umarizal/RN, (084) 3397-2317, representada neste ato pelo Sr. MARIA CILENE DE ALMEIDA, CPF nº 155.315.204-25, RG nº 328394 SSP/RN, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **022/2017 - PP**, para fornecimento de **materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 07040005/2017**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP; CNPJ nº 70.046.685/0001-92, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167, CENTRO, Umarizal/RN, (084) 3397-2317, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CILENE DE ALMEIDA, CPF nº 155.315.204-25, RG nº 328394 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 56.341,28 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpeza entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP
Empresa

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F75AD48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2016

Objeto: **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.**

CONSIDERANDO que a empresa primeira colocada não compareceu a esta municipalidade quando convocada para assinatura contratual.

CONSIDERANDO que as empresas que lograram segunda e terceira colocação tiveram suas propostas consideradas desclassificadas tendo em vista diversas falhas nas composições das mesmas.

CONSIDERANDO que o trâmite do certame em tela teve um prazo de quase 45 (quarenta e cinco dias) para sua conclusão devido a análise recursas e outros procedimentos no decorrer do mesmo.

CONSIDERANDO que a empresa primeira colocada foi convocada para assinatura contratual acima da validade da proposta.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Revogar a Tomada de Preços 008/2016 – TP, com base no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993.

Ordena-se que o objeto ora licitado seja reaberto em um novo certame com as mesmas condições editalícias.

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:01CCC3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°.072/2017-PMRC

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO os termos do Memorando da Secretaria Municipal de Administração, dando conta da necessidade de acrescer itens no anexo I do Edital da Tomada de Preços 008/2016, que não foram incluso de acordo com levantamento feito pela administração;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Tomada de Preços 008/2016, por motivo de oportunidade e conveniência pública, com fito de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório – Tomada de Preços 008/2016, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 12 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8C4594CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos dos

Decretos Municipais 268 e 269 de 04 de janeiro de 2010 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Sinapi Insumo (código 00034780)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.423,52 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - Sinapi Insumo(código 00034782)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.586,40 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Ficam as empresas vencedoras do Certame convocada a comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F45A5CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que a empresa VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.824.439/0001-15, sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Riachuelo/RN, em 07 de junho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BD4CE826

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 07 de junho de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, à empresa VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.824.439/0001-15, aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 08 de junho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:85607EC0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 07 de junho de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, à empresa à empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, à empresa VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.824.439/0001-15, aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN., estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 09 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:98DD7325

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: Empresas VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.824.439/0001-15.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para objetivando aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM 01					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unit. (R$)**	**Total (R$)**
1	Carreta tanque agrícola 3.000 litros, 02 eixos, 04 rodas, com molas e pneus NOVO Marca: Asa Branca	Unid.	01	18.800,00	18.800,00
ITEM 02					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unit. (R$)**	**Total (R$)**
2	Lâmina agrícola com 2150MM, NOVO Marca: Tatu	Unid.	01	4.822,00	4.822,00
ITEM 03					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unit. (R$)**	**Total (R$)**

3	Plaina agrícola com pá carregadeira NOVO Marca: Tatu	Unid.	01	28.000,00	28.000,00
ITEM 05					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**P. Unit. (R$)**	**Total (R$)**
4	Trator agrícola de pneus, potência mínima de 75 CV, 04 cilindros turbo, NOVO. Marca: Jonh Deere	Unid.	02	120.500,00	241.000,00
Total dos itens (R$)					**292.622,00**
TOTAL GLOBAL: R$ 292.622,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).					

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 12 de junho de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:952860CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CNPJ: 08.365.655/0001-50
Contratado: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.824.439/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011.2017.
Objeto: aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN.
Valor Global: R$ 292.622,00 (duzentos e noventa e dois reais e seiscentos e vinte e dois reais).
Dotação:
4.4.90.51.
Data: 12/06/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:693364BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 09/03/2017 a 09/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO DE SALES DANTAS ME; C.N.P.J. nº 08.534.562/0001-27. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME; C.N.P.J. nº 08.534.562/0001-27, estabelecida à AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 1087, CENTRO, Santa Maria RN, (84) 3251-2345.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	3,65	365.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	115.000	3,10	356.500,00
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	150.000	2,89	433.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.155.000,00**

Ruy Barbosa/RN, 09 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:759FC136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP013/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 47.000,000 (quarenta e sete mil reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, pelo menor lance de R$ 10.900,000 (dez mil, novecentos reais).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 43.000,000 (quarenta e três mil reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 10.900,000 (dez mil, novecentos reais).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 47.500,000 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

LOTE 03A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, pelo menor lance de R$ 11.800,000 (onze mil, oitocentos reais).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 36.300,000 (trinta e seis mil, trezentos reais).

LOTE 04A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, pelo menor lance de R$ 9.000,000 (nove mil reais).

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 66.000,000 (sessenta e seis mil reais).

LOTE 05A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, pelo menor lance de R$ 16.300,000 (dezesseis mil, trezentos reais).

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 44.500,000 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais).

LOTE 06A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, pelo menor lance de R$ 11.900,000 (onze mil, novecentos reais).

LOTE 07 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R$ 31.900,000 (trinta e um mil, novecentos reais).

LOTE 07A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 12/06/2017
Adjudicado para: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, pelo menor lance de R$ 9.100,000 (nove mil, cem reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A1EE060D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 722 /2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, instituído pela Lei Municipal nº 710/2016, de 14.12.2016, o crédito especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quine mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através do Programa "Criança Feliz".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária especificada na Tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 13.200,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 10.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Total	R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção do ACESSUAS**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 115.000,00
Total	R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Santa Cruz/RN, 08 de Junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3F6F9142

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 041/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Inicialmente, a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA IND. DE APARELHOS ELET. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, fez protocolar a proposta de preços e a documentação de habilitação em invólucros fechados. Em ato contínuo foi aberto as propostas das empresas presentes e foi observado que a empresa lançou a proposta referente ao item 01, a qual foi desclassificada por ser item abaixo de R$ 80.000,00 e de preferência para ME e EPP´s. Nos Itens 02 e 03 a mesma foi classificada. O Pregoeiro analisando a documentação de habilitação que foi protocolada em tempo hábil da empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, verificou que as declarações apresentadas de que NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL e a de QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO SANTA CRUZ/RN, são datadas de 12 de junho de 2017 e autenticadas no

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS, da cidade de João Pessoa/PB, em data de 07 de junho de 2017, com a emissão da CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, ambas, em data de 08 de junho de 2017. Diante dessa inconsistência, não poderia jamais um documento emitido pela empresa em uma determinada data, ser autenticado, antes de sua emissão pelo Cartório. Em sendo, assim, esse Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, opinam por **INABILITAR** a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, chamando em consequência os segundos colocados nos preços que foram registrados para os itens pela consequência de sua inabilitação. Diante do ocorrido o resultado final ficou como segue. Empresa(s) Vencedora(s): **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 12 de junho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:57730943

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

Objeto: Registo de preços para aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres, óleo diesel e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº:1 - Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.			
Quantidade: 7,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.950,00	Valor Total: 13.650,00
Aceito para: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.179.700/0001-62			
Item nº:2 - Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.			
Quantidade: 26,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.750,00	Valor Total: 45.500,00
Aceito para: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.179.700/0001-62			
Item nº:3 - Conjunto composto de 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x2,5mm²; 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x1mm²; 02 (dois) eletrodos pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeiras de nylon e 50 (cinquenta) metros de corda de seda de ¼".			
Quantidade: 15,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 670,00	Valor Total: 10.050,00
Aceito para: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 00.118.689/0001-53			
Item nº:4 - Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomacânico sid, diâmetro de 6" x 4 metros, 48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC roscável branco, diâmetro de 1.1/4" para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4", 01 (uma) curva de ferro galvanizada de 90° rosca macho/fêmea de 1.1/4" e 01 (uma) tampa de poço de 6" furo de 1.1/4".			
Quantidade: 56,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.700,00	Valor Total: 95.200,00
Aceito para: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 00.118.689/0001-53			
Item nº:5 - Óleo diesel S10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.			
Quantidade: 34.900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,05	Valor Total: 106.445,00
Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ 05.140.795/0001-57			
Item nº:6 - Poste de concreto armado de 25Mpa duplo T 7/100.			
Quantidade: 67,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 285,00	Valor Total: 19.095,00
Aceito para: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - MEI - CNPJ 24.546.220/0001-83			

Valor Global da Licitação: R$ 289.940,00 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Data: 02 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F3FB1583

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres, óleo diesel e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.

Item nº:1 - Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.			
Quantidade: 7,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.950,00	Valor Total: 13.650,00
Aceito para: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.179.700/0001-62			
Item nº:2 - Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.			
Quantidade: 26,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.750,00	Valor Total: 45.500,00
Aceito para: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.179.700/0001-62			
Item nº:3 - Conjunto composto de 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x2,5mm²; 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x1mm²; 02 (dois) eletrodos pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeiras de nylon e 50 (cinquenta) metros de corda de seda de ¼".			
Quantidade: 15,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 670,00	Valor Total: 10.050,00
Aceito para: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 00.118.689/0001-53			
Item nº:4 - Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomacânico sid, diâmetro de 6" x 4 metros, 48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC roscável branco, diâmetro de 1.1/4" para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4", 01 (uma) curva de ferro galvanizada de 90° rosca macho/fêmea de 1.1/4" e 01 (uma) tampa de poço de 6" furo de 1.1/4".			
Quantidade: 56,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.700,00	Valor Total: 95.200,00
Aceito para: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 00.118.689/0001-53			
Item nº:5 - Óleo diesel S10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.			
Quantidade: 34.900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,05	Valor Total: 106.445,00
Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ 05.140.795/0001-57			
Item nº:6 - Poste de concreto armado de 25Mpa duplo T 7/100.			
Quantidade: 67,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 285,00	Valor Total: 19.095,00
Aceito para: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - MEI - CNPJ 24.546.220/0001-83			

Santa Cruz/RN, em 08 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0DFD542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres, óleo diesel e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Item nº:1 - Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.			
Quantidade: 7,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.950,00	Valor Total: 13.650,00
Aceito para: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.179.700/0001-62			
Item nº:2 - Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.			
Quantidade: 26,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.750,00	Valor Total: 45.500,00
Aceito para: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 15.179.700/0001-62			
Item nº:3 - Conjunto composto de 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x2,5mm²; 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x1mm²; 02 (dois) eletrodos pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeiras de nylon e 50 (cinquenta) metros de corda de seda de ¼".			
Quantidade: 15,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 670,00	Valor Total: 10.050,00
Aceito para: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 00.118.689/0001-53			
Item nº:4 - Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomacânico sid, diâmetro de 6" x 4 metros,			

48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC roscável branco, diâmetro de 1.1/4" para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4", 01 (uma) curva de ferro galvanizada de 90° rosca macho/fêmea de 1.1/4" e 01 (uma) tampa de poço de 6" furo de 1.1/4".			
Quantidade: 56,00	Unidade: Conj.	Valor Unitário: 1.700,00	Valor Total: 95.200,00
Aceito para: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 00.118.689/0001-53			
Item nº:5 - Óleo diesel S10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.			
Quantidade: 34.900,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,05	Valor Total: 106.445,00
Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ 05.140.795/0001-57			
Item nº:6 - Poste de concreto armado de 25Mpa duplo T 7/100.			
Quantidade: 67,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 285,00	Valor Total: 19.095,00
Aceito para: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - MEI - CNPJ 24.546.220/0001-83			

Santa Cruz/RN, em 08 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:96B9F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.179.700/0001-62.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.
ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, monofásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.	Conj.	07	R$ 1.950,00	R$ 13.650,00
2	Conjunto composto de motobomba submersível de 4", elétrica, trifásica de ½" CV e saída de 1.1/4" para poço profundo, com quadro de comando completo composto de relé de nível, contactor, led sinalizador, botoeira liga/desliga, relé térmico e falta de fase.	Conj.	26	R$ 1.750,00	R$ 45.500,00
PREÇO GLOBAL: R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).					

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio 001/2015, celebrado com a SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou "3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, homologada em 08 de junho de 2017.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Antônio Florêncio dos Santos Junior/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DFC95097

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) de n° 00.118.689/0001-53.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.
ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
3	Conjunto composto de 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x2,5mm²; 50 (cinquenta) metros de cabo pp flexível, submersível de 3x1mm²; 02 (dois) eletrodos pvc de nível; 24 (vinte e quatro) abraçadeiras de nylon e 50 (cinquenta) metros de corda de seda de ¼".	Conj.	15	R$ 670,00	R$ 10.050,00
4	Conjunto composto de 08 (oito) metros de tubo geomacânico sid, diâmetro de 6" x 4 metros, 48 (quarenta e oito) metros de tubo PVC roscável branco, diâmetro de 1.1/4" para água, composto de 08 (oito) luvas de ferro galvanizada de 1.1/4", 01 (uma) curva de ferro galvanizada de 90° rosca macho/fêmea de 1.1/4" e 01 (uma) tampa de poço de 6" furo de 1.1/4".	Conj.	56	R$ 1.700,00	R$ 95.200,00
PREÇO GLOBAL: R$ 105.250,0 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais).					

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio 001/2015, celebrado com a SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou "3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, homologada em 08 de junho de 2017.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Carlos Roberto Barbosa de Miranda/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2A7FB7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.140.795/0001-57.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.
ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
5	Óleo diesel S10. Especificações: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	34.900	R$ 3,05	R$ 106.445,00

PREÇO GLOBAL: R$ 106.445,00 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio 001/2015, celebrado com a SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou "3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, homologada em 08 de junho de 2017.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

ASSINATURAS: FERNANDA COSTA BEZERRA
Pela Contratante
Prefeita Municipal e

JOSÉ LUCAS DE SALES
Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B1D3DC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa S DA S SANTIAGO, inscrita no CNPJ (MF) de n° 24.546.220/0001-83.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, pôsteres e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN.
ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
6	Poste de concreto armado de 25Mpa duplo T 7/100.	Unid.	67	R$ 285,00	R$ 19.095,00

PREÇO GLOBAL: R$ 19.095,00 (dezenove mil noventa e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio 001/2015, celebrado com a SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente" e ou "3.3.90.30 – Material de Consumo", existentes no orçamento vigente.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, homologada em 08 de junho de 2017.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Sayonara da Silva Santiago/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4850AB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09061/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MAT. ELET. LTDA EPP CNPJ 15.984.883/0001-99.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 118.268,50 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.
DATA: 09/06/2017.

Santana do Matos/RN, 09 dejunho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5C0BF250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09062/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: J F DA CUNHA SOBRINHO ME CNPJ 24.593.022/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.
DATA: 09/06/2017.

Santana do Matos/RN, 09 dejunho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3FF415CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E HID. E TELEFONIA LTDA ME CNPJ 70.047.329/0001-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 38.259,50 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.
DATA: 09/06/2017.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:CD7825B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.917.124/0001-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL R$ 17.603,00 (dezessete mil seiscentos e três reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.
DATA: 09/06/2017.

Santana do Matos/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A6E2271F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **27.06.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, **Pregão Presencial por registro de preço** nº 009/2017, do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**. Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:

cplsantanadomatos@gmail.com e http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 09 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F9065E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.07.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIANA NAYARA DA COSTA**, CPF 018.347.304-30, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Do Valor Global: **R$ 4.903,63 (quatro mil novecentos e três reais e sessenta e três centavos**

Da Vigência: 24 de maio de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2028 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de junho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIANA NAYARA DA COSTA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D199039E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060801/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no(a) Multimed, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1FD0B175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060802/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2736A16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060803/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAINÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina Aplicativa para Construção dos Instrumentos de Gestão, no dia 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C06E23D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060804/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste Município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Assistência Social para participar de uma **Solenidade de Lançamento do Sistema CadRN**, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DCD53E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060805/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião com Orientações sobre a Execução do PNAE, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7BFB6DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060806/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florânia/RN. Com o objetivo de participar de reunião com Orientações sobre a Execução do PNAE, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FAAF8E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060807/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LUCIA DA SILVA FLORENCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florânia/RN. Com o objetivo de participar de reunião com orientações sobre a execução do PNAE, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99A9A481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060808/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. JOSÉ WELLINGTON AVELINO, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florânia/RN. Com o objetivo de participar de reunião com orientações sobre a execução do PNAE, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4C52C952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060809/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diárias a Sra. AURÉLIA SÉRGIO AVELINO, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florânia/RN. Com o objetivo de participar de reunião com orientações sobre a execução do PNAE, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:36461C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060810/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar a Secretaria Municipal de Saúde para a IV URSAP, no dia 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8E21FA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060811/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São José do Seridó/RN. Com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Saúde para a 71ª Reunião Ordinária da CIR, no dia 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D3D44A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060812/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para melhor avaliação no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F6B07AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060813/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar máquina de hemodiálise para Bioplenna, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AD7EF853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060814/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **½ (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dioclécio Marques, no dia 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F7BCDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060815/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar/transportar paciente de alta no Hospital Memorial, no dia 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0ACF001C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060816/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florânia/RN. Com o objetivo de transportar servidores para participarem do Encontro do PNAE, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7D3BFCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060817/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PSB E PSE**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma Capacitação do Projeto Criança Feliz, no dia 03 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:51AD173A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060818/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente (parturiente) até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2B935139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060819/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:051A8C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060820/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica na Clínica do Rim, no dia 06 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5951C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060821/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 03 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:93622179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060822/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Hospital Tiago Dias, no dia 03 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3DA35499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060823/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho para melhor avaliação, no dia 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3A738E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 600824/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para melhor avaliação no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C80835A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 013/2017, objetivando **O Registro de Preço para a Aquisição futura de Matérias de Construção, Ferramentas e Material Elétrico para atender o Município de São Bento do Trairí/RN.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 12 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:34B8407D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de junho de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 27.021.175/0001-31,que CONSISTIRÁ na **Contratação de Interessado, Destinado a Assessoria Técnica Especializada, para o Setor Licitatório do Município de São Bento do Trairi/RN,**no importe de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** O pagamento será realizado de forma parcial.

São Bento do Trairí/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0FB26576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 008/2017.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 008/2017, após Chamamento Publico nº 001/2017, para contratação de SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA – ME, CNPJ: 12.981.411/0001-94, localizada na Rua João Bezerra da Fonseca, Nº 70 - DNER - Santa Cruz/RN, a fim da CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO "AM" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE PROGRAMA, PUBLICAÇÕES E INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN. Ficando o valor global de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), de forma parcelada e gradativa de acordo com a necessidade do Município.

São Bento do Trairí/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E6EFA320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 014/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN**.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 12 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A8E45C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 059/2017, cujo objeto écontratação de profissional especialista em Odontologia, fracassou , sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DB8C6301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 290/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN. **CNPJ** N° 08.221.384/0001-84. **OBJETO:** proceder à realização de 280 (duzentas e oitenta) autenticações em cópias de documentos, ao valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), encaminhadas pela Prefeitura Municipal. **VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 700,00 (Setecentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2017. Vigência: 26 de maio a 29 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN - pelo contratado.

São Fernando/RN, 26 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:03119AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 324/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** MAURICIO HERNANDES DE ARAUJO. **CPF** N° 078.819.694-40. **OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura em arquibancada móvel para utilização em eventos da secretaria municipal de esportes no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.354,00 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017. Vigência: 08 de junho a 13 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MAURICIO HERNANDES DE ARAUJO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 08 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:95CED96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUPLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que referido processo licitatório que estava marcado para o próximo**dia 06 de junho de 2017**, às 09:00 horas, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de consultas médicas, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento oriundas das Unidades Básicas de Saúde. Foi **SUSPENSO**, devido a um vicio encontrado no edital de convocação, diante de tal situação vem através desse ato, republicar o edital de licitação com as devidas alterações realizadas ,e informa aos interessados que a sessão do referido processo será no **dia 29 de junho de 2017**, ás 09:00 horas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E5849D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 068-GPMSF/2017.

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **ÉRIKA MAIA DE BRITO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 001.680.160- SSP/RN e do CPF n.° 008.673.154-82, para o cargo de Subcoordenadora de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
2º - **JOÉCIA MAIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 001.696.223 - SSP/RN e do CPF n.° 008.134.304-37, ao cargo de Secretária Adjunta de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.
3º **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.834.507 - SSP/RN e do CPF n.° 009.054.284-39, cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
4º - **DALIANNE DO PATROCÍNIO ARAÚJO FÉLIX**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2922002 - SSP/RN e do CPF n.° 099.846.144-09, ao cargo de Secretária Adjunta de Finanças, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;
5º - **PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, paulistana, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 45.480.734-X - SSP/SP e do CPF n.° 289.651.688-30, ao cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
6º - **RAMON KAYRO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.° 2914892 - SSP/RN e do CPF n.° 017.723.514-40, ao cargo de Coordenador de Controle de Recursos Naturais, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
7º - **ROMULO MAIA DE BRITO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 003.178.664 - SSP/RN e do CPF n.° 017.656.954-57, ao cargo de Coordenador de Tributação e Arrecadação, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;
8º - **LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 002.884.367 - SSP/RN e do CPF n.° 104.421.576-30, ao cargo de Coordenador de Desporto, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;
9º - **TAMIRES TANIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 002.461.597 - SSP/RN e do CPF n.° 058.927.854-16, ao cargo de Coordenadora de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
10º - **CARLA ANDRÉIA GARCIA DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 2146021 - SSP/RN e do CPF n.° 064.070.264-31, ao cargo de Coordenadora de Ensino Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
11º - **MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2914947 - SSP/RN e do CPF n.° 105.738.374-06, ao cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Especial, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
12º - **ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 1611300 - SSP/RN e do CPF n.° 007.904.384-45, ao cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
13º - **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 406478 - SSP/RN e do CPF n.° 297.427.494-34, ao cargo de Vice – Diretora da Creche Municipal, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
14º - **MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1983860 - SSP/RN e do CPF n.° 009.272.184-29, ao cargo de Subcoodenadora de Gestão do SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
15º - **IRANI FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 1280786 - SSP/RN e do CPF n.° 792.422.944-20, ao cargo de Coordenadora de Agricultura , código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BBA9D19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060001/2017

Processo Administrativo nº 12060001/2017

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, consoante autorização do Sr. LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de apresentação artística da Paulo Junior e Parceiros do Forró para apresentação em Praça Pública no município de São Francisco do Oeste no dia 17/06/2017 durante a realização do I Arraiá da Esperança.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela realização do I ARRAIÁ DA ESPERANÇA no município de São Francisco do Oeste ganhar grandes proporções a cada que passa, torna-se necessário a contratação de atração de nível nacional, tal como a contratação em tela, anexo ao processo incluímos release da banda, matérias de veiculação nacional e contratações anteriores da mesma.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu do Sr. ANTONIO CEREZO DA SILVA – PAULO JUNIOR E PARCEIROS DO FORRÓ, em consequência na notória capacidade da banda bem como seu acervo musical e apresentações em grandes eventos em âmbito nacional.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de contratações anteriores da banda ora contratada, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANTONIO CEREZO DA SILVA – PAULO JUNIOR E PARCEIROS DO FORRÓ, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), levando-se em consideração a capacidade da banda, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:8E864110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12060001/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ANTONIO CEREZO DA SILVA – PAULO JUNIOR E PARCEIROS DO FORRÓ.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:284760B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
12060001/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Antonio Cerezo da Silva – Paulo Junior e Parceiros do Forró**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C8F49CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12060001/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de apresentação artística da Paulo Junior e Parceiros do Forró para apresentação em Praça Pública no município de São Francisco do Oeste no dia 17/06/2017 durante a realização do I Arraiá da Esperança.

FAVORECIDO.....: ANTONIO CEREZO DA SILVA – PAULO JUNIOR E PARCEIROS DO FORRÓ

VALOR.....: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, na qualidade de Prefeito Municipal.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5A900E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2017

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenadora do Dep. de Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GABRIELLA INGLETHI DE OLIVEIRA BARRETO**, portadora do CPF: **076.309.474-96**, do Cargo de Subcoordenadora do Dep. de Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:466FF2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2017

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MACELO RYK LOPES RAULINO**, portador do CPF: **017.402.584-01**, do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de JUNHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9A294B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVERTON DAYVE DA SILVA**, portador do CPF: **114.580.514-04**, para ocupar o Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de JUNHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3749C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Promoção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MACELO RYK LOPES RAULINO**, portador do CPF: **017.402.584-01**, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Promoção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de JUNHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D596C376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretora da Divisão de Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GABRIELLA INGLETHI DE OLIVEIRA BARRETO**, portadora do CPF: **076.309.474-96**, para ocupar o Cargo de Diretora da Divisão de Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de JUNHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D08953A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2017

DECRETO Nº. 021/2017

Dispõe sobre a extinção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental do

Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, parágrafos V e VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as escolas da zona rural do município que estão com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns prédios já estão sendo reutilizados, oferecendo outros serviços;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental abaixo descritas ficarão extintas em razão de inexistência de interesse público.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO DO INEP	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIA CORINA DO RÊGO	24019739	SÍTIO AROEIRA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROCHA MORAIS	24019780	SÍTIO TIGRE

Art. 2º - Os documentos e atos pertinentes às Unidades Escolares a que se refere o artigo 1º ficarão arquivados na Escola Municipal 7 de Setembro, Rua Raimundo Marinho, 45, Centro, ficando sob responsabilidade desta a administração dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 12 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5E2017D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, parágrafos V e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017 – sexta-feira.

Art. 2º - Fica excluído do **Art. 1º** deste Decreto os serviços essenciais de saúde, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D9479D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo - AA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3578B178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Torna sem efeito a composição da Portaria nº 137, de 07 de março de 2017, referente a designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 137, de 07 de março de 2017.
Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F1AD185E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2017, 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de maio de 2017	200,00	R$ 100,00

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2017 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de maio de 2017

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF89DE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	07de junho de 2017	125,00	62,50
R$ 62,50				

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Parnamirim/RN, no dia 12 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BCCF513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 031/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 083/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME; OBJETO: Contratação Direta para Aquisição de fardamentos escolares; PRAZO PARA ENTREGA: até 15 (quinze) dias; VALOR GLOBAL: R$ 7.511,60 (sete mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária:
07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação; 07.12.361.0010.0219.2026 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036- Manutenção das atividades das unidades escolares com recurso salário educação; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a creches, - Brasil Carinhoso; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 01001; 01015; 01019; 01025; 01079; 01058. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:53947CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 083/2017 - DISPENSA Nº 031/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de fardamentos escolares.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de fardamentos escolares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:61036EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP
CNPJ: 05.068.624/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

OBJETO:
Contratação dos serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2017 e acompanhamento mensal da evolução da reservas matemáticas do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

A despesa será através da dotação orçamentária:
-Unidade Orçamentária:
001- Projetos de Atividade
001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de Março de 2017.

ANTÔNIO MARCOS FREITAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:7769686B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2017**. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação.** Declarada vencedora do certame a empresa**: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, com proposta no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 12 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B8A87076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Art. 24 da Lei 11.494/2007, em conformidade com a Portaria nº 481 de 10 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) do município de São Paulo do Potengi, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: MARLIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO CAMPOS – CPF: 243.256.354-91 (VICE-PRESIDENTE)
Suplente:FRANCISCA LOPES DA CRUZ – CPF: 703.857.344-68
Titular: CARLOS ALBERTO GOMES SOARES – CPF: 108.626.504-10
Suplente:NÍVIA MARIA DA SILVA – CPF: 915.167.494-72

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular:JULIETA DE ARAÚJO PEREIRA – CPF: 046.642.524-47
Suplente:LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA – CPF: 422.288.674-20

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular:MARIA DAS NEVES BEZERRA – CPF: 011.816.554-20
Suplente:MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: 367.484.474-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: FRANCISCO CANINDÉ CARDOSO – CPF: 851.649.504-30 (PRESIDENTE)
Suplente:FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA – CPF: 079.499.064-99 (SECRETÁRIO)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: MARIA SUZANA ARISTIDES – CPF: 024.877.184-12
Suplente:CRISTIANA NUNES DA SILVA – CPF: 012.476.634-00
Titular: EUDA INÁCIO DIAS – CPF: 053.211.274-17
Suplente:JOSIANE LÚCIA DE MEDEIROS – CPF: 035.172.424-97

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: ADYNAIANNE DE SALES FARIAS – CPF: 105.365.814-10
Suplente:DAMIANA ELISIANE DE SOUZA SALES – CPF: 712.138.714-09

Titular: GUSTAVO MELO ISÍDIO DA SILVA – CPF: 715.191.344-36
Suplente:AMANDA CAMILA ANDRÉ DE SOUZA – CPF: 712.146.774-79

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
Titular:DEMILLY MOHANNA DA SILVA – CPF: 016.597.204-19
Suplente:JARDILENE VITORIANO DE OLIVEIRA – CPF: 077.125.684-13

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:ANA CLÉCIA DA SILVA – CPF: 915.221.104-53
Suplente:JARMUTE GILMAR CAMILO PEREIRA – CPF: 528.460.912-34

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JANAÍNA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 033.897.324-97
Suplente:WELLINGTON CELESTINO DA SILVA – CPF: 033.628.794-11

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: EDSON ADOLFO VARELA – CPF: 851.628.504-97
Suplente:CÍCERA PIMENTEL DA SILVA – CPF: 828.446.404-78

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: JUDAS TADEU DA ROCHA – CPF: 025.307.774-54
Suplente:ELIANE APARECIDA BATISTA – CPF: 000.681.714-98

Art. 2º- O período de mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a partir desta data.
Parágrafo Único – O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, proibida qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi – RN, 18 de maio de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5DAA6C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 031, de 03 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo a importância total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta cinco reais), para a Nutricionista e Acupunturista, **IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE**, RG nº 002.583.558, CPF nº 066.532.294-16, para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que realizar-se-á nos dias 12 à 15 de julho de 2017, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães/DF
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F29C1736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 031, de 03 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo a importância total de R$ 1.260,00(hum mil, duzentos e sessenta reais) para a Secretária Municipal de Saúde, **DAILVA BEZERRA DA SILVA** , RG nº 444.117, CPF nº 243.111.624-72 , para participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que realizar-se-á nos dias 12 à 15 de julho de 2017, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães/DF
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:11AD914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 009/2017 - DIVERSOS CARGOS

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

Assistente Social		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
3	Rose Pereira Martinho Rodrigues	17/10/1986

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1DA89EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24050004/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 24050004/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017, em, 06 de junho de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.305.387/0001-73, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 049, 051, 052, 053, 054, 056, 057, 058, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 069, 070, 071, 073, 075, 076, 077, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, totalizando a importância de R$ 244.930,80 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 06 de junho de 2017, às 15h38min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial-PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4DA3B7D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24050004/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 24050004/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017, em, 07 de junho de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.305.387/0001-73, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 049, 051, 052, 053, 054, 056, 057, 058, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 069, 070, 071, 073, 075, 076, 077, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, totalizando a importância de R$ 244.930,80 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 07 de junho de 2017, às 16h00min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3CCD1934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2017 (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 206.667.134-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:782E00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 23/2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Srª.**ISABELLE BANDEIRA DE FIGUERÊDO SOUZA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 0008001, inscrita no CPF sob o nº 878.138.314-20, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, a concessão de**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 109 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2°. O período da referida Licença se inicia no dia 1º de junho de 2017 e terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 1º de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F0DAE5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2017 (REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA ALEXANDRINA GARCIA**, inscrita no CPF sob o nº 736.953.004-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO E INFORMAÇÕES MUNICIPAIS** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:08CB42EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **09h:00min** do dia **27 de junho de 2017** o PREGÃO PRESENCIAL Nº **029/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA A FEIRA LIVRE E PATRULHA MECANIZADA DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **08 de junho de 2017**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E474D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2017-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Parcial ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **comparecer a empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos LTDA ME, no dia 08 de junho de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92F9D7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2017-SEMARH, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **comparecer ao DNIT e a AGEM Assessoria, no dia 08 de junho de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este Município,** totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F189F0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui o Regime Jurídico Único de Trabalho aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Regime Único de Trabalho, a todos os funcionários e servidores municipais, conforme o art. 39 e seus parágrafos da Constituição Federal, adotando-se o Regime Estatutário.

§ 1º - O Regime Estatutário de que trata esta Lei, será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais bem como suas alterações e demais legislações municiais referentes à matéria.
§ 2° - A qualquer título, prevalecerá sobre esta Lei, o disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Art. 2° - O Plano de Carreira, Cargos e Salários será encaminhado à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta Lei, com base em provas por concurso público, títulos, transposição de cargos, tempo de serviço e folha de funcional.

Art. 3° - Aprovado o Plano de Carreira, dentro de 30 (trinta) dias de sua vigência será efetuada a reestruturação dos cargos e funções e os respectivos enquadramentos, tornando em cargos públicos os contratos existentes com estabilidade.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar no prazo de 90 (noventa) dias à Câmara Municipal, para a devida apreciação e votação o Estatuto do Servidor Municipal do Município de São Vicente, conforme §1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 1996.

CÍCERO GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6EB7404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, cumulada com o teor do Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 5.524,50 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** parte de um terreno urbano, encravado na Rua Cirilo Alves Dantas, nº 262, no Conjunto Boa Sorte, São Vicente/RN, Registrado no Cartório Único de São Vicente/RN, por meio de Escritura Pública de Cessão de Transferência de Direitos Hereditários, no Livro de Escrituras nº 14, fls. 025/025 vº.

§ 1º - A área de que trata o *caput* deste artigo seguirá as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 01**, de coordenadas N 9.312.624,33,00 m e E 756.634,25 m deste segue com azimute 153º31"41" e distância de 20,62 m confrontando neste trecho leste com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas, até o **vértice 02**, de coordenadas N 9.312.605,39 m e E 756.643,41 m deste segue com azimute de 159º45"00" e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas, até o **vértice 03**, de coordenadas N 9.312.589,12 m e E 756.649,18 m.; deste, segue com azimute de 169º19'59" e distância de 41,00 m, confrontando neste trecho oeste, com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas, até o **vértice 04** de coordenadas N 9.312.547 m e E 756.657 m.: deste segue com azimute de 78º26'02" e distância 13,63 m, confrontando neste trecho sul com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas até o **vértice 05** de coordenadas N 9.312.546,21 m e E 756.642,01 m.: deste segue com azimute 356º27'48" e distância 49,42 m, confrontando nesse trecho oeste, com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas até o **vértice 06** de coordenadas N 9.312.601,94m e E 756.639,02 m.: deste segue com azimute 345º22'45" e distância 20,00, confrontando nesse trecho leste com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas até o **vértice 07** de coordenadas N 9.312.604,50m e E 756.639,24m.: deste segue com azimute 53º34'33" e distância 0,50m confrontando nesse trecho norte com terras do Patrimônio Público – Rua Cirilo Alves Dantas **até o vértice 01** de coordenadas N 9.312.624,33m e E 756.634,25,00m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º - Os limites acima mencionados perfazem uma área de **546,98 m² (Quinhentos e quarenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados)**.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Praça Pública, objeto do Contrato de Repasse nº 816913/2015 / Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal.

Art. 4° - A efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, fica consignada a indenização à conta de dotação do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:281F054C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DOMINGO HENRIQUE VALDEVINO, referente à Prestação de serviço como operador de maquinas limpa fosse para atender a necessidade da secretaria municipal de agricultura no atendimento a população deste município durante o mês de maio a julho do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6976DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29050001/17/ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017- SRP HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2017, HOMOLOGO o certame licitatório para a empresa: F F COMERCIO REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.443/0001-50, inscrição estadual nº 20.253.613-5, estabelecida à R Baia de São José, nº 1460, Bairro Potengi, na cidade de Natal/RN, telefone (84) 2010-7551, email:
fabiofernandes1969@gmail.com. VENCEDOR DOS ITENS 1 E 2 COM O VALOR TOTAL DE R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais). Cujo objetivo é o "***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"***

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB16AF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29050001/17 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017- SRP

Adjudicação

A PREFEITURA POR INTERMEDIO DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, ONDE ADJUDICO O CERTAME LICITATÓRIO PARA A EMPRESA: F F COMERCIO REPRESENTAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.906.443/0001-50. VENCEDOR DOS ITENS 1 E 2 COM O VALOR TOTAL DE R$ 98.700,00 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). CUJO OBJETIVO É O "***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"***

Senador Elói de Souza/RN, 12 de junho de 2017.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:119C5C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 92

A PREFEITa MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais
RESOLVE,

Art.1º- Nomear o Senhor **Alexandre de Magalhães, CPF: 920.001.185-34 ,** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Senador Georgino Avelino.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3°- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

· Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

· Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino 08 de junho de 2017

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E125BA62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 17

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 006/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ n° 09.374.071/0001-29.

EMPRESA: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP.					
ENDEREÇO: RUA SANTANA, N° 147, CENTRO – SÃO JOSE DE MIPIBÚ/RN, CEP: 59.162-970.					
CNPJ: 09.374.071/0001-29					
TELEFONE: (84) 3273-2338 / 3234-8444		E-MAIL: farmabruno@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO: EXAME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BANCADA
01	Ácido Ascórbico	10	R$ 3,26	R$ 32,60	BIOQUÍMICA
02	Ácido Fólico	10	R$ 18,60	R$ 186,00	BIOQUÍMICA
03	Ácido Úrico	1500	R$ 3,26	R$ 4.890,00	BIOQUÍMICA
04	Ácido úrico - Urina 24h	10	R$ 3,26	R$ 32,60	BIOQUÍMICA
05	Albumina	120	R$ 3,26	R$ 391,20	BIOQUÍMICA
06	Amilase	300	R$ 3,26	R$ 978,00	BIOQUÍMICA
07	Bilirrubina Total e Frações	700	R$ 3,72	R$ 2.604,00	BIOQUÍMICA
08	Cálcio	100	R$ 4,65	R$ 465,00	BIOQUÍMICA
09	CKMB	60	R$ 4,65	R$ 279,00	BIOQUÍMICA
10	Colesterol HDL	1300	R$ 5,58	R$ 7.254,00	BIOQUÍMICA
11	Colesterol LDL	1300	R$ 5,58	R$ 7.254,00	BIOQUÍMICA
12	Colesterol Total	1500	R$ 5,58	R$ 8.370,00	BIOQUÍMICA
13	CPK	200	R$ 5,58	R$ 1.116,00	BIOQUÍMICA
14	Creatinina	1500	R$ 3,26	R$ 4.890,00	BIOQUÍMICA
15	Curva Glicêmica	10	R$ 11,16	R$ 111,60	BIOQUÍMICA
16	Desidrogenase lática (LDH)	100	R$ 4,65	R$ 465,00	BIOQUÍMICA
17	Ferritina	60	R$ 15,81	R$ 948,60	BIOQUÍMICA
18	Ferro	60	R$ 4,65	R$ 279,00	BIOQUÍMICA
19	Fosfatase Ácida Total	10	R$ 3,26	R$ 32,60	BIOQUÍMICA
20	Fosfatase Alcalina	200	R$ 3,26	R$ 652,00	BIOQUÍMICA
21	Gama Glutamil Transferase (GGT)	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00	BIOQUÍMICA
22	Glicose em Jejum	1500	R$ 3,26	R$ 4.890,00	BIOQUÍMICA
23	Hemoglobina Glicosilada	250	R$ 11,16	R$ 2.790,00	BIOQUÍMICA
24	Magnésio	60	R$ 4,65	R$ 279,00	BIOQUÍMICA
25	Potássio	30	R$ 4,65	R$ 139,50	BIOQUÍMICA
26	Proteína Total e Frações	100	R$ 4,65	R$ 465,00	BIOQUÍMICA
27	Sódio	30	R$ 4,65	R$ 139,50	BIOQUÍMICA
28	TGO	1200	R$ 3,26	R$ 3.912,00	BIOQUÍMICA
29	TGP	1200	R$ 3,26	R$ 3.912,00	BIOQUÍMICA
30	Anti - HIV1 + HIV2	200	R$ 11,16	R$ 2.232,00	IMUNOLOGIA
31	Aslo	100	R$ 3,26	R$ 326,00	IMUNOLOGIA
32	Fator Anti-Nuclear (FAN)	20	R$ 19,53	R$ 390,60	IMUNOLOGIA
33	Fator Reumatóide (Latéx)	150	R$ 3,26	R$ 489,00	IMUNOLOGIA
34	Proteína C Reativa (PCR)	150	R$ 11,16	R$ 1.674,00	IMUNOLOGIA
35	PSA Total	500	R$ 19,53	R$ 9.765,00	IMUNOLOGIA
36	Calciuria 24 Horas	10	R$ 4,65	R$ 46,50	BIOQUÍMICA
37	Eletroforese de Proteínas	20	R$ 11,16	R$ 223,20	BIOQUÍMICA
38	Microalbuminúria 24h / amostra isolada	20	R$ 11,16	R$ 223,20	BIOQUÍMICA
39	Proteinúria (fita)	60	R$ 3,26	R$ 195,60	BIOQUÍMICA
40	Transferrina	20	R$ 7,44	R$ 148,80	BIOQUÍMICA
41	Triglicerideos	1500	R$ 7,44	R$ 11.160,00	BIOQUÍMICA
42	Uréia	1500	R$ 3,26	R$ 4.890,00	BIOQUÍMICA
43	Vitamina B12	20	R$ 23,25	R$ 465,00	BIOQUÍMICA
44	Vitamina D - 25 Hidroxi	10	R$ 23,25	R$ 232,50	BIOQUÍMICA
45	Citomegalovírus IgG	20	R$ 15,81	R$ 316,20	IMUNOLOGIA
46	Citomegalovírus IgM	20	R$ 15,81	R$ 316,20	IMUNOLOGIA
47	Dengue IGG	20	R$ 27,90	R$ 558,00	IMUNOLOGIA
48	Dengue IGM	20	R$ 18,60	R$ 372,00	IMUNOLOGIA
49	Dengue NS 1	20	R$ 27,90	R$ 558,00	IMUNOLOGIA
50	Hepatite B - HBC IGG	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	IMUNOLOGIA
51	Hepatite B - HBC IGM	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	IMUNOLOGIA
52	Sífilis VDRL	150	R$ 3,26	R$ 489,00	IMUNOLOGIA
53	Toxoplasmose IGG	20	R$ 20,46	R$ 409,20	IMUNOLOGIA
54	Toxoplasmose IGM	20	R$ 20,46	R$ 409,20	IMUNOLOGIA
55	Hepatite B - HBs (Anti-HBs)	20	R$ 20,46	R$ 409,20	IMUNOLOGIA
56	Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	IMUNOLOGIA
57	Hepatite C (Anti-HCV)	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	IMUNOLOGIA
58	Hepatite D (Delta)	10	R$ 20,46	R$ 204,60	IMUNOLOGIA
59	Parasitologico de fezes - MIF	1500	R$ 3,26	R$ 4.890,00	FEZES E URINA
60	Sumario de Urina - EAS	1500	R$ 6,51	R$ 9.765,00	FEZES E URINA
61	Coombs Direto/Indireto	150	R$ 11,16	R$ 1.674,00	HEMATOLÓGICOS
62	Eritrograma	200	R$ 4,65	R$ 930,00	HEMATOLÓGICOS
63	Hematócrito	200	R$ 4,65	R$ 930,00	HEMATOLÓGICOS
64	Hemograma c/ plaquetas	2000	R$ 7,44	R$ 14.880,00	HEMATOLÓGICOS
65	Hemossedimentação (VHS)	60	R$ 3,26	R$ 195,60	HEMATOLÓGICOS
66	Reticulócitos	60	R$ 4,65	R$ 279,00	HEMATOLÓGICOS
67	Retração do Coagulo	10	R$ 3,26	R$ 32,60	HEMATOLÓGICOS
68	Tempo de Coagulação	100	R$ 3,26	R$ 326,00	HEMATOLÓGICOS
69	Tempo de Protombina (TAP)	100	R$ 6,51	R$ 651,00	HEMATOLÓGICOS
70	Tempo de Sangramento	100	R$ 3,26	R$ 326,00	HEMATOLÓGICOS
71	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada(TTPA)	100	R$ 6,51	R$ 651,00	HEMATOLÓGICOS
72	Tipagem Sanguínea / Grupo sanguíneo	500	R$ 3,26	R$ 1.630,00	HEMATOLÓGICOS
73	Beta HCG	2000	R$ 11,16	R$ 22.320,00	HORMÔNIOS
74	Curva Insulínica	10	R$ 9,46	R$ 94,60	HORMÔNIOS
75	Dihidrotestosterona (DHT)	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00	HORMÔNIOS
76	Estradiol E2	20	R$ 13,95	R$ 279,00	HORMÔNIOS
77	Estriol E3	20	R$ 13,95	R$ 279,00	HORMÔNIOS
78	Estrona E1	20	R$ 13,95	R$ 279,00	HORMÔNIOS
79	Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	50	R$ 11,16	R$ 558,00	HORMÔNIOS
80	Hormônio Luteinizante (LH)	50	R$ 11,16	R$ 558,00	HORMÔNIOS
81	Insulina	150	R$ 13,95	R$ 2.092,50	HORMÔNIOS
82	Progesterona	20	R$ 13,95	R$ 279,00	HORMÔNIOS
83	Prolactina	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00	HORMÔNIOS
84	PSA Livre	400	R$ 29,76	R$ 11.904,00	HORMÔNIOS
85	T3 (Triiodotironina)	500	R$ 11,16	R$ 5.580,00	HORMÔNIOS
86	T3 livre	500	R$ 13,95	R$ 6.975,00	HORMÔNIOS
87	T4 (Tiroxina)	500	R$ 13,95	R$ 6.975,00	HORMÔNIOS
88	T4 Livre	500	R$ 13,95	R$ 6.975,00	HORMÔNIOS
89	Testosterona Total	30	R$ 13,95	R$ 418,50	HORMÔNIOS
90	Tireoglobulina (TG)	30	R$ 16,74	R$ 502,20	HORMÔNIOS
91	TSH - Hormônio Tireoestimulante	150	R$ 13,95	R$ 2.092,50	HORMÔNIOS

VALOR TOTAL: R$ 208.324,70 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CD6C67DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170130
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2205000117
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MOACIR PATRICIO DUARTE ME
OBJETO.....: Fornecimento de pães de váriados tipos para a manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimentos de vinculos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0212.082440004.2.059 Manut.das Ativ.dos Serviços de Conviven. e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.750,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:18E2B3DA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MOACIR PATRICIO DUARTE ME, referente à Fornecimento de pães de váriados tipos para a manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimentos de vinculos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2017

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec. Munic. de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2EA7ADE5

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2205000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de pães de váriados tipos para a manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimentos de vinculos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:104ACBA2

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de pães de váriados tipos para a manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimentos de vinculos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: MOACIR PATRICIO DUARTE ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS,
Sec. Munic. de Assistencia Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Maio de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4949101D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de oxigênio hospitalar para a unidade mista de saúde do Município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: AC LINDOLFO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MANOEL RODRIGUES DA SILVA,
Secretario Municipal de Saude.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Abril de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7BBBEA7A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170131
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2704000117
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AC LINDOLFO
OBJETO.....: Fornecimento de oxigênio hospitalar para a unidade mista de saúde do Município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 6.840,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FBB484AF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AC LINDOLFO, referente à Fornecimento de oxigênio hospitalar para a unidade mista de saúde do Município de Serra de São Bento/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Abril de 2017

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5949257

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2704000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de oxigênio hospitalar para a unidade mista de saúde do Município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Abril de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:65E00A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017

Dispõe Sobre a ConcesSão de Diárias, e Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento - Rn, no Uso de Suas Atribuições Legais Conferidas Pela Lei Orgânica do Município Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no Valor de R$ 100,00 (cem Reais) o Sr. João Maria Felisberto da Silva, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Sec. Mun. de Saúde Deste Município, Portador da Carteira de Identidade Nº 2.822.044 – Ssp/rn, Inscrito no Cpf/mf Sob Nº 081.256.104-05, Para Fazer Face as Despesa Com Alimentação Durante a Viagem Para a Cidade de São José do Mipibu-rn Com o Objetivo de Participar de Uma Reunião Para Coordenadores de Endemias e Digitadores Dos Programas Sispncd, Sisloc, Liraa, na i Regional de Saúde no Dia 13 de Junho de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se Nos Locais de Costume, e Cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 12 de Junho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:58D7666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RN, referente à pagamento de ART de levantamento planimétrico de um terreno localizado na vila Brasília ,com uma área de 960.00mý, para regularização da unidade Básica de saúde desta referida vila

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A9B13B22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATICIFAÇÃO Nº 146/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RN, referente à pagamento de ART de levantamento planimétrico de um terreno localizado na vila Alagoas ,com uma área de 450.00mý, para regularização da unidade Básica de saúde desta referida vila

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:21BD186F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 142/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) F. FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA, referente à aquisição de material para realização das ações de saúde do programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 01 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1A9CC01A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 147/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, referente a pagamento de inscrição para custear participação do secretário municipal de saúde THIAGO JOSÉ FELIX, inscrito no CPF: 060.098.474-51 Matricula: 667 XXXIII congresso nacional de secretarias municipais de saúde que terá como tema principal "DIÁLOGOS COTIDIANOS DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS", que será realizado na cidade de Brasília DF nos dia 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017, conforme documentos em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 12 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:76C72D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 089/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Recife PE, para o Prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00Matricula 033 onde o mesmo irá na CPRM- Companhia de pesquisa de recursos minerais, tratar de assuntos referentes a prestação de contas do convenio nº 014/CPRN/2015 dia 12/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:62BBF425

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA Nº 132, DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA, o Sr. ELIANDRO FERREIRA JANUARIO no Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, o Sr. ELIANDRO FERREIRA JANUARIO no Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:80A2C409

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Resultado de Licitação Pregão 17/2017
Data: 15 de maio de 2017
RESULTADO: N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS Vencedor do lote 01 e A L DE SOUZA BARBOSA – ME Vencedor do lote 02 E 03.
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem.

Serra do Mel -RN, em 15 de maio de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:455CEE84

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 17/2017

Processo Administrativo N° 180417/2017
Licitação N° 17/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem**.**
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS Vencedor do lote 01 e A L DE SOUZA BARBOSA – ME Vencedor dos lotes 02 E 03.
Data da Autuação: 18 de abril de 2017
Data da Licitação: 15 de maio de 2017
Data da Homologação: 01 de junho de 2017.

Circunstanciado pelo resultado do pregão 17/2017 apresentado pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 15 de maio de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 17/2017 realizado no dia 15 de maio de 2017, decorrente de processo administrativo n° 180417/2017 instaurado em 18 de abril de 2017, às Empresas **N B DA COSTA COMERCIAL (vencedor do lote 01)** e **A L DE SOUZA BARBOSA – ME (vencedor dos lotes 02 e 03)**, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 01 de junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:872FB8C5

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 17/2017

Aos 15 dias do mês de Maio de 2017, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, foi aberta a Sessão Pública do Pregão para registro de Preços nº 17/2017, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520 e, sendo que em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor José Adrikson Holanda Alves, designado como Pregoeiro Oficial, bem como a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 02/17, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de peças originais/primeira linha em atendimento aos departamentos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, tendo sido, o referido percentual, oferecido pela empresa **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 26.789.534/0001-32,** cuja proposta foi classificada em 1º lugar, vencendo o **LOTE 01**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Lote 01	Maior Percentual De Desconto Sobre Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem (%)
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município automotores. Linha leve (Fiat, Chevrolet, Ford, Toyota, Volkswagen, Mitsubishi, Honda, Shineray e KIA.	15 %

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto da presente o Registro de Preços para contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO E DO VALOR – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata, através de Pregão Presencial, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 17/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Edital do Pregão 17/2017, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido no Pregão 17/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, ou o de balcão, ou o de menor preço, obtido através de orçamentos prévios, e sendo constatado o menor preço, a administração acionará a contratada afim negociar e pagar sempre o MENOR PREÇO.

O valor máximo utilizado nesta ata corresponde a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada lote.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e será contado a partir da emissão das Ordens de Fornecimento.

O local de entrega será a sede da Secretaria de Transportes do município ou local determinado para este.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento devido será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 5 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento;

Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessários a estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alteração do valor do produto.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços solicitados deverão ser liberados, mediante apresentação da ordem de compra/serviços, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Ordem de Fornecimento.

De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO – A Contratante fiscalizará, através das

Secretarias e Departamentos, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES – A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações/responsabilidades do
LICITANTE VENCEDOR:
Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios a contar de sua expedição.
Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Serra do Mel.
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Serra do Mel ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA – A presente Ata de registro de Preços poderá se cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando: a) a detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Administração f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento , juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- Pelas detentoras quando:
g) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar possibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
h) a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação de penalidade na Cláusula oitava, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
Os fornecimentos do objeto da presente Ata serão autorizados, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente correrão por conta das dotação orçamentária específicas estabelecidas no orçamento anual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial 17/2017 e as propostas comerciais das empresas classificadas no certame citado. Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização das presentes Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2017.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 26.789.534/0001-32

_____
Detentora da Ata
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:436CFDC2

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 17/2017

Aos 15 dias do mês de Maio de 2017, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, foi aberta a Sessão Pública do Pregão para registro de Preços nº 17/2017, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520 e, sendo que em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor José Adrikson Holanda Alves, designado como Pregoeiro Oficial, bem como a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 02/17, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de peças originais/primeira linha em atendimento aos departamentos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, tendo sido, o referido percentual, oferecido pela empresa **A L DE SOUZA BARBOSA - ME, CNPJ: 27.332.878/0001-80,** cuja proposta foi classificada em 1º lugar, vencendo os **LOTES 02 e 03**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Lote 02	Maior Percentual De Desconto Sobre Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem (%)
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município automotores. Linha ônibus e caminhões (Mercedes, Ford, Iveco, Internacional e Volkswagen)	15%

Lote 03	Maior Percentual De Desconto Sobre Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem (%)
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município automotores. Linha máquinas pesadas (Huber Warco, New Holland, John Deere, Hiunday e Randon)	15%

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto da presente o Registro de Preços para contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município, conforme tabela tempária de reparações oficial da montadora, menor preço hora/homem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO E DO VALOR – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata, através de Pregão Presencial, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 17/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Edital do Pregão 17/2017, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido no Pregão 17/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, ou o de balcão, ou o de menor preço, obtido através de orçamentos prévios, e sendo constatado o menor preço, a administração acionará a contratada afim negociar e pagar sempre o MENOR PREÇO.

O valor máximo utilizado nesta ata corresponde a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada lote.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto/serviço será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e será contado a partir da emissão das Ordens de Fornecimento.

O local de entrega será a sede da Secretaria de Transportes do município ou local determinado para este.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento devido será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 5 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento;

Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessários a estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alteração do valor do produto.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços solicitados deverão ser liberados, mediante apresentação da ordem de compra/serviços, devendo as notas fiscais estarem rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Unidade e constar no corpo da mesma o número da Ordem de Fornecimento.

De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO – A Contratante fiscalizará, através das

Secretarias e Departamentos, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES – A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações/responsabilidades do

LICITANTE VENCEDOR:

Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios a contar de sua expedição.

Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Serra do Mel.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Serra do Mel ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA – A presente Ata de registro de Preços poderá se cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando: a) a detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e) por razões de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas pela Administração f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento , juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- Pelas detentoras quando:

g) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar possibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

h) a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação de penalidade na Cláusula oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Os fornecimentos do objeto da presente Ata serão autorizados, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente correrão por conta das dotação orçamentária específicas estabelecidas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial 17/2017 e as propostas comerciais das empresas classificadas no certame citado. Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização das presentes Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

A L DE SOUZA BARBOSA - ME
CNPJ: 27.332.878/0001-80

_____
Detentora da Ata
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:DC7998A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 243/2017

PORTARIA Nº: 243/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	07 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir o paciente Kerman Lucena para atendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:48A435D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 244/2017

PORTARIA Nº: 244/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	08 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 08 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Aisha Gabrielle da Silva para atendimento na APAE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:1FC07438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 245/2017

PORTARIA Nº: 245/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	08 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 08 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Maria Jesus de Araújo para a tendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D1653DAF

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260001 CONCORRÊNCIA N° 001/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **13 de junho de 2017,** no site:
www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação, destinado a **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra. No dia 17 de julho de 2017, das 08:00 às 08:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às **09:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:54AEB05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170248
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09060001/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO
OBJETO.....: Contratação de médico plantonista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses, totalizando 24 plantões, tempo necessário para suprir a demanda do referido período em que a médica Danielly Hallany de Bessa Cavalcante encontra-se de licença maternidade, de Junho à Novembro de 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0302.103010010.1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2017 a 30 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:17F57C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO, referente à Contratação de médico plantonista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses, totalizando 24 plantões, tempo necessário para suprir a demanda do referido período em que a médica Danielly Hallany de Bessa Cavalcante encontra-se de licença maternidade, de Junho à Novembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E79D748C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de médico plantonista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 06(seis) meses, totalizando 24 plantões, tempo necessário para suprir a demanda do referido período em que a médica Danielly Hallany de Bessa Cavalcante encontra-se de licença maternidade, de Junho à Novembro de 2017.

Contratado.....: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DDE36844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050070/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO**, CPF Nº 028.380.734-27, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. O preço global de R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B8F974AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**JANY MARA NUNES SOARES**, CPF Nº 061.229.964-32, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do Ensino Médio completo e curso técnico em análises clinicas, para atuar como Técnico em Análises Clinicas (Laboratório) junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:00A908A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050053/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF Nº 031.795.764-30, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas, *ao preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo a importância no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.* DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CDF0FBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050054/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, CPF Nº 075.637.134-17, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas. *O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo a importância no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.* DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**JOSÉ NOGUEIRA NETO**, CPF Nº 031.795.764-30, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas, *ao preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo a importância no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.* DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de

dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B31DA545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050071/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 107.041.374-70, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímica junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. O preço global de R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:669F76A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050049/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**ROSIELMA MAIA LOPES**, CPF Nº 072.688.964-41, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do Ensino Médio completo e curso técnico em análises clinicas, para atuar como Técnico em Análises Clinicas (Laboratório) junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1F65F574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050052/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, CPF Nº 056.413294-28, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas, *ao preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo a importância no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.* DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EF3D2DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050055/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO**, CPF Nº 020.407.874-10, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24h (vinte e quatro) horas, *ao preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global estimativo de R$ **16.000,00** (dezesseis mil reais), sendo a importância no valor de R$ **2.000,00** (dois mil reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.* DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E0C19732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 CONTRATO Nº 02050004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA, CPF: 130.666.254-00, SERVIÇO**: contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para compor à equipe do PSF I – Centro de Saúde Genildo Melo, zona urbana, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal de R$ **10.000,00** (Dez mil reais), perfazendo um total global de R$ **80.000,00** (Oitenta mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde, 2072 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família, elemento de despesa 33903600. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:39FF3A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170075 PP 0008/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0206.123610023.2.032 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0206.123610023.2.036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0203.041220007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0202.041220007.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0205.201220005.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0211.278120006.2.085 Man. Sec. de Esp. e Valor. da Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0210.041310011.2.080 Manu.da Secret. de Comunicação e Eventos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0207.154520015.2.072 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C167C7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170076 PP 0008/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na Rua Paivinha Melo, s/n, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade

0301.103010010.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Projeto
0302.103010010.1.015 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.102440010.2.097 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.103010010.2.098 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.103010010.2.099 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0302.103050010.2.107 Manutenção das Ativ. dos Agentes de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5BE6410F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170077 PP 0008/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0401.082440008.2.109 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0402.082430012.2.114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0402.082430012.2.117 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade
0402.082430012.2.116 Manut.das Ações dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vinculos scfv, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5D9BCDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de um de veículo, tipo passageiro/automóvel com capacidade para 16 passageiros, confortável em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para transportar os alunos do IFRN de Severiano Melo/RN/Apodi/RN/Apodi/RN/Severino Melo/RN nos turnos matutino/vespertino , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6864E90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para Contratação dos serviços especializados de um bacharel em direito, com registro na ordem dos Advogados do Brasil, OAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A2FAEA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018

O Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento às determinações contidas no Inciso I, do § 1º, do artigo. 48, da Lei Complementar 101/00, e artigo 44 da Lei 10.257/2001, convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Taipu/RN, conforme já solicitado àquela Casa Legislativa e já informado em Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2017, às 10:00h, no dia 21 de junho de 2017, com o objetivo de tratar a respeito da **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o ano de 2018.**

Taipu/RN, 12 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Constitucional

Art. 48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1o A transparência será assegurada também mediante:(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Art. 44.No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4odesta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E277D9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I – o Senhor **Hudson Yuri Maciel de Araújo**, servidor público municipal, Chefe do Setor de Pessoal, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – o Senhor **Francisco Vitorino de Andrade Junior**, servidor público municipal, professora, representando a Secretária Municipal de Educação e Cultura;

III – o Senhor **Ana Tereza Fiuza da Mota**, Secretária Municipal de Saúde, enfermeiro, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – a Senhora **Khris Evellyn Teixeira de Lima**, servidora pública municipal, Assistente Social, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

V – a Senhora **Letycia Layanne Moura de Oliveira**, Advogada, representando a Assessoria em Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. A Comissão acima nomeada fica na responsabilidade de deflagrar o processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EBDF9C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 foi SUSPENSA pela Administração Municipal

até deliberação ulterior. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 12 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:DA5A5E4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Município de Tangará/RN muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último,comum a inexistência da produção de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários(bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos em Tangará/RN;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência"; conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2017, de 02 de março de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência;

Considerando, finalmente, o Decreto Estadual nº 26.730 de 22 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", no município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no que preceitua o Decreto Estadual nº 26.730 de 22 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7904B23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2017**,** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0034, tipo menor preço, Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a Portaria nº 965 de 11 de maio de 2016 - Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Junho de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E6F30567

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0033, tipo menor preço, para Aquisição de Bombas submersas e materiais destinados à manutenção de poços artesianos, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município. Conforme especificações constantes no Anexo i que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Junho de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9B7931C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 horas do dia 26 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0035, tipo menor preço, para Serviços de Roço manual em diversas localidades em estradas vicinais do município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
http://www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Junho de 2016

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:58F6BB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017 – PMTLC/GP.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** Serviços relativos à assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, medições e orçamento de readequações, ART´S de fiscalização e outros serviços correlatos de interesse da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de abril de 2017 até 03 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de abril de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
CPF Nº. 937.274.614-20
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D0FFA5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:27CE08A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 14 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:70471352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO GOMES PEGADO – CPF: 778.730.254-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **SERGIO E COMPANHIA**, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VALOR: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Junho de 2017.

Tibau do Sul/RN, 09 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:418C48B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N°1706120012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de Junho de 2017, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Locação gradativa de Veículos Tipo Pipa.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de Junho de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9C0C5BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706080025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de Junho de 2017, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de Junho de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Junho de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F611BD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº30-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-RP

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 30/2017-RP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - BOCAL PENDENTE C/ RABICHO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00002 - CABO PP 2X1,5
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).
Item: 00003 - CABO FLEXÍVEL 1+ 4,0 mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00004 - CABO FLEXÍVEL 6 mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00005 - CABO PP X 2,5 mm
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00006 - CABO PP 3X2,5 mm
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
Item: 00007 - CABO FLEXÍVEL 2X1,5 mm
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).
Item: 00008 - CABO FLEXÍVEL DE 1X2,5 mm
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
Item: 00009 - ARMAÇÃO BU
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00012 - TUBO ELETRODULTO 32 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00013 - TUBO ELETRODULTO 50 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00014 - LUVA P/ ELETRODULTO 32 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).
Item: 00015 - LUVA P/ ELETRODULTO 50 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00016 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00017 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - CURVA ELETRODULTO 32mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - CURVA ELETRODULTO 50 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00020 - CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00021 - CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).
Item: 00022 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00023 - CONDUITE CORRUGADO DE 25 mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00024 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00027 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00028 - HASTE ATERRAMENTO 1,20m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00029 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00030 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00031 - CABO PP 3X4mm
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).
Item: 00032 - CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00033 - INTERRUPTOR SIMPLES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00034 - INTERRUPTOR DUPLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00035 - INTERRUPTOR TRIPLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00036 - INTERRUPTOR + TOMADA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00037 - INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00038 - STARTER 40W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00039 - STARTER DE 20W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00040 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00041 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00043 - BOCAL DECORATIVO BRANCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00044 - ARANDELA EXTERNA OU BRAÇO TEMPO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 07/06/2017
Adjudicado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:29C026B2

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº30-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - BOCAL PENDENTE C/ RABICHO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00002 - CABO PP 2X1,5
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).
Item: 00003 - CABO FLEXÍVEL 1+ 4,0 mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00004 - CABO FLEXÍVEL 6 mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00005 - CABO PP X 2,5 mm
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).
Item: 00006 - CABO PP 3X2,5 mm
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
Item: 00007 - CABO FLEXÍVEL 2X1,5 mm
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).
Item: 00008 - CABO FLEXÍVEL DE 1X2,5 mm
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
Item: 00009 - ARMAÇÃO BU
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00012 - TUBO ELETRODULTO 32 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00013 - TUBO ELETRODULTO 50 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00014 - LUVA P/ ELETRODULTO 32 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).
Item: 00015 - LUVA P/ ELETRODULTO 50 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº

07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00016 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 32 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00017 - BUCHA C/ ROSCA DE ALUMÍNIO 50 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - CURVA ELETRODULTO 32mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - CURVA ELETRODULTO 50 mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00020 - CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00021 - CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).
Item: 00022 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00023 - CONDUITE CORRUGADO DE 25 mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00024 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00027 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00028 - HASTE ATERRAMENTO 1,20m
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00029 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00030 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00031 - CABO PP 3X4mm
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).
Item: 00032 - CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00033 - INTERRUPTOR SIMPLES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00034 - INTERRUPTOR DUPLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Item: 00035 - INTERRUPTOR TRIPLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00036 - INTERRUPTOR + TOMADA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017

Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00037 - INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00038 - STARTER 40W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00039 - STARTER DE 20W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
Item: 00040 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 20W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Item: 00041 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 25W
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: ELETRO AIRES LTDA - ME, C.N.P.J. nº
01.299.396/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00043 - BOCAL DECORATIVO BRANCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00044 - ARANDELA EXTERNA OU BRAÇO TEMPO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 07/06/2017
Homologado para: JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
07.284.872/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:54DB4AAA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº32-2017-PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 32/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - PROFISSIONAL C/ GRADUAÇÃO NÍVEL MÉDIO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017
Adjudicado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 1.680,000 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Item: 00002 - PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017
Adjudicado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2.080,000 (Dois Mil, Oitenta Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0A06F4F0

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº32-2017-PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 32/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - PROFISSIONAL C/ GRADUAÇÃO NÍVEL MÉDIO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.680,000 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Item: 00002 - PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017
Homologado para: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.994.669/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.080,000 (Dois Mil, Oitenta Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0D4A646A

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº33-2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 33/2017-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017 às 14:24:21
Adjudicado para: J. ALCÂNTARA-ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00002 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02
Quantidade: 15.200,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017 às 14:42:41
Adjudicado para: J. ALCÂNTARA-ME, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00003 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017 às 14:43:57
Adjudicado para: J. ALCÂNTARA-ME, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00004 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017 às 14:45:22
Adjudicado para: J. ALCÂNTARA-ME, pelo menor lance de R$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Item: 00005 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017 às 14:46:26
Adjudicado para: J. ALCÂNTARA-ME, pelo menor lance de R$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E7311990

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº33-2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 33/2017-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 01
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017 às 14:26:20
Homologado para: J. ALCÂNTARA-ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00002 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 02
Quantidade: 15.200,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017 às 14:46:30
Homologado para: J. ALCÂNTARA-ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00003 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 03
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017 às 14:46:30
Homologado para: J. ALCÂNTARA-ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00004 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 04
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017 às 14:46:30
Homologado para: J. ALCÂNTARA-ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Item: 00005 - TRANSPORTE ESCOLAR-TRECHO 05
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO
Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2017 às 14:46:30
Homologado para: J. ALCÂNTARA-ME, C.N.P.J. nº 27.064.548/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:C8AF1F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

Pregão Presencial Nº 026/2017.

PROCESSO Nº 72/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2017, tendo como objeto a "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 - CNPJ: 23.615.739/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 13, 14, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44; perfazendo o valor de **R$ 61.181,50 (sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**;
JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI - CNPJ: 20.602.620/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 24, 26, 29, 36, 37, 41; perfazendo o valor de **R$ 19.031,50 (dezenove mil e trinta e um reais e cinquenta centavos)**;
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI - CNPJ: 20.493.747/0001-36, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 15, 17, 18, 20, 22, 31, 45; perfazendo o valor de **R$ 35.504,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)**.

Upanema/RN, 09 de junho de 2017.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BD2FC41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 42/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F F PRAXEDES-EPP**		
CNPJ: **21.901.286/0001-56**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: NOSSA SENHORA DAS MERCES, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59614-800**		
Representante: **FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES** - CPF: **031.951.304-16**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0014478 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,28	32.000,00
6	0014483 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTES: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P.A. BAIXA DO DUTRA, P.A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P.A. NOVA VIDA, P.A. MONTE ALEGRE, P.A. SOMBREIRO, P.A. SÃO SEBASTIÃO III, P.A. SÃO MANOEL E P.A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	28000,00	1,38	38.640,00
Valor total em setenta mil, seiscentos e quarenta reais					R$ 70.640,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração,

sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F F Praxedes-EPP
CNPJ:21.901.286/0001-56
FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES
CPF: 031.951.304-16

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A8C8B3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 45/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE BATISTA DA SILVA - MEI**		
CNPJ: **21.802.155/0001-11**	Telefone:	Email:
Endereço: **PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM LUGAR , 90 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE BATISTA DA SILVA** - CPF: **413.715.504-68**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0014484 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	35000,00	1,28	44.800,00
Valor total em Quarenta e quatro mil e oitocentos reais					R$ 44.800,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI
CNPJ: 21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C4604BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: NEUROLIFE NATAL S/S LTDA,
CNPJ: 11.190.944/0001-95,
Objeto: EXAME VIDEO EEG DE 12 HORAS, PACIENTE MARIA DA PIEDADE BEZERRA DA SILVA.
Valor: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais),
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. e suas alterações.*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:1C07F448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - SRP

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 016/2017 - SRP, que teve como objetivo **a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de topografia para construção de açudes, loteamentos, topografia de pavimentação, loteamento, geo-referenciamento de áreas, planta baixa de prédios e outros no Município de Venha-Ver/RN.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO a adjudicação do processo licitatório nº 016/2017-SRP, a empresa **Raimundo Tadeu Rodrigues Fernandes – ME CNPJ: 27.785.605/0001-91 e C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.182.780/0001-01,** vencedoras do certame com o valor total de **R$ 53.830,00** (cinquenta mil e três, oitocentos e trinta), conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 08 de junho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:949127F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 42/2017 – PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 075/2017, Dispensa de Licitação nº 042/2017 que tem como objeto: a **Remoção de um Caminhão PAC 02 Marca Internacional em plataforma, do município de Venha-Ver/RN para Mossoró/RN.**

Venha-Ver, 16 de maio de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:42C3B4CB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – FMS-PVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 002/2017 – FMS-PVV que teve como objeto a **Aquisição de equipamento, veiculo, e material permanente para equipar Unidades Básicas de Saúde, bem como o Centro de Saúde de Venha-Ver e o Posto de Saúde Riachão, todos no município de Venha-Ver/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2017 – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, a empresa LC MAGAZINE LTDA – ME CNPJ: 14.147.973/0001-62 Foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 08, 09, 14 e 16, com um valor total de R$ 32.840,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais); a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP CNPJ: 08.060.934/0001-20 foi vencedoras dos itens 02, 10, 12, 15, 17, 18 e 20 com um valor total de R$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais); a empresa ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 foi vencedora dos itens 04, 13 e 19 com um valor total de R$ 4.591,40 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reis e quarenta centavos); a empresa DICAL- DIST DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 foi vencedora do item 07 com um valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e a empresa DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 10.719.048/0001-08 foi vencedora dos itens 11 e 21 com um valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Conforme os termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 07/06/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:2F0E5A61

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 016/2017 - SRP, que tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de topografia para construção de açudes, loteamentos, topografia de pavimentação, loteamento, geo-referenciamento de áreas, planta baixa de prédios e outros no Município de Venha-Ver/RN** e, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **Raimundo Tadeu Rodrigues Fernandes – ME CNPJ: 27.785.605/0001-91** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor total de **R$ 51.130,00** (cinquenta e um mil, cento e trinta reais). e vencedor do item 10 a empresa **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.182.780/0001-01 com o valor total de R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais). Nestes termos, estes itens são assim adjudicados.

Venha-Ver/RN, 08 de junho de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0545F0C0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – FMS-PVV

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 002/2017: Foi adjudicado os itens 01, 03, 05, 08, 09, 14 e 16, com um valor total de R$ 32.840,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) as empresas: LC MAGAZINE LTDA – ME CNPJ: 14.147.973/0001-62; foi adjudicado os itens 02, 10, 12, 15, 17, 18 e 20 com um valor total de R$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais) a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP CNPJ: 08.060.934/0001-20; foi adjudicado os itens 04, 13 e 19 com um valor total de R$ 4.591,40 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reis e quarenta centavos), a empresa ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME CNPJ: 26.183.637/0001-54; foi adjudicado o item 07 com um valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).a empresa DICAL- DIST DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60; e os itens 11 e 21 com um valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) a empresa DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 10.719.048/0001-08.

Venha-Ver/RN 05/06/2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:33515650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 021/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO ME**, vencedora dos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, totalizando a importância de R$ 190.372,50 (Cento e noventa mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), o registro de preço para futura e aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 12 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9BE0337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12060005/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0025-80
Objeto: Contratação dos serviços de Postagens de Correspondências em Geral.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com vigênciade 12 de junho a 31 de Dezembro de 2017.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
Data: 12 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:35A61F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12060004/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Favorecido: Ofício único de Vera Cruz – Comarca Monte Alegre/RN.
CNPJ: 22.606.254/0001-90
Objeto: Contratação dos serviços cartoriais, para a secretaria municipal de administração e finanças.
Valor: R$ 108,10 (cento e oito reais e dez centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
Data: 12 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AAD23061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 021/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO ME**, vencedora dos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, o registro de preço para futura e aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 09 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8A340409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090601/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090601/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de solda destinados ao atendimento das necessidades desta administração, pelo valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor de José Ribamar Lopes .

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 12/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:65D51C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090601/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de José Ribamar Lopes , referente à prestação de serviços de solda destinados ao atendimento das necessidades desta administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F58D12B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090602/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090602/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de criação de arte para o fardamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em favor de FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 12/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F9B2CC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090602/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA, referente à Serviços de criação de arte para o fardamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B99B6273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020601/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020601/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de roço de estrada que liga o município de Viçosa aos Sítios Sanharão e Serrote, pelo valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor de João Faustino Neto.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 05/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:307B9A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020601/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de João Faustino Neto, referente à Prestação de serviços de roço de estrada que liga o município de Viçosa aos Sítios Sanharão e Serrote.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 05/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B0582A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090603/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090603/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de confecção de grades de segurança destinadas as janelas e portas do prédio onde funcionarão as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Esporte e Agricultura, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de JOSENILDO LEMOS DOS SANTOS, CNPJ: 13.612.751/0001-00.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 12/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB5DF3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090603/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSENILDO LEMOS DOS SANTOS, CNPJ: 13.612.751/0001-00, referente à prestação de serviços de confecção de grades de segurança destinadas as janelas e portas do prédio onde funcionarão as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Esporte e Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF4C6BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 31 de Maio de 2017, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **CREDENCIAMENTO GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 2017 DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA os itens, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Núcleo de Produtores Coop. Com. Cajueiro, CNPJ: 70.140.090/0001-00

Nº	PRODUTO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
07	POLPA ACEROLA	KG	3.000	**7,00**	**21.000,00**
08	POLPA GOIABA	KG	3.000	**7,50**	**22,500,00**
09	POLPA MANGA	KG	3.000	**6,50**	**19.500,00**
10	POLPA CAJU	KG	2.500	**6,20**	**15.500,00**
TOTAL					**78.500,00**

Florânia/RN, 09 de Junho de 2017

DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4BDD1B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D89C4722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B493274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:98CA8EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4BA26EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 640/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 12 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1BCC6482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 641/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:04B896DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II § 1º - ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2017							Exercício:2017
							LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II§ 1º - Anexo I
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Quadrimestre(b)	%(b/a)	Até Quadrimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	32.835.050,00	32.835.050,00	7.947.626,59	24,20	7.947.626,59	24,20	24.887.423,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	906.500,00	906.500,00	120.215,22	13,26	120.215,22	13,26	786.284,78
IMPOSTOS	726.500,00	726.500,00	114.622,68	15,78	114.622,68	15,78	611.877,32
TAXAS	150.000,00	150.000,00	5.592,54	3,73	5.592,54	3,73	144.407,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	242.000,00	103.771,13	42,88	103.771,13	42,88	138.228,87
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	70.000,00	70.000,00	36.977,34	52,82	36.977,34	52,82	33.022,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	164.000,00	164.000,00	66.793,79	40,73	66.793,79	40,73	97.206,21
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	237.000,00	237.000,00	30,68 0,01		30,68	0,01	236.969,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.341.550,00	31.341.550,00	7.562.794,52	24,13	7.562.794,52	24,13	23.778.755,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.631.300,00	28.631.300,00	7.255.594,52	25,34	7.255.594,52	25,34	21.375.705,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.690.250,00	2.690.250,00	307.200,00	11,42	307.200,00	11,42	2.383.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	160.815,04	193,75	160.815,04	193,75	-77.815,04
MULTAS e JUROS de MORA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	110.408,40	276,02	110.408,40	276,02	-70.408,40
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	15.000,00	15.000,00	19.338,24	128,92	19.338,24	128,92	-4.338,24
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	31.068,40	155,34	31.068,40	155,34	-11.068,40
RECEITAS DE CAPITAL	2.120.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA			-3.390.400,00	-3.390.400,00	-912.019,63	0,00	-912.019,63	0,00	-2.478.380,37
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			-3.390.400,00	-3.390.400,00	-912.019,63	0,00	-912.019,63	0,00	-2.478.380,37
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENT			-3.390.400,00	-3.390.400,00	-912.019,63	0,00	-912.019,63	0,00	-2.478.380,37
Total Receitas			31.564.650,00	31.564.650,00	7.035.606,96	22,29	7.035.606,96	22,29	24.529.043,04

Despesas	Dotação Inicial(d)	Créditos Adicionais(e)	Dotação Atualizada(f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar(f-j)
				No Quadrimestre	Até Quadrimestre	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	%(j/f)	
Despesas Correntes	22.651.817,57	0,00	22.651.817,57	6.(0g5)0.460,70	6.050.460,70	2.1(4i)6.224,83	2.146.224,83	18,66	20.505.592,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.750.489,60	0,00	11.750.489,60	5.009.599,80	5.009.599,80	1.555.746,97	1.555.746,97	13,24	10.194.742,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.896.327,97	0,00	10.896.327,97	1.040.860,90	1.040.860,90	590.477,86	590.477,86	5,42	10.305.850,11
Despesas de Capital	8.448.848,00	0,00	8.448.848,00	196.351,40	196.351,40	152.466,63	152.466,63	32,75	8.296.381,37
INVESTIMENTO	8.003.848,00	0,00	8.003.848,00	7.105,60	7.105,60	7.105,06	7.105,06	0,09	7.996.742,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	445.000,00	0,00	445.000,00	189.245,80	189.245,80	145.361,57	145.361,57	32,67	299.638,43
Reserva de Contigência	463.984,43	0,00	463.984,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.984,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.984,43	0,00	463.984,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.984,43
Total Despesas	31.564.650,00	0,00	31.564.650,00	6.246.812,10	6.246.812,10	2.298.691,46	2.298.691,46	51,41	29.265.958,54
Superavit							4.736.915,50		
Total							7.035.606,96		

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2E674BB1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VI (LRF, ART 53, INCISO III - ANEXO VI)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2017	Exercício: 2017

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.267.650,00	3.848.432,83	0,00
Receitas Tributárias	906.500,00	69.445,25	0,00
Receitas de Contribuições	25.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	85.000,00	31.929,80	0,00
Receita Patrimonial	242.000,00	58.854,55	0,00
(-) Aplicações Financeiras	-157.000,00	-26.924,75	0,00
Transferências Correntes	27.931.150,00	3.606.926,06	0,00
Convênios	2.690.250,00	307.200,00	0,00
Outras Transferências Correntes	25.240.900,00	3.299.726,06	0,00
Demais Receitas Correntes	320.000,00	140.131,72	0,00
Dívida Ativa	15.000,00	11.093,57	0,00
Diversas Receitas Correntes	305.000,00	129.038,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.120.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	30.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.040.000,00	0,00	0,00
Convênios	1.540.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	480.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.060.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.327.650,00	3.848.432,83	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.651.817,57	5.439.255,53	0,00	1.262.749,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.750.489,60	5.009.599,80	0,00	1.189.734,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.896.327,97	429.655,73	0,00	73.014,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.646.817,57	5.439.255,53	0,00	1.262.749,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.448.848,00	194.452,80	0,00	134.496,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.003.848,00	5.207,00	0,00	2.080,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	445.000,00	189.245,80	0,00	132.415,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.003.848,00	5.207,00	0,00	2.080,79	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	463.984,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	31.114.650,00	5.444.462,53	0,00	1.264.829,94	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	213.000,00	-1.596.029,70	0,00	2.583.602,89	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00			
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO							

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:615771FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 30 de ABRIL de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 30 de ABRIL de 2017			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)										
FONTE:										

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E206DE4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 9.394/96, ART. 72 - ANEXO XI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017				Exercício: 2017
				Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD(a)A	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	673.500,00	673.500,00	132.246,26	19,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	98.500,00	98.500,00	27.774,91	28,19
1.1.1 - IPTU	88.500,00	88.500,00	10.521,83	11,88
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	17.253,08	172,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	15.829,83	63,31
1.2.1 - ITBI	25.000,00	25.000,00	15.459,33	61,83
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	370,50	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	84.439,37	21,10
1.3.1 - ISS	400.000,00	400.000,00	84.439,37	21,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	4.202,15	2,80
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	16.934.500,00	16.934.500,00	4.619.118,28	27,27
2.1 - Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,74	24,72
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,74	24,72
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	982.711,88	44,97
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	1.410,00	14,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	941,71	18,83
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	418,96	20,94
2.6 - Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	72.969,99	21,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.608.000,00	17.608.000,00	4.751.364,54	26,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestr(b)e	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.276.800,00	1.276.800,00	89.936,94	7,04
5.1 - Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	57.538,37	26,15
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	380.000,00	380.000,00	26.037,60	6,85
5.4 - Transferências do PNATE	280.000,00	280.000,00	2.707,69	0,96
5.5 - Outras Transferências do FNDE	386.800,00	386.800,00	2.707,69	0,70

5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	945,59	9,45
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.106.800,00	2.106.800,00	89.936,94	4,26

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.390.400,00	3.390.400,00	912.019,63	26,90
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.880.000,00	2.880.000,00	712.133,04	24,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	437.000,00	437.000,00	196.542,30	44,97
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	282,00	14,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	89,32	8,93
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	83,77	20,94
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	2.889,20	4,12
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.173.000,00	4.173.000,00	1.330.978,51	31,89
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.163.000,00	4.163.000,00	1.329.245,03	31,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.733,48	17,33
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	772.600,00	772.600,00	417.225,40	5,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.278.000,00	2.278.000,00	1.552.210,20	68,13	868.676,02	38,13	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	197.000,00	197.000,00	133.000,00	67,51	72.475,88	36,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.081.000,00	2.081.000,00	1.419.210,20	68,19	796.200,14	38,26	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.474.000,00	1.474.000,00	371.412,00	25,19	260.092,43	17,64	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	126.500,00	126.500,00	45.000,00	35,57	20.262,86	16,01	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.347.500,00	1.347.500,00	326.412,00	24,22	239.829,57	17,79	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.752.000,00	3.752.000,00	1.923.622,20	51,26	1.128.768,45	30,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.128.768,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	65,26
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	19,54
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	15,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	350.500,00	350.500,00	178.000,00	50,78	92.738,74	26,45	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	350.500,00	350.500,00	178.000,00	50,78	92.738,74	26,45	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	323.500,00	323.500,00	178.000,00	55,02	92.738,74	28,66	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.051.550,00	6.081.550,00	2.443.843,91	40,18	1.250.917,86	20,56	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.881.500,00	3.881.500,00	1.915.622,20	49,35	1.036.029,71	26,69	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.170.050,00	2.200.050,00	528.221,71	24,00	214.888,15	9,76	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.413.050,00	6.443.050,00	2.621.843,91	40,69	1.343.656,60	20,85	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	417.225,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.733,48
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	418.958,88
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	924.697,72
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,46

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.094.000,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.314.000,00	1.314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(40 + 41 + 42 + 43)							
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.727.050,00	7.757.050,00	2.621.843,91	33,79	1.343.656,60	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	46.585,70	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.627.478,84	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	750.637,54	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	750.637,54	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.733,48	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	925.160,48	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	925.160,48	0,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:10CA074A

GABINETE DO PREFEITO
ADCT, ART. 77 - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2017				Exercício: 2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	76.010,99	10,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	5.289,41	5,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	8.894,03	35,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	49.185,27	12,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	2.666,10	1,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	9.976,18	99,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	2.529.773,92	14,93
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	2.004.787,94	13,92
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	251,29	12,56
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	17.335,19	5,21
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	506.158,55	23,16
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	535,95	10,71
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	705,00	7,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.671.000,00	17.671.000,00	2.605.784,91	14,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	753.583,22	18,93
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	753.583,22	20,64
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.980.000,00	3.980.000,00	753.583,22	18,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	5.697.150,00	1.011.645,00	17,75	158.839,24	2,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.990.750,00	2.990.750,00	985.650,00	32,95	155.033,89	5,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.706.400,00	2.706.400,00	25.995,00	0,96	3.805,35	0,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.531.250,00	5.207,00	0,34	2.080,79	0,13	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.531.250,00	5.207,00	0,34	2.080,79	0,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.228.400,00	1.016.852,00	14,06	160.920,03	2,22	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.980.000,00	3.980.000,00	753.583,22	18,93	753.583,22	18,93	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	753.583,22	18,93	753.583,22	18,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.434.400,00	4.434.400,00	753.583,22	16,99	753.583,22	16,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.794.000,00	2.794.000,00	263.268,78	9,42	-592.663,19	-21,21	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							(22,74)
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(983.530,93)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.057.820,40	940.052,00	18,58	134.422,61	2,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.092.850,00	16.800,00	1,53	16.800,00	1,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	292.329,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	331.000,00	60.000,00	18,12	9.697,42	2,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.228.400,00	1.016.852,00	14,06	160.920,03	2,22	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BFFD70BD

GABINETE DO PREFEITO
ADCT, ART. 77 - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitasde Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-ABRIL/2017	Exercício: 2017

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	736.500,00	736.500,00	131.875,76	17,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.500,00	88.500,00	10.521,83	11,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	15.459,33	61,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	84.439,37	21,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	213.000,00	213.000,00	4.202,15	1,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	17.253,08	172,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	16.934.500,00	16.934.500,00	4.619.118,28	27,27
Cota-Parte FPM	14.400.000,00	14.400.000,00	3.560.665,74	24,72
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	418,96	20,94
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	72.969,99	21,94
Cota-Parte ICMS	2.185.000,00	2.185.000,00	982.711,88	44,97
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	941,71	18,83
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	1.410,00	14,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	17.671.000,00	17.671.000,00	4.750.994,04	26,88

SAÚDE (III)=I+II				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	1.333.423,90	33,50
Provenientes da União	3.650.000,00	3.650.000,00	1.333.423,90	36,53
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.980.000,00	3.980.000,00	1.333.423,90	33,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.697.150,00	5.697.150,00	1.295.467,07	22,73	376.071,44	6,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.990.750,00	2.990.750,00	985.650,00	32,95	155.033,89	5,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.706.400,00	2.706.400,00	309.817,07	11,44	221.037,55	8,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.531.250,00	1.531.250,00	7.105,60	0,46	7.105,06	0,46	0,00
Investimentos	1.531.250,00	1.531.250,00	7.105,60	0,46	7.105,06	0,46	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.228.400,00	7.228.400,00	1.302.572,67	18,02	383.176,50	5,30	0,00
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO							
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.980.000,00	3.980.000,00	1.333.423,90	33,50	1.333.423,90	33,50	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	1.333.423,90	33,50	1.333.423,90	33,50	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	454.400,00	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.434.400,00	4.434.400,00	1.333.423,90	30,06	1.333.423,90	30,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.794.000,00	2.794.000,00	(30.851,23)	-1,10	-950.247,40	-34,01	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100 / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							(20,00)
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(1.662.896,51)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO			
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.057.820,40	5.057.820,40	1.145.547,67	22,64	276.454,08	5,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.092.850,00	1.092.850,00	16.800,00	1,53	16.800,00	1,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.329,60	292.329,60	79.985,00	27,36	79.985,00	27,36	0,00
Vigilância Sanitária	331.000,00	331.000,00	60.240,00	18,19	9.937,42	3,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	454.400,00	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.228.400,00	7.228.400,00	1.302.572,67	18,02	383.176,50	5,30	0,00
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*INCORREÇÃO*							

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:1068241F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
05	Locação de caminhão tipo guindaste, com capacidade mínima de 6 toneladas, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 97.200,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Testemunhas

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:217E853A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2017*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÊS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
05	Locação de caminhão tipo guindaste, com capacidade mínima de 6 toneladas, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante.	Sv	1	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
PROJETO ATIVIDADE:
2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN CONTRATANTE	**ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA** Representante Legal CONTRATADO

Testemunhas
1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E3AC24D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13040001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, CEP: 59.980-000, José da Penha/RN e a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, com sede a Av. Interventor Mario Câmara nº 2300, Cidade da Esperança, CEP: 59.074-600, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **EIDER GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, Diretor da empresa, portador da cédula de identidade nº 117.312-IMELEC/RN e CPF nº 037.879.744-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2013-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 13040001/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para ***adesão ao Registro de Preços referente à aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN***.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPCIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML PED.XAROPE 120 ML PRATI DONADUZZI	FR	1.000	2,75	2.750,00
3	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CRISTÁLIA	CPR	20.000	0,09	1.800,00
4	188 – ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML PRATI, DONADUZZI	FR	1.000	0,53	530,00
10	723 – AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA USPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML PRATI, DONADUZZI	FR	4.000	4,45	17.800,00
12	688 – ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO SIGMA FARMA	CPR	4.000	0,55	2.200,00
13	689 – ACIDO ACETILSALICILICO 500MG IMEC	CPR	10.000	0,03	300,00
14	693 – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG IMEC	CPR	12.000	0,02	240,00
15	696 - AZITROMICINA 900 MG/15ML PHARLAB	FR	2.400	5,10	12.240,00
16	700 - AMITRIPTILINA 75MG CRISTÁLIA	CPR	6.000	0,24	1.440,00
19	703 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 MLNATULAB	FR	2.000	1,05	2.100,00
21	705 - ACIDO VALPROICO 250MG BIOLAB	CPR	4.000	0,29	1.160,00
22	707 - ACIDO VALPROICO 500MG BIOLAB	CPR	24.000	0,76	18.240,00
23	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG NEOQUIMICA	CPR	12.000	0,13	1.560,00
24	711 - ALPRAZOLAM 1MG NEOQUIMICA	CPR	20.000	0,15	3.000,00
25	712 - ALPRAZOLAM 2MG NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,23	1.150,00
26	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG NEOQUIMICA	CPR	12.000	0,07	840,00
29	1011 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG CRISTÁLIA	CPR	12.000	0,09	1.080,00
30	186 - BIPERIDENO CLORIDRATODE COMP 2MG CRISTÁLIA	CPR	30.000	0,23	6.900,00
31	187 - BROMAZEPAM 3MG TEUTO	CPR	20.000	0,08	1.600,00
32	189 - BROMAZEPAM 6MG TEUTO	CPR	40.000	0,10	4.000,00
33	191 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG CRISTÁLIA	CPR	30.000	0,16	4.800,00
34	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML UNIAO QUIMICA	FR	500	7,30	3.650,00
35	201 - ATENOLOL 100MG CPR PRATI, DONADUZZI	CPR	15.000	0,06	900,00
36	203 - ATENOLOL 25MG S/CART PRATI, DONADUZZI	CPR	36.000	0,03	1.080,00
38	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML PRATI, DONADUZZI	FR	1.200	1,45	1.740,00
42	216 - CARVEDILOL 3,125MG CX C/30CPR NOVA QUIMICA	CX	12.000	3,19	38.280,00
45	328 - CARVEDILOL 12,5MG NOVA QUIMICA	CPR	5.000	0,15	750,00
48	728 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML BOEHRINGER	UND	2.400	0,49	1.176,00
49	729 - BUPROPIONA 150MG NOVA QUIMICA	CPR	12.000	0,97	11.640,00
50	730 - CARBONATO DE LITIO 450MG EUROFARMA	CPR	12.000	1,46	17.520,00
51	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML PRATI, DONADUZZI	FR	3.000	3,05	9.150,00
52	733 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG BIOLAB	CPR	5.000	0,75	3.750,00
53	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG GEOLAB	CPR	12.000	0,03	360,00
58	742 - CARBAMAZEPINA 400MG CRISTÁLIA	CPR	25.000	0,34	8.500,00

59	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML PRATI, DONADUZZI	FR	5.000	2,70	13.500,00
60	746 - CARBOCIESTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML PRATI, DONADUZZI	FR	5.000	3,30	16.500,00
61	748 - CARBONATO DE LITIO 300MG HIPOLABOR	CPR	6.000	0,21	1.260,00
63	195 - CLONAZEPAM 2MG CRISTÁLIA	CPR	48.000	0,14	6.720,00
64	197 - CLONAZEPAM 0,5MG CRISTÁLIA	CPR	20.000	0,12	2.400,00
65	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML HIPOLABOR	FR	600	2,19	1.314,00
66	202 - CLOXAZOLAM 1MG SANDOZ	CPR	6.000	0,67	4.020,00
67	204 - CLOXAZOLAM 2MG SANDOZ	CPR	6.000	1,03	6.180,00
68	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 25MG CRISTÁLIA	CPR	20.000	0,22	4.400,00
69	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 100MG CRISTÁLIA	CPR	12.000	0,22	2.640,00
70	211 - CITALOPRAM 20MG CRISTÁLIA	CPR	20.000	0,36	7.200,00
72	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO SOBRAL	BIS	2.000	1,36	2.720,00
73	231 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR. GENERICO PHARLAB	CPR	12.000	0,24	2.880,00
80	755 - CLORPROMAZINA 4% CRISTÁLIA	FR	600	4,81	2.886,00
81	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO CRISTÁLIA	BIS	600	12,30	7.380,00
86	770 - CLOMIPRAMINA 10MG EMS	CPR	4.000	0,81	3.240,00
87	772 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRQTO 25MG MAIS 30MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML BRAINFARMA	FR	2.500	8,63	21.575,00
89	776 - CLORTALIDONA 25MG NEOQUIMICA	CPR	9.000	0,29	2.610,00
90	777 - CLORTALIDONA 50MG NEOQUIMICA	CPR	8.000	0,45	3.600,00
92	213 - DIAZEPAM 10MG CRISTÁLIA	CPR	30.000	0,06	1.800,00
93	214 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 250MG COMP REVESTIDO ABBOTT	CPR	4.000	1,38	5.520,00
94	217 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 500MG COMP REVESTIDO ABBOTT	CPR	4.000	2,76	11.040,00
95	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR PHARLAB	CPR	18.000	0,05	900,00
97	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR NEOQUIMICA	CPR	15.000	0,13	1.950,00
102	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML HIPOLABOR	FR	3.000	0,85	2.550,00
105	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G MULTILAB	BIS	2.000	0,86	1.720,00
110	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG NOVA QUIMICA	CPR	8.000	0,12	960,00
112	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML NATULAB	FR	4.000	1,99	7.960,00
113	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG TAKEDA	CPR	10.000	0,67	6.700,00
114	799 - DIVALPROATO DE SODIO 125 MG ABBOTT	CPR	4.000	0,81	3.240,00
116	801 - DOMPERIDONA 10MG NOVA QUIMICA	CPR	1.000	0,08	80,00
117	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG LEGRAND	CPR	10.000	0,63	6.300,00
120	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML VITAMEDIC	FR	1.200	2,11	2.532,00
121	225 - FENITOINA SODICA COMP 100MG TEUTO	CPR	36.000	0,23	8.280,00
122	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG CRISTÁLIA	CPR	30.000	0,17	5.100,00
123	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML CRISTÁLIA	FR	1.000	2,70	2.700,00
124	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG HIPOLABOR	CPR	30.000	0,09	2.700,00
127	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART PRATI, DONADUZZI	FR	1.200	5,59	6.708,00
128	274 - FUROSEMIDA 40MG CPR HIPOLABOR	UND	18.000	0,03	540,00
129	278 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR PHARLAB	CPR	48.000	0,02	960,00
132	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG HIPOLABOR	CPR	12.000	0,20	2.400,00
133	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG PRATI, DONADUZZI	CPR	6.000	0,61	3.660,00
137	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG GEOLAB	CPR	25.000	0,03	750,00
138	808 - GABAPENTINA 300MG EMS	CPR	12.000	2,45	29.400,00
141	815 - FLUOXETINA GOTAS 20 MG SIGMA PHARMA	FR	600	40,25	24.150,00
147	827 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG MULTILAB	CPR	10.000	0,49	4.900,00
148	828 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 80 MG MULTILAB	CPR	12.000	0,26	3.120,00
149	830 - FENOBARBITAL SODICO 50MG SANOFI AVENTIS	CPR	2.000	0,29	580,00
150	831 - FLUOXETINA 10MG EUROFARMA	CPS	20.000	0,81	16.200,00
151	833 - FLURAZEPAM 30MG VALEANT	CPR	6.000	0,63	3.780,00
154	243 - LEVOMEPROMAZINA 100MG CRISTÁLIA	CPR	11.000	0,86	9.460,00
155	252 - OXCARBAZEPINA 300MG UNIAO QUIMICA	CPR	12.000	0,77	9.240,00
156	255 - OXCARBAZEPINA 600MG UNIAO QUIMICA	CPR	24.000	1,59	38.160,00
159	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML NATULAB	FR	2.000	1,03	2.060,00
160	298 - METFORMINA 500 MG CPR PRATI, DONADUZZI	CPR	25.000	0,08	2.000,00
161	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG ACHE	CPR	6.720	0,46	3.091,20
162	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG PRATI, DONADUZZI	CPR	10.000	0,29	2.900,00
163	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG SOBRAL	CPR	2.400	0,05	120,00
170	708 - LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML FARMASA	FR	2.000	26,45	52.900,00
172	713 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML CRISTÁLIA	FR	200	8,39	1.678,00
173	716 - LEVOMEPROMAZINA 25MG CRISTÁLIA	CPR	30.000	0,43	12.900,00
175	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG ACHE	CPR	10.100	0,44	4.444,00
176	722 - LORATADINA 10MG GEOLAB	CPR	12.000	0,07	840,00
177	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML PRATI, DONADUZZI	FR	9.000	1,92	17.280,00
179	727 - LORAZEPAM 2MG TEUTO	CPR	3.000	0,12	360,00
180	732 - MELOXICAM 15MG PHARLAB	CPR	10.000	0,12	1.200,00
182	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA ACHE	CPR	6.720	0,38	2.553,60
183	741 - LEVOTIROXINA 150MG MCG SÓDICA ACHE	CPR	10.080	0,55	5.544,00
189	302 - METILDOPA 500MG SANVAL	CPR	12.000	0,43	5.160,00
193	425 - METRONIDAZOL COMP 250MG PRATI, DONADUZZI	CPR	9.600	0,12	1.152,00
195	494 - METROPOLOL SUCCINATO COMP. LIBER. CONTROLADA 100MG MULTILAB	CPR	4.000	0,23	920,00
197	857 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG PRATI, DONADUZZI	CPR	40.000	0,07	2.800,00
200	861 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML NEOQUIMICA	FR	2.400	1,75	4.200,00
201	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G PRATI, DONADUZZI	BIS	3.500	7,07	24.745,00

206	867 - NIFEDIPINO 20MG GEOLAB	CPR	10.000	0,07	700,00
208	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML VITAMEDIC	FR	5.000	1,29	6.450,00
209	870 - NIMODIPINO 30MG VITAMEDIC	CPR	8.000	0,17	1.360,00
210	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML PRATI, DONADUZZI	FR	1.000	2,52	2.520,00
214	876 - MIRTAZAPINA 30MG SANDOZ	CPR	3.600	6,09	21.924,00
215	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL TEUTO	BIS	1.200	2,54	3.048,00
217	880 - NORTRIPTILINA 50MG NOVARTIS	CPS	12.000	1,67	20.040,00
218	881 - NORTRIPTILINA 75MG NOVARTIS	CPS	6.000	2,30	13.800,00
219	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG CRISTÁLIA	CPR	24.000	0,38	9.120,00
221	273 - SERTRALINA 50MG NEOQUIMICA	CPR	12.000	0,24	2.880,00
228	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG ACHE	CPR	10.000	1,02	10.200,00
232	839 - PIRACETAM 400MG BIOSINTETICA	CPR	10.000	0,52	5.200,00
233	840 - PIROXICAM 20MG GEOLAB	CPS	12.000	0,08	960,00
235	842 - PREDNISOLONA 20MG BIOSINTETICA	CPR	10.000	1,27	12.700,00
236	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG PRATI, DONADUZZI	CPR	15.000	0,03	450,00
237	844 - PROPATILNITRATO 10MG FARMOQUIMICA	CPR	10.000	0,46	4.600,00
241	849 - RISPERIDONA 3MG CRISTÁLIA	CPR	1.000	0,34	340,00
245	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML NATULAB	FR	1.500	1,05	1.575,00
247	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG CRISTÁLIA	CPR	12.000	0,23	2.760,00
248	283 - VALPROATO DE SODIO 250MG/ML HIPOLABOR	FR	600	3,99	2.394,00
249	338 - SINVASTATINA 20MG SANVAL	CPR	24.000	0,09	2.160,00
252	752 - SINVASTATINA 40MG SANVAL	CPR	30.000	0,17	5.100,00
258	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G NEOQUIMICA	BIS	600	6,23	3.738,00
260	767 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG UNIAO QUIMICA	CPR	12.000	0,34	4.080,00
261	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG UNIAO QUIMICA	CPR	12.000	0,46	5.520,00
262	773 - TOPIRAMATO 100MG TEUTO	CPR	3.000	2,76	8.280,00
263	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG CRISTÁLIA	CPR	12.000	1,93	23.160,00
264	779 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML HIPOLABOR	FR	3.000	3,99	11.970,00
265	781 - VARFARINA SÓDICA 2,5MG FARMOQUIMICA	CPR	10.000	0,31	3.100,00
266	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA EUROFARMA	CPR	12.000	3,11	37.320,00
267	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6 NATULAB	CPR	4.000	0,05	200,00
271	797 - VENLAFAXINA 75MG EUROFARMA	CPS	6.000	2,30	13.800,00
275	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML NATULAB	FR	1.800	1,06	1.908,00
277	812 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 25MG ASTRA ZENECA	CPR	10.800	0,47	5.076,00
278	814 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 50MG ASTRA ZENECA	CPR	10.800	0,98	10.584,00
281	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G NATULAB	SAC	1.200	0,49	588,00
282	1268 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG BIOLAB	CPR	8.000	0,29	2.320,00
285	1272 - INSULINA ASPARTE 100 ML NOVONORDISK	FR	1.000	100,00	100.000,00
286	1273 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG EUROFARMA	CPR	8.000	1,84	14.720,00
288	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG EUROFARMA	CPR	8.000	3,80	30.400,00
289	1276 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CRISTÁLIA	CPR	8.000	0,47	3.760,00
291	1278 - QUETIAPINA 25 MG CRISTÁLIA	CPR	8.000	0,72	5.760,00
292	1279 - QUETIAPINA 100 MG CRISTÁLIA	CPR	8.000	2,93	23.440,00
293	1280 - QUETIAPINA 200 MG CRISTÁLIA	CPR	8.000	6,09	48.720,00
294	1281 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG BIOLAB	CPR	8.000	0,75	6.000,00
TOTAL					**1.166.863,80**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 13040001/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 1.166.863,80 (um milhão cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.54 - MAN. DAS ATIV DO C. DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
FONTE: 01002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.44 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 01002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.44 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 01002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE; 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 09 de junho de 2017 e término previsto para 13 de abril de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Caraúbas/RN, 09 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (**ADERENTE**)	**EIDER GONÇALVES FERNANDES** Representante legal (**ADERIDO**)

Testemunhas

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20F4FCCE

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16030005/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na cidade de Mossoró, na Rua Felipe Camarão nº 853, Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, **RESOLVEM**

REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICO HOSPITALAR) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	927 - Ventilador de Teto Composição: 03 pás. VENTISOL	Und	1	150,00	150,00
30	930 - Balde a Pedal Material de confecção: polipropileno, capacidade de 30 até 49 litros. TOP	Und	1	69,00	69,00
35	935 - Cadeira - Aço Material de confecção: aço/ferro pintado, assento/encosto: polipropileno. FRISOKAR	Und	9	80,00	720,00
42	942 - Mesa Ginecológica Material de confecção: aço/ferro pintado, posição do leito: móvel. AÇOAMBIENTE	Und	3	536,00	1.608,00
45	945 - Poltrona Hospitalar Material de confecção: aço/ferro pintado, assento/encosto: estofado courvin, descanso para os pés integrado, capacidade até 120 kgs, reclinação com acionamento manual. MATRIX	Und	1	590,00	590,00
55	955 - Longarina Material do assento/encosto: polipropileno, número de assentos: 03 lugares. FRISOKAR	Und	1	320,00	320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP					3.457,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**A N Q GONÇALVES JUNIOR**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador dA ARP	***JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES*** Representante Legal Beneficiário da ARP

Testemunhas:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:668C94A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP**, CNPJ Nº 07.276.398/0001-32 e sede na Av. Bernardo Vieira – 3775-piso 01 loja 103, Natal/RN, representada neste ato pelo Srª Ana Tereza Gondim de Almeida, portador da cedula de identidade nº 885.342, CPF nº 547.561.034-72, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 017/2017**, homologado em **02 de maio de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é a **Aquisição gradativa e recarga de cartuchos e toners para Secretarias Municipais e para Cruzeta PREV,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade da data de sua subscrição até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 72.318,00 (setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

LOTE I – AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	
02	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 PRETO N° 60 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	HP	10	56,00	560,00
04	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLORIDO N° 60 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	10	56,00	560,00
06	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKTOP OFFICEJET 4.500 N° 901 – PRETO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	10	56,00	560,00
08	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKTOP OFFICEJET 4.500 N° 901 – COLORIDO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	10	56,00	560,00
09	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA PRETO (ORIGINAL)	UNID	EPSON	05	53,00	265,00
11	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	EPSON	05	53,00	265,00
14	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 JATO DE TINTA PRETO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	10	46,00	460,00
16	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 JATO DE TINTA COLORIDO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	10	43,00	430,00
17	TONER P/ IMPRESSORA XEROSPHASER 3250 (ORIGINAL)	UNID	XEROX	02	395,00	790,00
18	TONER P/ IMPRESSORA XEROSPHASER 3250 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	12	99,00	1.188,00
19	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP (ORIGINAL)	UNID	HP	03	319,00	957,00
21	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1105 MFP (ORIGINAL)	UNID	HP	05	319,00	1.595,00
23	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML1610 (ORIGINAL)	UNID	SAMSUNG	03	299,00	897,00
24	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML1610 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	05	92,00	460,00
25	TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 (ORIGINAL)	UNID	XEROX	05	404,00	2.020,00
26	TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	05	92,00	460,00
27	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL)	UNID	BROTHER	05	299,00	1.495,00
28	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	08	46,00	368,00
29	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)	UNID	BROTHER	06	269,00	1.614,00
30	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	22	54,00	1.188,00
31	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005 (ORIGINAL)	UNID	HP	05	319,00	1.595,00
32	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	15	34,00	510,00
33	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2035 (ORIGINAL)	UNID	HP	05	389,00	1.945,00

35	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (ORIGINAL)	UNID	HP	16	269,00	4.304,00
37	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML1665 (ORIGINAL)	UNID	SAMSUNG	05	299,00	1.495,00
38	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML1665 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	05	68,00	340,00
39	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W – (CRAS)-(ORIGINAL)	UNID	HP	05	299,00	1.495,00
41	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 PRETA (126-A) (ORIGINAL)	UNID	HP	06	299,00	1.794,00
42	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 AMARELA (126-A) (ORIGINAL)	UNID	HP	06	299,00	1.794,00
43	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 CIANO (126-A) (ORIGINAL)	UNID	HP	06	299,00	1.794,00
44	TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 MAGENTA (126-A) (ORIGINAL)	UNID	HP	06	299,00	1.794,00
45	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (ORIGINAL)	UNID	SAMSUNG	06	329,00	1.974,00
46	TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (SIMILAR- NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	06	128,00	768,00
49	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020 – (ORIGINAL)	UNID	HP	05	319,00	1.595,00
50	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020 – (SIMILAR- NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER PRINT	10	39,00	390,00
51	TONER CANON IR 2520/2525/2530 GPR-35 BLACK	UNID	KATUN	60	174,00	10.440,00
52	TONER CANON IR 2018 GPR-18 BLACK	UNID	CANON	20	174,00	3.480,00
53	TONER HP LASERJET PRO MFPM 426 DW	UNID	MASTER PRINT	05	189,00	945,00
TOTAL: R$ 55.144,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais)						

LOTE II – RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECARGA CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 N° 60 PRETO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	13,00	130,00
02	RECARGA CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 N° 60 COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	13,00	130,00
03	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKTOP OFFICEJET 4.500 N° 901 – PRETO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	13,00	130,00
04	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKTOP OFFICEJET 4.500 N° 901 – COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	13,00	130,00
05	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA PRETO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	34,00	340,00
06	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	34,00	340,00
07	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 JATO DE TINTA PRETO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	13,00	130,00
08	RECARGA CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 JATO DE TINTA COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	13,00	130,00
09	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3250 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	05	95,00	475,00
10	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	15	39,00	585,00
11	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	15	42,00	630,00
12	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML1610 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	15	45,00	675,00
13	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	64,00	640,00
14	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	15	79,00	1.185,00
15	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	60	45,00	2.700,00
16	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	15	42,00	630,00
17	RECARGA TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET P2035 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	20	48,00	960,00
18	RECARGA TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	20	44,00	880,00
19	RECARGA TONER P/IMPRESSORA SAMNSUNG ML1665 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	64,00	640,00
20	RECARGA TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET P1102W – (CRAS)-(ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	20	43,00	860,00
21	RECARGA TONER P/IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 PRETA (126-A) (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	59,90	599,00
22	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 AMARELA (126-A) (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	59,90	599,00
23	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 CIANO (126-A) (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	59,90	599,00
24	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET PRO CP1025 MAGENTA (126-A) (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	59,90	599,00
25	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA LASER SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	73,00	730,00
26	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA LASER BROTHER TN 410 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	16	43,00	688,00
27	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020 (ORIGINAL)	UNID	AT GONDIM	10	40,00	400,00
28	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET MFPM 426 DW (ORIGINAL)	UND	AT GONDIM	10	64,00	640,00
TOTAL: R$ 17.174,00 (Dezesete mil cento e setenta e quatro reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 03 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
A T Gondim de Almeida – EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A150806C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP**, CNPJ 70.307.939/0001-89 e sede na Rua Renato Dantas, 869 – Centro, Caicó/RN, representada neste ato pelo Srª Isley Fonseca Damasceno de Araújo, portador da cedula de identidade nº 329.465, CPF nº 288.905.314-87, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 017/2017**, homologado em **02 de maio de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é a **Aquisição gradativa e recarga de cartuchos e toners para Secretarias Municipais e para Cruzeta PREV,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade da data de sua subscrição até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 10.107,00 (dez mil cento e sete reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

LOTE I – AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 PRETO N° 60 (ORIGINAL)	UNID	HP	10	57,00	570,00
03	CARTUCHO P / IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLORIDO N° 60 (ORIGINAL)	UNID	HP	10	92,00	920,00
05	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKTOP OFFICEJET 4.500 N° 901 – PRETO (ORIGINAL)	UNID	HP	12	79,80	957,60
07	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKTOP OFFICEJET 4.500 N° 901 – COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	HP	15	106,00	1.590,00
10	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA PRETO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	RECICL	15	25,40	381,00
12	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA COLORIDO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	RECICL	10	29,90	299,00
13	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 JATO DE TINTA PRETO (ORIGINAL)	UNID	HP	10	52,00	520,00
15	CARTUCHO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050 JATO DE TINTA COLORIDO (ORIGINAL)	UNID	HP	05	64,90	324,50
20	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER	10	35,00	350,00
22	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1105 MFP (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER	17	35,00	595,00
34	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2035 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER	10	48,00	480,00
36	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER	35	35,00	1.225,00
40	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W – (CRAS)-(SIMILAR-NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER	10	35,00	350,00
47	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 410 (ORIGINAL)	UNID	BROTHER	05	229,00	1.145,00
48	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 410 (SIMILAR- NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	MASTER	10	40,00	400,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;
8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 03 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Isley Fonseca Damasceno de Araújo-EPP
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:42486AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP - 013/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 013/2017

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PregãoN.º 013/2017, destinado Prestação de serviços gráficos, com confecção de formulários e fardamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

728 - A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9046 - CAMISA PERSONALIZADA tamanho P, M, G e GG - Maculino e feminino, com logomarca conforme o evento promovido pelas Secretarias de Assistência Social e de Esporte, malha fria 100% poliester	UND	1.600	19,75	31.600,00
3	9063 - CAMISA PERSONALIZADA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL Camisa branca, malha fria com qualidade, 67% poliéster e 33% viscose, com detalhe azul na parte superior e inferior e logomarca do Município ao lado esquerdo, crianças com idade de 02, 04 e 06 anos	UND	350	14,85	5.197,50
4	9064 - CAMISA PERSONALIZADA PARA FARDAMENTO ESCOLAR Camisa branca, malha fria com qualidade, 67% poliéster e 33% viscose, com detalhe azul na parte superior e inferior e logomarca do Município ao lado esquerdo, crianças com idade de 08, 10 e 14 anos e tamanho P,M,G,GG e EG.	UND	950	14,85	14.107,50
5	9065 - Bermuda para fardamento escolar infantil 67% poliéster e 33% viscose, cor azul com acabamento na cor branca no lado esquerdo e direito, para crianças com idade de 02, 04 e 06 anos	UND	220	13,10	2.882,00
32	11451 - BANNER 3,00X1,50 m	UND	15	253,00	3.795,00
40	11459 - BANNER Lona 440, impressão digital com acabamento, tamanho 1,50x0,80	UND	500	59,75	29.875,00
41	11460 - BOTTONS Adesivo vinil, tamanho 8x8, impressão digital	UND	30.000	0,28	8.400,00
Total					95.857,00

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	12909 - ABADÁ PERSONALIZADO - TAMANHOS DIVERSOS	UND	2.000	12,00	24.000,00
6	11422 - FOLHA DE AUTORIZAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6,cor4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	50	4,90	245,00
7	11423 - RECEITUARIO AZUL TIPO B Papel silfite na cor azul, tamanho 0,08x0,20, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 20 UN)	UND	300	4,90	1.470,00
8	11424 - RECEIRUARIO BRANCO Papel sulfite, tamanho 0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	700	8,60	6.020,00
9	11425 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Papel silfite, tamanho0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamentocolado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	500	8,60	4.300,00
10	11426 - FICHA LAUDO P/SOL DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
11	11427 - FICHA PRESCRIÇÃO MEDICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
12	11428 - FICHA EVOLUÇÃO MEDICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
13	11429 - FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,30	584,00
14	11431 - FICHA PRONTUARIO MEDICO PARA INTERNAÇÃO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,60	688,00
15	11432 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	200	8,90	1.780,00
16	11433 - FICHA CLINICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,90	890,00
17	11435 - FICHA CLINICA SUBSEQUENTE Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,90	712,00
18	11436 - FICHA DE REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,90	890,00
19	11437 - FICHA DE RESISTROS DE EXAMES Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	200	8,90	1.780,00
20	11438 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,90	623,00
21	11439 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EX. CITOPATÓLOGICO-COLO DO UTERO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,90	623,00
22	11440 - FICHA SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL-REQUISIÇÃO DE EXAME Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	90	8,90	801,00
23	11441 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,90	890,00
24	11442 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,35	835,00
25	11443 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,35	735,00
26	11444 - FICHA DE CADRASTRO DOMICILIAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	216	8,90	1.922,40
27	11445 - FICHA DE PROCEDIMENTO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,65	692,00
28	11446 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	60	8,90	534,00
29	11448 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(bloco com 100un)	UND	50	8,90	445,00
30	11449 - PRONTUARIO INDIVIDUAL Papel coucha 250g, cor4x0, colado e dobrado	UND	2.000	1,45	2.900,00
31	11450 - BANNER 2,00X1,20 m Banner em lona, gramatura 440g, impressão digital e acabamento	UND	15	121,00	1.815,00
33	11452 - FOLHETOS DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	20.000	0,10	2.000,00
34	11453 - CERTIFICADO Papel couche, tamanho A4, cor 4x0	UND	200	1,50	300,00
35	11454 - CARTÕES DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor4x0, acabamento colado e grampeado	UND	3.000	0,10	300,00
36	11455 - FOLDER Papel couche brilho, tamanho A5	UND	20.000	0,13	2.600,00
37	11456 - CARTAZES Papel couche brilho, tamanho 46x60	UND	500	3,90	1.950,00
39	11458 - BLOCOS DE NOTIGICAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	1.000	8,40	8.400,00
42	11461 - Capa para processo	UND	20.000	0,43	8.600,00
43	11462 - Capa para boleto de IPTU	UND	5.000	0,83	4.150,00
44	11463 - Bloco de autorização interna	UND	5.000	7,40	37.000,00
Total					123.226,40

Encanto/RN, 12/06/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:16393D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 05

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(201.001) RECURSO FEDERAL	13.225,14	0,00	0,00	0,00	0,00	13.225,14	0,00	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,00	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE - PROGRAMAS	-39.935,13	0,00	50.280,88	0,00	0,00	-90.216,01	838.700,22	0,00
(500.002) PISO BÁSICO FIXO	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00
(500.004) FMAS-SBLGBF	3.999,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999,06	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-19.713,77	0,00	50.280,88	0,00	0,00	-69.994,65	838.700,22	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	793.782,82	0,00	170.237,47	0,00	0,00	623.545,35	2.101.366,23	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	282.552,37	0,00	0,00	0,00	0,00	282.552,37	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	61.713,81	0,00	149.764,66	0,00	0,00	-88.050,85	103.679,50	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	-400,00	765,00	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	8,97	0,00	0,00	0,00	0,00	8,97	0,00	0,00
(260.000) FUNDEB	302.832,93	0,00	79.117,11	0,00	0,00	223.715,82	2.370.104,51	0,00
(300.000) SAÚDE	202.323,15	0,00	102.488,99	0,00	0,00	99.834,16	723.874,84	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	-57.375,03	0,00	6.465,18	0,00	0,00	-63.840,21	140.121,53	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.585.839,02	0,00	508.473,41	0,00	0,00	1.077.365,61	5.439.911,61	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.566.125,25	0,00	558.754,29	0,00	0,00	1.007.370,96	6.278.611,83	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9B04C28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009/2017

No dia 12/06/17, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 015/2017, homologado em 08/06/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60	
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefones: (84) 3206-5408
Endereço: RUA DR. POTY NOBREGA, Nº 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-180	
Representante Legal: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO	
RG: 1933195	CPF: 044.702.654-20
Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)
1	AMALGAMADOR CAPSULAR TIPO BATEDOR UNIVERSAL P/ AMALGAMAS E IONOMEROS EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS CORPO INJETADO EM POLIURETANO PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL MOTOR BIFASICO C/ ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS QUE PROPICIAM A DIMINUICAO DO NIVEL DE RUIDO E AS VIBRACOES TRANSMITIDAS FREQUENCIA MINIMA DE 4200 OSCILACOES P/MIN HASTES DE FIXACAO DA CAPSULA CONFECCIONADAS EM ACO INOXIDAVEL EIXO FORA DE CENTRO, REALIZANDO MOVIMENTO ELIPTICO. CIRCUITO ELETRONICO CONTROLADO POR UM MICROCONTROLADOR REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO E PERIODOS PRECISOS DE TRITURACAO DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM MICRO-CHAVE/SWITCH SUPORTE DAS GARRAS TAMPA ACRILICA PORTA FUSIVEL TENSAO 127V A 220V (MULTITENSAO) CONSUMO 270 VA FREQUENCIA 60 HZ TEMPO DE PROGRAMACAO 0 A 60 SEGUNDOS SERIES DE 1 EM 1 S.	RHOS	UND / 5	575.00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX 21 LITROS, 220V; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	CRISTOFOLI	UND / 6	5200.00
5	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA P/ EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. PODE SER INSTALADO EM TODAS AS MARCAS E MODELOS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, POSSUI MOVIMENTOS GIRATÓRIOS, ESTRUTURA EM AÇO, SUPORTA ATÉ 15 KG. MOVIMENTO GIRATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO. TAMANHO: 41 X 33.	PRISMA	UND / 17	159.00

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: SILVANA CILENE DA SILVA	
RG: 902.783 - SSP/RN	CPF: 597.362.404-87
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)
2	APARELHO FOTOPOLIEMERIZADOR DE RESINA, ANALÓGICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, EXAUSTOR SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO, PONTEIRA DE NO MÍNIMO 9MM, EM FIBRA ÓPTICA COERENTE, COM SINAL SONORO REGULÁVEL A CADA 10 SEGUNDOS, PROTETOR OCULAR, TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 0 A 60 SEGUNDOS, EMISSÃO DE NO MÍNIMO 600 MW/CM2, COM LÂMPADA HALÓGENA DE APROXIMADAMENTE 65 WATTS, O PARELHO DEVE VIR COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS 220V, OU BIVOLT	ECEL	UND / 8	240.00
3	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, MODELO 70 KV, PERICIAL, PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL, COM BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, COM COLUNA MÓVEL, RODAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO, PÉS COM 71 X 71 CM, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEGUNDOS, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO DE 8 MA, FOCO DE 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA DE 1123 VA +/- 20% E REGISTRE FUSÍVEL DE VIDRO 20 AG, TENSÃO 127 E 220 VOLTS, BIVOLT MANUAL.	PROCION	UND / 2	4400.00
6	BOMBA DE VÁCUO P/SUCÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUO. ATENDE 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; CONSUMO: 160 ML/MIN; BAIXO RUÍDO; BIVOLT; FILTRO DE RESÍDUOS NA ENTRADA DE SUCÇÃO; ACIONAMENTO ELETRÔNICO; CARENAGEM EM POLIESTIRENO; 1 ANO DE GARANTIA;	DELTRAMED	UND / 2	1680.00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COM APOIO DE BRAÇO NOS DOIS LADOS DA CADEIRA, COM, PELO MENOS, O BRAÇO DIREITO REBATÍVEL. ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO SEM PARAFUSOS APARENTES, APOIO DE CABEÇA BI-ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM CHAPA DE AÇO, COM E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO. ARTICULAÇÃO ENTRE ASSENTOS E ENCOSTO, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS ATRAVÉS DE MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO. ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO, ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO NA COR AZUL, LAMINADO E SEM COSTURA. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA. CADEIRA CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS (SUBIDA/DESCIDA DA CADEIRA E DO ENCOSTO) E 3 PROGRAMÁVEIS. PEDAL, INDEPENDENTE E MÓVEL, CONTENDO TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E ACIONAMENTO PROGRESSIVO DAS PEÇAS DE MÃO. CONTROLE DA INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA NO PEDAL. REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALÓGENA OU LED, INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 24.000 LUX, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 8.000 A 24.000 LUX, ACIONADO NO COMANDO DE PEDAL. PEGA MÃO DUPLO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO DEVE POSSUIR BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV, CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇOS MULTIARTICULADOS, QUE PERMITE O DIRECIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA DO REFLETOR NO PEDAL. EQUIPO ACOPLADO, COM TRAVA PNEUMÁTICA, COM BRAÇOS MULTIARTICULADOS, PARA AJUSTE VERTICAL E HORIZONTAL. MESA DOTADA DE QUATRO TERMINAIS SENDO: 01 (UMA) SERINGA TRÍPLICE, 03 (TRÊS) MANGUEIRAS, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY ANELAR. MESA COM PUXADORES BILATERAIS COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA FABRICADA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV. COM BANDEJA EM INOX. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, REBATÍVEL, NO MÍNIMO, COM ANGULAÇÃO 45° GRAUS, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA, ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO, CUBA FABRICADA EM PORCELANA, REMOVÍVEL, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA, COM TIMER, E ACIONAMENTO NO PEDAL, INTENSIDADE DO FLUXO DE ÁGUA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. COM DOIS SUGADORES E UMA SERINGA TRÍPLICE. BRAÇO EXTENSOR DA UNIDADE AUXILIAR, ARTICULADO, QUE PERMITA A APROXIMAÇÃO DOS SUGADORES E SERINGA TRÍPLICE PARA PERTO DO PROFISSIONAL E PARA PERTO DA UNIDADE AUXILIAR. MOCHO ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE ALAVANCA, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO NA COR AZUL, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE COM 5 RODÍZIOS	KAVO	UND / 2	6980.00
8	CAMARA ESCURA P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA,4 RECIPIENTES. BICOLOR SEM PINTURA INTERNA	BIOTRON	UND / 2	97.00
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO; UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO; RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 6 / 170; DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): ¼; DIMENSÕES DE 670 MM X 440 MM X 440 MM; COM UM MOTOR ELÉTRICO; NÍVEL DE RUÍDO DE 78 DB; 2 CILINDROS; 1 ESTÁGIO; 4 POLOS; PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS / 8,3 POL2; REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE; 1730 ROTAÇÃO POR MINUTO; TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO DE 310 ; TENSÃO 110 / 220 V; 29 L O VOLUME DO RESERVATÓRIO.	FIAC	UND / 6	1580.00
10	LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO C/ BARRA INDICADORA, BARRA DE MEMÓRIA, INFO NO DISPLAY, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, GRÁFICO DE MEDIÇÃO, VOLUME E INDICADOR DE CARGA. REF: ROOT ZX MINI, DA J. MORITA OU SIMILAR. MOD: RCM-7; 4,5V DC; 0,2W; 60MM×103MM×57MM;	SCHUSTER	UND / 1	1470.00
11	MOTOR ENDODÔNTICO TIPO ROTATÓRIO. DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS ROTATÓRIOS. DEVE ACOMPANHAR UM CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 16:1. O TEMPO DE USO COM A BATERIA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE DE DUAS HORAS COM RECARGA APROXIMADA DE 5 HORAS. DEVE TER SEU FUNCIONAMENTO COMANDADO TANTO NO EQUIPAMENTO QUANTO NO PEDAL.	DENTSPLY	UND / 1	2980.00
12	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO, DIMENSÃO 355 X 355 X 80 MM, DIÂMETRO DA LUPA 75 MM , AUMENTO DA LUPA 3,5 MM, DISTÂNCIA FOCAL +-90 MM, LÂMPADA FLUORESCENTE 8 W, BIVOLT 110/220 V, PERMITE A FIXAÇÃO NA PAREDE, MILIMETRAGEM NA TELA, REATOR ELETRÔNICO.	VH ESSENCE DENTAL	UND / 3	198.00
13	SELADORA ODONTOLÓGICA. PARA SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL. COMPATÍVEL COM ROLOS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA. REGULAGEM AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA E GUILHOTINA ACOPLADA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA; SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL. VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS.	ECEL	UND / 8	375.00
14	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. CAPAS AUTOCLAVÁVEIS COM TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PARA PERMITIR FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,43 A. FUSÍVEL: 1A. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA: 80PSI / MÍNIMA: 70PSI. PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: MÁXIMA: 40PSI /MÍNIMA: 20PSI. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA.	ORTUS	UND / 4	1230.00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE, 12/06/17

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
Dentalmed Comércio e Representações LTDA

SILVANA CILENE DA SILVA
RDF -Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E4806335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 1.001/2017

Nº 1.001/2017		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**CNPJ:**	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUICÍPIO DE OURO BRANCO - RN	**19.598.909/0001-11**	
NOME DO SERVIDOR:	**SEXO:**	**MATRÍCULA:**
JOSÉ ELÓI DAMASCENO	**Masculino**	**070**
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**CPF:**	**PIS/PASEP:**
2.730.203 – SSP/RJ	**056.116.284-00**	**103.27686.96.8**
FILIAÇÃO:	**DATA DE NASCIMENTO:**	
Maria Tertulina Damascena	**09 de novembro de 1949**	
Manoel Taumaturgo Damasceno		
ENDEREÇO:		
Av Manoel Correia, 175. Centro. Ouro Branco – RN		
CARGO EFETIVO:		
Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		
Secretaria de Saúde		
DATA DE ADMISSÃO:	**DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO**	
01 de setembro de 1999	**–**	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREEDIDO NESTA CERTIDÃO:		
01 de janeiro de 2014 a 31 de outubro de 2014.		
FONTE DE INFORMAÇÃO:		
Sistema Previdenciário de Gestão – SIPREV.		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:		

PERÍODO DE 01/01/2014 a 31/10/2014 - PARA APROVEITAMENTO NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENÇÕES	DISPONIBI-LIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2014	304	–	–	–	–	–	–	304
TOTAL =								304

CERTIFICO que o interessado contava, de efetivo exercício prestado neste Ente – Município de Ouro BrancoRN, vinculado a este órgão previdenciário, com o tempo de contribuição de 1.253 (um duzentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 3 anos; 5 meses; 6 dias.

CERTIFICO que a Lei Ordinária Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013, sancionada e publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico:

www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição n.º 1060, ano IV, de 26 de dezembro de 2013, instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, assegurando aos servidores do Município de Ouro Branco/RN, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme disposto na Lei Ordinária Federal n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, com as alterações promovidas Lei Ordinária Federal n.º 6.864, de 01 de dezembro de 1980.

CERTIFICO que o período compreendido de 01 de janeiro de 2014 a 31 de outubro de 2014 laborado junto a Prefeitura Municipal de Ouro BrancoRN, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 08.095.473/0001-21, não fora objeto de desaverbação anterior para fins averbação e obtenção de benefícios previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), não tendo sido utilizado no cômputo contributivo mínimo necessário à obtenção de qualquer espécie previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ouro BrancoRN.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.	**Visto do Dirigente do Órgão**
Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2017	**12 de junho de 2017**
ALCIONE DA COSTA ROCHA Diretora Financeira do OURO BRANCO – PREV Portaria nº 227/2015–PMOB/GP	EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA Presidente do OURO BRANCO – PREV Portaria nº 226/2015–PMOB/GP

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2017.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO – PREV
PortariaPMOBGP n.º 2262015

ANEXO I

FICHA FINANCEIRA – RELATÓRIO DE REMUNERAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

Ano: 2014							
MÊS	**REMUNERAÇÃO**	**BASE DE CÁLCULO**	**CONTRIBUIÇÃO**	**MÊS**	**REMUNERAÇÃO**	**BASE DE CÁLCULO**	**CONTRIBUIÇÃO**
Janeiro	R$ 1.203,04	R$ 970,20	R$ 96,24	Junho	R$ 1.941,57	R$ 1.941,57	R$ 171,53
Fevereiro	R$ 1.348,57	R$ 1.348,57	R$ 121,37	Junho	R$ 1.292,79	R$ 1.292,79	R$ 142,21
Março	R$ 1.423,05	R$ 1.423,05	R$ 156,54	Agosto	R$ 1.490,58	R$ 1.490,58	R$ 163,96
Abril	R$ 1.669,57	R$ 1.669,57	R$ 183,65	Setembro	R$ 1.655,07	R$ 1.655,07	R$ 182,06
Maio	R$ 1.481,98	R$ 1.481,98	R$ 163,02	Outubro	R$ 1.583,63	R$ 1.583,63	R$ 174,20

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2017

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Ouro Branco
PREV
Portaria nº 226/2015 - PMOB/GP

ALCIONE DA COSTA ROCHA
Diretora Financeira do Ouro Branco
PREV
Portaria nº 227/2015- PMOB/GP

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:39C5A854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
24 PMP DECSUP Nº 24_070617P

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 24 , DE 07 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	507		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	160		12.361.0005.1056.0000	APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE ENSINO	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
Anulação (-)					-2.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de junho de 2017

_____

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9479173B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDOR: M SIMÃO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 07.232.0094/0001-73.
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03 e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.896.662/0001-04;
OBJETO: Registro de Preços objetivando contratação de empresa para aquisição de fardamento para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço final	Total do Item (R$)	Empresa vencedora
1	Camiseta em malha penteada 100% algodão na cor branca. modelo: raglã com manga azul e gola v logomarca do município na frente e costa; Tamanho adulto: P, M, G e GG.	Unidade	6.000	14,85	89.100,00	M SIMÃO DA SILVA ME
2	Calça em helanca (100% poliéster) com friso lateral, logomarca na perna esquerda. Tamanhos Infanto-Juvenil P, M, G e GG.	Unidade	3.500	19,8	69.300,00	M SIMÃO DA SILVA ME
3	Conjunto de camiseta e short sendo a camisa em malha penteada (100% algodão) na cor branca. modelo meia manga com acabamento e gola "v", logomarca do município na frente e constas, short em helanca com logomarca do município na perna esquerda. Tamanho Infantil: P, M, G e GG	Unidade	1.500	20,70	31.050,00	M SIMÃO DA SILVA ME
4	Conjunto de camiseta e short sendo a camisa em malha penteada (100% algodão) na cor branca. modelo meia manga com acabamento e gola "v", logomarca do município na frente e constas, short em helanca com logomarca do município na perna esquerda. Tamanho Infanto Juvenil: P, M, G e GG.	Unidade	1.000	20,85	20.850,00	M SIMÃO DA SILVA ME
5	Camisetas promocionais na cor branca com logomarca do município nas costas e na frente a definir. Tamanhos: P,M,G e GG.	Unidade	1.500	15,85	23.775,00	M SIMÃO DA SILVA ME
6	Camisetas tipo polo malha piquet fio 50x50 gola e punho, com 03 botões logomarca do município nas costas e no peito logomarca da Secretaria de (Administração e/ou saúde), Tamanhos Adultos P, M, G e GG.	Unidade	4.000	29,80	119.200,00	M SIMÃO DA SILVA ME
7	Jaleco na cor branca, manga longa, logomarca do município nas costas e símbolo da secretaria no peito bordado. Tamanhos Adultos P, M, G e GG.	Unidade	300	37,70	11.310,00	M SIMÃO DA SILVA ME
8	Camiseta na cor branca, 100% algodão, com logomarca do município nas costas e na frente a definir, Tamanhos: P, M, G e GG.	Unidade	3.000	14,80	44.400,00	M SIMÃO DA SILVA ME
9	Roupas para Gari (calça e camisa) tecido BRIM na cor azul, logomarca nas costas e no Peito.	Unidade	500	69,70	34.850,00	M SIMÃO DA SILVA ME
10	Terno sublimado frente e costa, com calção, logomarca no calção.	Unidade	500	44,80	22.400,00	M SIMÃO DA SILVA ME
TOTAL GLOBAL (R$)						466.235,00

TOTAL GLOBAL: R$ 466.235,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA:03 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E5F5A95D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: Empresas T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação oral para atendimento a munícipes reconhecidamente carente, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNIT R$	TOTAL R$
1	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, resina a acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
5	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
TOTAL GLOBAL R$				**95.040,00**

TOTAL GLOBAL:R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA:22 de maio de 2017.
ASSINATURA:MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 22 de maio de 2017.
MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal
*republicado por incorreção**ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: Empresas T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para objetivando Contratação de empresa para futuro fornecimento de link dedicado de internet, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNIT R$	TOTAL R$
1	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, resina a acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
5	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
TOTAL GLOBAL R$				**95.040,00**

TOTAL GLOBAL:R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA:22 de maio de 2017.
ASSINATURA:MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 22 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6D92A15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanentede Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 41/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**		
CNPJ: **20.863.421/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI** - CPF: **185.995.348-40**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0014480 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO D-20, D-10, C-10, F-100 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES, SE JUSTIFICAM PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, SENA NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTOS DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRASNPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTE NO TRANSITO E FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	21000,00	1,60	33.600,00
Valor total em R$					33.600,00
trinta e três mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI
CNPJ:20.863.421/0001-53
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO
CPF: 185.995.348-40

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8089D2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 43/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA VIDA, 120 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0014485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES, QUE PRESTARAM ACESSORIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUSÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,38	33.120,00
Valor total em R$					33.120,00
trinta e três mil, cento e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8079DCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 43/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA VIDA, 120 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0014485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES, QUE PRESTARAM ACESSORIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUSÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,38	33.120,00
Valor total em R$					33.120,00
trinta e três mil, cento e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CNPJ:18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E02F8EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 44/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **R AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0014486 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, TIPO STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,63	40.750,00
Valor total em R$					40.750,00
Quarenta mil e setecenos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

João Martins de Souza Neto
CNPJ:19.551.081/0001-46
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:51C308B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 46/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JULIMAR BATISTA SOARES - ME**		
CNPJ: **13.265.959/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 113 B APT 01, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-475**		
Representante: **JULIMAR BATISTA SOARES** - CPF: **307.925.924-68**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA). VEICULO COM MODELO 2014 EM DIANTE.	Mês	12,00	7.600,00	91.200,00
3	0014479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26400,00	1,77	46.728,00
5	0014482 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,60	40.000,00
Valor total em R$					177.928,00
cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME
CNPJ:13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES
CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C9D3D8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 84/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone: **84-3206-5408**	Email:
Endereço: **Rua Dr. Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **FERNANDO LUIZ PACHECO - CPF: 034.704.984-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0013910 - NEGATOSCÓPIO - AÇO INOXIDÁVEL/PAREDE/ 1 CORPO		UND	2,00	450,00	900,00
6	0013912 - BIOMBO PLUMBÍFERO, TIPO CURVO, AÇO OU ALUMÍNIO		UND	1,00	3.780,00	3.780,00
9	0013915 - CARRO MACA SIMPLES- EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA SORO, GRANDES LATERAIS, E COLCHONETE		UND	1,00	2.240,00	2.240,00
Valor Total em R$						6.920,00
Seis mil novecentos e vinte						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ:16.826.043/0001-60

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Dentalmed Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
FERNANDO LUIZ PACHECO
CPF: 034.704.984-23

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:003E4109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 85/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **NERIVALDO DA COSTA PESSOA - ME**		
CNPJ: **70.099.924/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **R DOUTOR VASCONCELOS, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58102-500**		
Representante: **NERIVALDO DA COSTA PESSOA - CPF: 279.040.914-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0013914 - APARELHO RAIO X- FIXO (ATÉ 800 mA)- MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKI MURAL, COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR.		UND	1,00	105.000,00	105.000,00
Valor Total em R$						105.000,00
Cento e cinco mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) NERIVALDO DA COSTA PESSOA – ME - CNPJ: 70.099.924/0001-72

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Nerivaldo da Costa Pessoa - ME
CNPJ:70.099.924/0001-72
NERIVALDO DA COSTA PESSOA
CPF: 279.040.914-53

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5B64027A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 83/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 853 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255**		
Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013907 - IMPRESSORA LASER (COMUM)- MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600X600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS, CICLO DE 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES.		UND	2,00	1.000,00	2.000,00
2	0013908 - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)- MOUSE USB SCROOL COM FIO, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, TECLADO USB ABNT- 107 TECLAS (COM FIO), ITERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR (NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10), MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18.5" (1366X 768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/ROM.		UND	2,00	3.000,00	6.000,00
Valor Total em R$						8.000,00
Oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) Antônio Neuton Queiroz Goncalves Junior - CNPJ:20.903.036/0001-92

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Antonio Neuton Queiroz Goncalves Junior
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FA5F283A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2016**, **Registro de Preços nº 86/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação da Unidade de Saúde Raimundo Nonato Cândido- Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**		
CNPJ: **09.109.547/0001-02**	Telefone: **(84)3205-8649**	Email:
Endereço: **Rua Aracati, 09, Cidade Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020**		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013909 - ESCADAS COM 02 DEGRAUS- AÇO INOXIDÁVEL		UND	2,00	212,00	424,00
5	0013911 - BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS- AÇO/FERRO PINTADO		UND	2,00	228,00	456,00
7	0013913 - PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS- AUTOMÁTICO, MATERIAL ANTICORROSIVO, NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA, TANQUES DE REVELAR (FIXADOR E ÁGUA) MÍNIMO 02 LITROS, POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOS, FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA.		UND	1,00	27.000,00	27.000,00
Valor Total em R$						27.880,00
Vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema de Único de Saúde
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Classificações Econômicas	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	181	Recursos de Convênio

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:98ACF96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2017**, **Registro de Preços nº 12/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2017", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **B. B. DA COSTA- ME**		
CNPJ: **22.485.040/0001-03**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO ARAPUA, 171 SALA A, ZONA RURAL, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000**		
Representante: **SILVIO GONZAGA NOBRE** - CPF: **737.376.664-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008085 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá. P. A. Sombreiro, P. A. Saõ Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.	hora	300,00	75,00	22.500,00
2	0008086 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.	hora	300,00	75,00	22.500,00
3	0008105 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.	hora	300,00	75,00	22.500,00
4	0008106 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.	hora	300,00	75,00	22.500,00
5	0008107 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.	hora	300,00	75,00	22.500,00
6	0008109 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: P. A. Baixa do Dutra, P. A. Salgado, Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.	hora	300,00	75,00	22.500,00
Valor total em R$					135.000,00
Cento e trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	608	Produção da Promoção Agropecuária
Programa	0116	Inovação para a Agropecuária
Ação	2076	Reparo de Terra das Propriedade Rurais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

B. B. da Costa- ME
CNPJ:22.485.040/0001-03
SILVIO GONZAGA NOBRE
CPF: 737.376.664-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AB7DD0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 020/2017 - PP . Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, didáticos e outros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.**
Empresas Registradas:

1. SUPERMERCADO SERRANO LTDA-ME
CNPJ: 08.349.459/0001-07
Endereço: Av. Rio Branco, 2645 – Santo Antônio – Mossoró/RN. CEP: 59.619-400.
Valor Total: R$ 34.057,40 (Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

2. INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.701.515/0001-70
Endereço: Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 – Centro – Mossoró/RN. CEP: 59.600-520.
Valor Total: R$ 36.762,50 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Data de Início da Vigência: 09/06/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1	963	PAPEL OFICIO A4 75G 500FL	100	Pct	27,50	2.750,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	2	969	LIVRO DE PONTO OFICIO 1 ASSINATURA 100FLS	20	UN	18,80	376,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	3	970	LIVRO DE ATA C/100FLS NUMERADAS	20	UN	15,90	318,00

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	4	977	PASTA C/GRAMPO DE PAPELÃO (SORTIDAS)	100	UN	1,50	150,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	5	978	FITA GOMADA 38x50	50	UN	12,00	600,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	6	979	DUREX 48x100 TRANSPARENTE ADESIVO	50	UN	10,10	505,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	7	980	TESOURA 21CM	10	UN	12,50	125,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	8	981	REGUA 30CM TRANSPARENTE	50	UN	0,65	32,50
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	9	982	APONTADOR COM DEPOSITO	50	UN	0,99	49,50
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	10	983	PERFURADOR	20	UN	21,00	420,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	11	984	GRAMPEADOR MINI	30	UN	12,20	366,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	12	985	GRAMPEADOR UNIVERSAL AZUL	30	UN	24,20	726,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	13	986	TOUCA DESCARTAVEL 20GR C/100	50	CX	22,30	1.115,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	14	987	LUVA DESCARTAVEL C/ 30	50	UN	3,50	175,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	15	988	CANETA ESFEROGRAFICA	20	CX	34,50	690,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	16	989	APONTADOR SIMPLES	50	UN	0,50	25,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	17	990	PEN DRIVE	20	UN	51,90	1.038,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	18	991	ESTILETE PEQUENA	20	UN	0,85	17,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	19	992	ESTILETE GRANDE	20	UN	1,55	31,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	20	993	CLIPS PARA PAPEL 2/0 C/100UND	100	UN	1,95	195,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	21	994	ALMOFADA N-2 VM	30	UN	5,50	165,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	22	996	CALCULADORA 8 DIGITOS	20	UN	22,00	440,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	23	997	MARCA TEXTO AMARELO	20	UN	1,40	28,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	24	999	BORRACHA 40x40	50	UN	0,58	29,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	25	1000	PASTA COM ELASTICO ABA AZUL	100	UN	2,05	205,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	26	1003	PILHA ALCALINA AAA C/2	50	Pct	4,48	224,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	27	1005	PILHA ALCALINA AA C2	50	Pct	5,05	252,50
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	28	1004	PILHA PANASONIC GRANDE C/2	50	Pct	6,90	345,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	29	1006	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AZUL	100	Pct	7,48	748,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	30	1007	PAPEL FOTOGRAFICO A4	100	Pct	22,00	2.200,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	31	1008	POST IT 76x76 C/100FLS AMARELO	50	UN	3,55	177,50
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	32	1009	FITA CORRETIVA	50	UN	9,60	480,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	33	1011	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	50	UN	1,60	80,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	34	1013	DUREX 45x45 TRANSPARENTE	30	UN	3,53	105,90
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	35	1014	DUREX 25x50 TRANSPARENTE ADESIVA	30	UN	2,99	89,70
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	36	1045	PASTA TRANSPARENTE FINA	100	UN	2,19	219,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	37	1046	GRAMPEADOR P/40FLS	50	UN	31,50	1.575,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	38	1047	PERFURADOR 20/25	50	UN	24,00	1.200,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	39	1048	ARQUIVO MORTO AZUL	200	UN	6,10	1.220,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	40	1049	ENVELOPE OFICIO S/CEP 114x229	200	UN	0,19	38,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	41	1050	ENVELOPE POSTAL S/CEP 114x162 CARTA	200	UN	0,07	14,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	42	1051	ENVELOPE CONVITE 60 BRANCO 67x100	200	UN	0,07	14,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	43	1052	ENVELOPE CONVITE 72x108 CORES VISITA	200	UN	0,29	58,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	44	1053	QUADRO DE AVISO 120x90 BALUM	50	UN	125,00	6.250,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	45	1054	PASTA C/GRAMPO DE PAPELÃO (SORTIDAS)	100	UN	1,50	150,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	46	1055	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/100FLS	20	UN	10,80	216,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	47	1057	PASTA L. LARGO	100	UN	10,90	1.090,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	48	1058	PASTA C/GRAMPO PLASTICO CINZA FOSCA	100	UN	2,05	205,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	49	1059	PORTA LAPIS 3x1 L	10	UN	9,30	93,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	50	1061	INDICE TELEFONICO 50FLS VERDE	5	UN	35,50	177,50
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	51	1062	PAPEL PESO 60 210x297 A-4 180G	50	UN	0,29	14,50
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	52	1065	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	20	UN	1,45	29,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	53	964	COLA BRANCA 1000G	50	UN	13,69	684,50
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	54	965	COLA P/ ISOPOR 900G	50	UN	30,29	1.514,50
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	55	966	COLA QUENTA EM BASTÃO GRANDE FINA	50	UN	0,79	39,50
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	56	967	LAPIS PRETO DE RESINA	50	UN	0,34	17,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	57	968	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12x1 240FL	100	UN	16,00	1.600,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	58	971	CARTOLINA ESC CORES	300	UN	0,88	264,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	59	972	LAPIS DE COR C/12G	50	UN	5,40	270,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	60	973	PINCEL ANATOMICO 1100-P COR PRETO	50	UN	4,10	205,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	61	974	PINCEL ANATOMICO 1100-P COR AZUL	50	UN	4,10	205,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	62	975	PINCEL ANATOMICO 1100-P COR VERMELHO	50	UN	4,10	205,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	63	976	PINCEL ANATOMICO 1100-P COR VERDE	50	UN	4,10	205,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	64	995	EMBORRACHADO E.V.A 40	30	UN	1,85	55,50
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	65	998	PAPEL MADEIRA 66x96 OURO	50	UN	1,20	60,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	66	1001	CADERNO 1/4 BROCHURA CD 48FLS AMARELO	100	UN	4,14	414,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	67	1002	EMBORRACHADO 40x40 E.V.A C/GLITER	100	UN	6,50	650,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	68	1010	CADERNO UNIVERSITARIO CD 10x1 200FLS	100	UN	12,40	1.240,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	69	1012	PISTOLA DE COLA QUENTE 10W PEQ APLICADOR	50	UN	30,78	1.539,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	70	1015	TINTA P/ TECIDO 250ML AMARELO	30	UN	19,00	570,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	71	1016	TINTA 15ML CORES SORTIDAS	10	CX	3,80	38,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	72	1017	GLITER C/500G PVC	20	UN	70,50	1.410,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	73	1018	BALOES LISOS N.65 C/50UND SORTIDOS	100	Pct	7,30	730,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	74	1019	PAPEL MICRO-ONDULADO 50x80 CORES	100	UN	3,00	300,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	75	1020	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	100	UN	1,10	110,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	76	1021	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS 60x40	100	UN	0,88	88,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	77	1022	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS	100	UN	1,20	120,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	78	1023	PRANCHETA 1/2 MEMORANDO	50	UN	4,20	210,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	79	1024	ISOPOR 20MM 50x100	100	UN	6,50	650,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	80	1025	ISOPOR 5MM 50x100	100	UN	1,65	165,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	81	1026	ISOPOR 25MM 50x100	100	UN	8,20	820,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	82	1027	PANCAKE BRANCO 10G	30	UN	17,00	510,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	83	1028	PANCAKE PRETO 10G	30	UN	14,50	435,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	84	1029	PANCAKE FLOURESCENTE VERDE 10G	30	UN	17,50	525,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	85	1030	BARABNTE FIO SISAL 400 200M/500G	20	UN	13,00	260,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	86	1031	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	50	UN	25,00	1.250,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	87	1032	TNT- TECIDO NÃO TECIDO CORES SORTIDAS	100	RL	120,70	12.070,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	88	1033	TNT- TECIDO NÃO TECIDO CORES SORTIDAS	500	MT	2,44	1.220,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	89	1034	PAPEL ADESIVO A-4 210x297 FOSCO	100	Pct	51,00	5.100,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	90	1035	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS VERDE	100	Pct	7,50	750,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	91	1036	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AMARELO	100	Pct	7,50	750,00

SUPERMERCADO SERRANO LTDA	92	1037	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AZUL	100	Pct	7,50	750,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	93	1038	PAPEL OFICIO A4 C/100FLS ROSA	100	Pct	7,50	750,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	94	1039	CARTOLINA GUACHE CORES SORTIDAS	50	UN	1,50	75,00
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	95	1040	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/REFIL AZUL	30	UN	11,09	332,70
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	96	1041	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/REFIL VERMELHO	30	UN	11,09	332,70
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	97	1042	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/REFIL PRETO	30	UN	11,09	332,70
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	98	1043	LAPIS P/ QUADRO BRANCO C/REFIL VERDE	30	UN	11,09	332,70
SUPERMERCADO SERRANO LTDA	99	1044	APAGADOR PARA QUADRO ESPECIAL	50	UN	6,05	302,50
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	100	1056	EMBORRACHADO E.V.A 40 CORES	500	UN	1,90	950,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	101	1060	FITA CETIM 100MTS LARANJA	100	RL	13,50	1.350,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	102	1063	COLA C/GLITTER 35G AZUL	20	UN	4,80	96,00
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA	103	1064	LAPIS HIDROCOR C/12	20	UN	6,50	130,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F94BE088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05060001/2017

N.º DA CONTRATO: 05060001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 015/2017 - PP . Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, assessoria em sistemas (SIMEC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal**. CONTRATADO: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME, CNPJ: 26.994.669/0001-30, sediada à Av. Amintas Barros, 3700 – Lagoa Nova – Natal/RN, pelo valor total de R$ 24.832,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais). Dotação: 187 - 2 .6001 .15 .451 .58 .2.2021 .1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de Início da Vigência: 05/06/2017. Prazo de Vigência: 31/12/2017.

ITENS CONTRATADOS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	914 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Fornecimento de profissional com graduação de nível médio, para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (simec, siga, sismob, siga, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. Carga Horária (60 h/mês).	MÊS	8	1.500,00	12.000,00
1	2	915 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (PROFISSSIONAL SENIOR) Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. Carga Horária: 12 Hora/Mês.	MÊS	8	1.608,00	12.832,00
Total						**24.832,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4FCA22D3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LRF ART . 52 , INCISO II, ALÍNEA "C" - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2017											Exercício: 2017 -	
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
				No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)	No Quadrimestre (d)	Até Quadrimestre (e)				No Quadrimestre (f)	Até Quadrimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.218.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.218.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.000,00	0,00	0,00
02	JUDICIARIA	91.000,00	91.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	91.000,00	91.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.072.000,00	3.002.000,00	1.045.864,30	1.045.864,30	163.271,65	163.271,65	7,10	8,91	2.838.728,35	11.413,92	56.371,79
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.134.000,00	2.134.000,00	716.664,30	716.664,30	144.907,88	144.907,88	6,30	6,79	1.989.092,12	9.598,17	51.259,89
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	938.000,00	868.000,00	329.200,00	329.200,00	18.363,77	18.363,77	0,80	2,12	849.636,23	1.815,75	5.111,90
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.682.115,57	3.722.115,57	220.438,88	220.438,88	55.302,90	55.302,90	2,41	2,42	3.666.812,67	58,54	38.648,84
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.080,07	18.080,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,07	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	952.500,00	952.500,00	20.117,08	20.117,08	4.926,36	4.926,36	0,21	0,52	947.573,64	58,54	58,54
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.601.535,50	2.641.535,50	200.321,80	200.321,80	50.376,54	50.376,54	2,19	1,91	2.591.158,96	0,00	38.590,30
10	SAÚDE	6.774.000,00	6.774.000,00	1.302.572,67	1.302.572,67	383.176,50	383.176,50	16,67	37,37	6.390.823,50	0,00	226.556,51
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.057.820,40	5.057.820,40	1.145.547,67	1.145.547,67	276.454,08	276.454,08	12,03	5,47	4.781.366,32	0,00	129.771,51
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.092.850,00	1.092.850,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	0,73	1,54	1.076.050,00	0,00	16.800,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	292.329,60	292.329,60	79.985,00	79.985,00	79.985,00	79.985,00	3,48	27,36	212.344,60	0,00	79.985,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	331.000,00	331.000,00	60.240,00	60.240,00	9.937,42	9.937,42	0,43	3,00	321.062,58	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	8.511.850,00	8.541.850,00	2.743.811,51	2.743.811,51	1.343.656,60	1.343.656,60	58,45	30,29	7.198.193,40	0,00	558.490,24
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.993.217,60	7.023.217,60	2.307.171,51	2.307.171,51	1.250.917,86	1.250.917,86	54,42	17,81	5.772.299,74	0,00	548.288,09
362	ENSINO MÉDIO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	74.000,00	74.000,00	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	743.091,90	743.091,90	228.000,00	228.000,00	92.738,74	92.738,74	4,03	12,48	650.353,16	0,00	10.202,15
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	576.540,50	576.540,50	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.540,50	0,00	0,00
13	CULTURA	662.000,00	662.000,00	85.738,25	85.738,25	26.259,33	26.259,33	1,14	3,97	635.740,67	0,00	18.004,73
392	DIFUSÃO CULTURAL	662.000,00	662.000,00	85.738,25	85.738,25	26.259,33	26.259,33	1,14	3,97	635.740,67	0,00	18.004,73
15	URBANISMO	2.702.800,00	2.702.800,00	410.515,17	410.515,17	91.713,02	91.713,02	3,99	8,28	2.611.086,98	0,00	24.091,80
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.800,00	1.661.800,00	100.000,00	100.000,00	14.905,63	14.905,63	0,65	0,90	1.646.894,37	0,00	14.905,63
452	SERVIÇOS URBANOS	1.041.000,00	1.041.000,00	310.515,17	310.515,17	76.807,39	76.807,39	3,34	7,38	964.192,61	0,00	9.186,17
16	HABITAÇÃO	703.000,00	703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	703.000,00	703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00	0,00	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
				No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)	No Quadrimestre (d)	Até Quadrimestre (e)				No Quadrimestre (f)	Até Quadrimestre (g)
17	SANEAMENTO	454.400,00	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.400,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	454.400,00	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.400,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	621.000,00	621.000,00	191.047,91	191.047,91	79.951,08	79.951,08	3,48	12,87	541.048,92	0,00	4.440,35
605	ABASTECIMENTO	621.000,00	621.000,00	191.047,91	191.047,91	79.951,08	79.951,08	3,48	12,87	541.048,92	0,00	4.440,35
23	COMERCIO E SERVIÇOS	316.000,00	316.000,00	8.000,00	8.000,00	1.073,20	1.073,20	0,05	0,34	314.926,80	0,00	1.073,20
695	TURISMO	316.000,00	316.000,00	8.000,00	8.000,00	1.073,20	1.073,20	0,05	0,34	314.926,80	0,00	1.073,20
26	TRANSPORTE	599.000,00	599.000,00	9.577,61	9.577,61	8.925,61	8.925,61	0,39	1,49	590.074,39	0,00	8.925,61
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	599.000,00	599.000,00	9.577,61	9.577,61	8.925,61	8.925,61	0,39	1,49	590.074,39	0,00	8.925,61
27	DESPORTO E LAZER	425.500,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.500,00	0,00	0,00

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	425.500,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.500,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	448.000,00	448.000,00	189.245,80	189.245,80	145.361,57	145.361,57	6,32	32,45	302.638,43	19.107,33	143.361,57
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	448.000,00	448.000,00	189.245,80	189.245,80	145.361,57	145.361,57	6,32	32,45	302.638,43	19.107,33	143.361,57
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.984,43	463.984,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.984,43	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.984,43	463.984,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.984,43	0,00	0,00
Total Geral		31.564.650,00	31.564.650,00	6.246.812,10	6.246.812,10	2.298.691,46	2.298.691,46	100,00	138,38	29.265.958,54	30.579,79	1.079.964,64

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A7E97413

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.540.578,49	1.765.609,55	1.970.631,08	1.766.445,60	1.669.538,29	1.855.097,56	2.594.727,80	3.695.185,11	1.858.602,88	2.524.457,63	1.782.496,92	1.784.413,12	25.807.784,03	32.835.050,00
Receita Tributária	94.318,31	53.444,36	77.852,12	61.089,43	47.848,19	70.601,91	57.871,84	117.494,97	47.416,44	27.434,50	40.567,08	10.202,89	706.142,04	906.500,00
Receita de Contribuições													-	25.000,00
Receita Patrimonial	35.220,84	11.259,43	10.375,04	16.510,87	28.704,03	10.036,09	21.948,97	12.171,21	32.494,39	26.360,16	29.226,67	15.689,91	249.997,61	242.000,00
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços										30,68			30,68	237.000,00
Transferências Correntes	2.411.030,94	1.700.773,49	1.882.378,57	1.668.938,24	1.592.937,07	1.774.459,56	2.514.546,69	3.565.484,53	1.660.664,18	2.448.559,12	1.697.699,41	1.752.810,08	24.670.281,88	31.341.550,00
Outras Receitas Correntes	8,40	132,27	25,35	19.907,06	49,00	-	360,30	34,40	118.027,87	22.073,17	15.003,76	5.710,24	181.331,82	83.000,00
DEDUÇÕES (II)	260.564,09	211.391,47	171.482,13	208.214,42	162.202,47	194.048,83	317.606,00	369.280,14	238.852,31	263.528,14	191.154,11	215.506,55	2.803.830,66	(3.390.400,00)
Transferências Constitucionais e Legais													-	
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social													-	
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor													-	
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.564,09	211.391,47	171.482,13	208.214,42	162.202,47	194.048,83	317.606,00	369.280,14	238.852,31	263.528,14	191.154,11	215.506,55	2.803.830,66	3.390.400,00
Contribuições para PIS/PASEP													-	
PIS													-	
PASEP													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.280.014,40	1.554.218,08	1.799.148,95	1.558.231,18	1.507.335,82	1.661.048,73	2.277.121,80	3.325.904,97	1.619.750,57	2.260.929,49	1.591.342,81	1.568.906,57	23.003.953,37	29.444.650,00
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO														

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:51B5953D

GABINETE DO PREFEITO
LRF ART . 53 , INCISO V - ANEXO VII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017												Exercício: 2017
												LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0,00	70.950,50	0,00	0,00	70.950,50	0,00	366.784,04	30.000,00	0,00	0,00	366.784,04	437.734,54
Total	0,00	70.950,50	0,00	0,00	70.950,50	0,00	366.784,04	30.000,00	0,00	0,00	366.784,04	437.734,54
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO												

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:91BB8683

